


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro  
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000  
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**
**ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM**
**Centro de Custo:** 18 - Depto. de Trânsito

**Órgão de Governo:** 4 - Secretaria de Administração

**Unidade:** 2 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar

**Dotação Orçamentária:**
**Nome do Solicitante:** Daniel Toniazzo

**Local de Entrega:** Município de Xaxim -

**Objeto/Finalidade:** Concessão de Serviço Público para prestação de Serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativos em vias e logradouros públicos.

**Observações:**
**ITENS SOLICITADOS**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Un	Prestação de Serviços Técnicos na Implantação de Estacionamento Rotativo (operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouro público) com estimativa de 1500 vagas aproximadamente, destinadas a veículo de passeio, transporte controlado (taxi, transporte escolar etc) transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Área Verde. (02-99-12065)	183.012,4800	915.062,40
				<b>Valor Total Previsto</b>	<b>915.062,40</b>

Xaxim, 11 de Maio de 2016.

**ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folha: 1/2



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do município de Xaxim/SC, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.


Processo Adm. nº: 78/2016 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: Maior Oferta  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: Mensal  
Local de Entrega: Município de Xaxim -  
Urgência:  
Vigência: 5 anos  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
1	5,000	Un	Prestação de Serviços Técnicos na Implantação de Estacionamento Rotativo (operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouro público) com estimativa de 1500 vagas aproximadamente, destinadas a veículo de passeio, transporte controlado (taxi, transporte escolar etc) transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Área Verde. (02-99-12065)	126.720,0000	633.600,00
<b>Total Geral —&gt;</b>				126.720,0000	633.600,00

Xaxim, 30 de Maio de 2016.

  
Otávio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folha: 2/2



Xaxim, 30 de Maio de 2016.

  
Otávio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 78/2016, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Xaxim, 30 de Maio de 2016.

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



Nº. Publ.	389	2016
Data da Publ.	08/01/16	
Data Saída	08/02/16	
Resp. pela Publ.		
Nome:	Joh.	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 017/2016

**Institui a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.**

**IDACIR ANTONIO ORSO**, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes Membros:

**I - Membros efetivos:**

- a) Presidente – Otavio João Skrzypczak, CPF nº 767.673.109-72.
- b) Secretário – Fabrícia Antunes Paz, CPF nº 032.949.419-86;
- c) Membro - Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF nº 006.466.089-32;
- d) Membro - Igomar Bortoncello CPF nº 701.463.739-87

**II - Membros Suplentes:**

- a) Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16

**Parágrafo único** Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

**Art. 2º** Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II – Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III – Processar e julgar os processos de licitações;
- IV – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI – Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**Parágrafo único** – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
LUIS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador Geral do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura, Concorrência para a Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo os envelopes de habilitação e das propostas, até às **08h45min do dia 16/06/2016, junto ao protocolo geral situado no edifício da Prefeitura Municipal de Xaxim, à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, nesta cidade de Xaxim/SC.** Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes na Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2003, a Lei Municipal n. 3852/2013 e, supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil, bem como o Edital.

**1. ESCLARECIMENTOS:**

- 1.1 Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado à Prefeitura Municipal de Xaxim, aos cuidados do Departamento de Licitações, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim (SC);
- 1.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e proposta, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

**2. CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

- 2.1 Para os fins do presente Edital e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se aos respectivos termos e expressões:
- a) Anexo: cada um dos documentos que acompanham o Edital;
  - b) Comissão Permanente de Licitação: comissão instituída pelo Poder Executivo, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas, bem como conduzir os procedimentos relativos à Licitação;
  - c) Concessão: delegação da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Xaxim/SC;
  - d) Concessionária: detentora da Concessão e, por consequência, responsável por implantar, operar, manter e gerenciar o Serviço de Estacionamento Rotativo;
  - e) Condições de Eficácia do Contrato: eventos cuja ocorrência deve preceder o início da eficácia do Contrato;

*Capitani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- f) Contrato: instrumento jurídico que formalizará a concessão para a implantação, operação, manutenção e o gerenciamento do Serviço de Estacionamento Rotativo, a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, consoante os termos descritos neste Edital;
- g) Data de Assunção: momento em que, depois de verificadas as Condições de Eficácia do Contrato, deverá ser emitida a ordem de serviço, quando, então, a Concessionária tomará posse das áreas, devendo iniciar os Investimentos necessários à implantação do Serviço de Estacionamento Rotativo de acordo com os termos e as condições do Contrato;
- h) Data de entrega das Propostas: data na qual as Proponentes deverão entregar, na prefeitura Municipal de Xaxim/SC todos os documentos necessários à sua participação no procedimento licitatório;
- i) Documentos de Habilitação: conjunto de documentos arrolados neste Edital, que deverão ser apresentados pelas Proponentes e que devem servir para comprovar sua habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;
- j) Edital: o presente instrumento de Concorrência nº006/2016 e todos os seus Anexos, que definem os termos da Concessão;
- k) Garantia da Proposta: a garantia de cumprimento da proposta, em todos os seus termos, a ser apresentada pelas Proponentes, nos termos deste Edital;
- l) Garantia de Execução do Contrato: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos definidos no Edital e no Contrato;
- m) Investimentos de Implantação: investimentos em obras, serviços, sistemas tecnológicos a serem executados pela Concessionária imediatamente após a Data de Assunção, desde que cumpridas às condições necessárias para tanto, divididos em etapas, conforme estabelecido no Contrato;
- n) Licitação: conjunto de procedimentos realizados sob a responsabilidade do Poder Concedente para seleção da proposta mais vantajosa para a delegação e contratação da Concessão;
- o) Partes: o Poder Concedente e a Concessionária;
- p) Poder Concedente: o Município de Xaxim/SC;
- q) Prazo da Concessão: o prazo será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período;
- r) Proposta Comercial: o documento por meio do qual o Proponente expressa os aspectos econômicos da Concessão, especialmente, o Valor de Pagamento pela Outorga da Concessão, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital;
- s) Sistema/Serviço de Estacionamento Rotativo: Serviço público de estacionamento rotativo nas áreas indicadas neste Edital, a ser explorado pela Concessionária, nos termos indicados neste Edital, incluídos os sistemas a serem implantados, operados e mantidos pela Concessionária, compostos por todas as instalações, obras e demais bens que sejam necessários à plena e adequada execução do objeto da presente Licitação, nos termos e condições deste Edital e do Contrato;

*L. F. M. A. M.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- t) SPE: poderá ser constituída uma sociedade de propósito específico pela Proponente vencedora, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada (ações), que celebrará o Contrato com o Município de Xaxim/SC;
- u) Tarifa: valor pago pelos usuários do Serviço, fixado pelo Poder Concedente para toda a área da Concessão, na forma da regulamentação aplicável, a qual, na data deste Edital, deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por hora de ocupação;
- v) Valor Estimado do Contrato R\$ 6.336.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), corresponde ao somatório das receitas tarifárias totais projetadas provenientes da exploração da Concessão, a preços constantes, para 5 anos;
- 2.2 As expressões e os termos listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos Anexos do presente Edital, ou, ainda, na legislação aplicável;
- 2.3 As expressões e os termos definidos neste Edital conservarão o seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso;
- 2.4 No caso de divergência entre o Edital e os Anexos, prevalecerá o disposto no Edital, salvo após a assinatura do Contrato, quando o Edital será considerado anexo do Contrato;
- 2.5 No caso de divergência entre os Anexos emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- 2.6 As referências aos horários acompanham o horário oficial de Brasília.

**3. DO OBJETO**

- 3.1 O objeto da presente licitação é a Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do município de Xaxim/SC, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta pela outorga da concessão, nas condições estabelecidas no presente edital, Termo de Referência, seus anexos e no respectivo contrato de concessão;
- 3.2 As características e especificações técnicas do objeto da Concessão encontram-se indicadas no item Anexo Termo de Referência;
- 3.3 A execução do objeto da Concessão deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos constantes na legislação aplicável, às normas do presente Edital e de seus Anexos, especialmente os termos definidos no Contrato e seus Anexos, que são parte integrante deste Edital.

**4. PRAZO:**

- 4.1 O prazo da Concessão será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) anos;
- 4.2 A prorrogação prevista no item anterior deixará de ser efetivada na hipótese de o concessionário não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 3 de 73

*Li Priani*





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

Concedente, e, ainda observada a inexistência de manifestação contrária de uma das partes.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar da presente licitação empresas, com ramo de atividade compatível com o objeto do Edital;

5.2 Não poderão participar da licitação empresas:

5.2.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

5.2.2 Com falência decretada;

5.2.3 Consorciada;

5.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso 3º, da Lei 8.666/93.

### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, com credencial específica apresentada no ato público da reunião;

6.2 O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo em Anexo ao presente Edital), e/ou instrumento público ou particular de procuração.

6.3 Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da credencial;

6.4 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1 As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizado no andar térreo do Edifício Municipal, até às 08h45min do dia 16 de junho de 2016, em 02 (dois) envelopes separados com as seguintes indicações externas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016  
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016  
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 4 de 73

*G. Priam*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

7.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Para comprovar sua habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, com todas as suas respectivas alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação.

8.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar federal nº 123/2006;

8.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira estabelecida no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.7 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo), assinada por representante legal da empresa;

8.2.8 Declaração de não parentesco (conforme modelo Anexo).

#### 8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, relativo à sede da proponente, válida para o exercício corrente;

8.3.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal e Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta;

8.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida no Estado sede da empresa;

8.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida no local onde for sediada a empresa;

8.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.  
8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

**9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

9.1 Prova de qualificação econômico-financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

9.1.1.1 A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro, registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada, nos termos do decreto n. 8683 de 25 de fevereiro de 2016;
- A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os indicadores pelos números das Demonstrações Contábeis em função dos índices abaixo, por comprovação assinada pelo Diretor da Empresa e pelo Contador responsável demonstrando a fórmula contábil e seu quociente:

1º - Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC^* = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

\* ILC (Índice de Liquidez Corrente) define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos financeiros a curto prazo;

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: ATIVO CIRCULANTE

PC: PASSIVO CIRCULANTE

2º - Índice de Liquidez Geral:

$$ILG^* = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

\* ILG (Índice de Liquidez Geral) define a capacidade da empresa em liquidar seus

*Cipriani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

compromissos a longo prazo;

ILG = Índice de Liquidez Corrente

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3º - Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo:

$$\text{IGE}^* = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,5$$

\*IGE (Índice de Grau de Endividamento a longo prazo) define a participação de recursos financeiros por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa;

IGE = Índice de Grau de Endividamento a longo prazo

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

9.1.1.2 Será considerada habilitada neste item a licitante que apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro), ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e IGE igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta). Os índices serão apresentados em números inteiros e 02 (duas) casas Decimais após a vírgula com arredondamento;

9.1.1.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas;

9.1.1.4 Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis;

9.1.1.5 A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte da Comissão de Licitação ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão;

9.1.1.6 Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações e serviços, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação;

10.2 Declaração do proponente de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atenda os termos do edital e da minuta do instrumento de contrato de concessão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.3 Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, impreterivelmente;

10.4 Declaração da proponente que utilizará sistemas informatizados de talonário eletrônico, conforme portaria nº 1279 de 23 de dezembro de 2010, publicada pelo DENATRAN;

10.5 Declaração da proponente que utilizará Sistema homologado e certificado junto ao DENATRAN para a emissão de talonários eletrônicos, conforme portaria nº 1279 de 23 de dezembro de 2010, publicada pelo DENATRAN;

10.6

**11. DA VISITA TÉCNICA**

11.1 As Proponentes deverão realizar visita técnica aos locais onde deverá ser implantado o Sistema de Estacionamento Público Rotativo, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao Poder Concedente, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [daniel.toniazzo@xaxim.sc.gov.br](mailto:daniel.toniazzo@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3353-4144, podendo a visita técnica ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à Data de Entrega das Propostas;

11.2 No momento da realização da visita técnica, o representante da Proponente deverá apresentar documento com foto que o identifique. O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo), e/ou instrumento público ou particular de procuração;

11.3 Ao final da visita técnica, o representante da Proponente deverá, como condição de participação na Licitação, assinar termo de vistoria em duas vias, uma das quais ficará com o Poder Concedente, declarando que está ciente das condições da área onde deverá ser implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo, e devendo a outra via integrar os Documentos de Habilitação - Declaração de Conhecimento das Áreas.

**12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

12.1 A Garantia da Proposta deverá ser entregue pelo Proponente no envelope nº 1 - Proposta Comercial, e será admitida em uma das seguintes modalidades:

12.1.1 Caução em dinheiro, na moeda corrente do Brasil, depositada em conta a ser indicada pelo Poder Concedente, mediante solicitação, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central;

12.1.2 Títulos da dívida pública, devendo ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.3 Seguro-Garantia;

12.1.4 Fiança bancária.

*L. P. Mian*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.2 - A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor equivalente a 2% (dois por cento) do Valor Estimado para concessão em um ano de operação, no valor de R\$ 25.344,00;

12.1.2 As Garantias entregues vigorarão até a data de celebração do contrato, quando as mesmas serão devolvidas às proponentes;

12.1.3 No caso de oferecimento, em garantia, de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União Federal, a Proponente deverá constituir caução bancária expressa em documento original dirigido ao Poder Concedente, datado e assinado por instituição financeira diante da caução ou dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

12.1.3.1 O valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Poder Concedente como garantia de manutenção da proposta da Proponente relativa ao Edital; e

12.1.3.2 O Poder concedente poderá executar a caução nas condições previstas neste Edital.

12.3 As Proponentes que não apresentarem a Garantia da Proposta nas condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas, ficarão impedidas de participar da Licitação e terão os demais documentos devolvidos após a conclusão da fase recursal;

12.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Proponente vencedora da Licitação, não corrigido em prazo estabelecido pelo Poder Concedente, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da Garantia da Proposta, mediante notificação, pelo Poder Concedente, à Proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

12.5 A Garantia da Proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas Proponentes ao Poder Concedente durante a Licitação e até a data da assinatura do Contrato.

**13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1 Eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das Propostas e, no caso daqueles que irão participar da Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega das Propostas, sob pena de decadência do direito de impugnar;

13.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão de Licitação mediante protocolo na sede do Poder Concedente, nos prazos mencionados acima e observadas às condições legais;

13.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na Licitação até a decisão da Comissão de Licitação;

13.4 A data de entrega das Propostas somente poderá ser alterada se o parecer da Comissão de Licitação for favorável à impugnação e a alteração a ser promovida puder afetar as condições de oferta dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Econômica, hipótese em que o Edital deverá ser republicado, reabrindo-se os prazos nele previstos;

13.5 Outras informações sobre a fase de habilitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

13.5.1 Caso as declarações apresentadas no presente processo licitatório não sejam assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão estar acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

13.5.2 Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada;

13.5.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;

13.5.4 A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida;

13.5.5 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável;

13.5.6 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO:

**13.5.6.1 Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:**

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,  
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme o modelo em Anexo do presente Edital.

**13.5.6.2 Microempreendedor Individual:**

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI; e  
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, constando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

13.5.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no presente Edital.

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 10 de 73

*C. F. F. F. F.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**14. DA PROPOSTA:**

14.1 A proponente deverá apresentar no envelope n. 02, em 01 (uma) via, a proposta sem rasuras, emendas ou borrões, conforme formulário proposta, contendo a razão social, o n do CNPJ da empresa e o nome completo, assinatura e rubrica do representante legal em todas as folhas;

14.2 A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, contendo o valor oferecido como contraprestação, em percentual (%) sobre o valor do faturamento, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO FATURAMENTO BRUTO MENSAL ARRECADADO, e deverá ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, lacrada, conforme modelo constante neste Edital - Carta de Apresentação;

14.3 Envelope da Proposta Comercial deverá conter os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

14.3.1 Declaração, conforme modelo Anexo - Compromisso de Realização dos Investimentos, de que a Licitante se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessários para permitir a operação do Serviço de Estacionamento Rotativo, como estabelecido neste edital e seus anexos, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias necessárias à implantação e operação do Serviço de Estacionamento Rotativo;

14.3.2 A Proposta Comercial é incondicional e deverá ser estipulada pela Proponente levando em conta:

14.5.2.1 O recebimento das Tarifas pagas pelos usuários do Serviço, conforme definição apresentada pelo Poder Concedente no Anexo - "Política Tarifária";

14.5.2.2 Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo as financeiras, sem limitação de outras) necessários para a operação da Concessão;

14.5.2.3 Todos os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da operação da Concessão;

14.5.2.4 O prazo de 5 (cinco) anos para a Concessão;

14.5.2.5 A Proposta Comercial deverá adotar como data-base a data de sua entrega mencionada no preâmbulo do Edital;

14.5.2.6 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas no Edital, nem com preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais Proponentes.

14.6 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

14.7 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.8 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujo valor seja inferior ao estabelecido neste edital.

**15. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 11 de 73





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

15.1. A Proposta Comercial da Proponente deverá registrar o Valor de Pagamento pela Outorga, que deverá ser expresso em percentual sobre a receita bruta arrecadada que representará a remuneração mensal devida ao Município de Xaxim/SC, indicado com até 02 (duas) casas decimais e correspondentes a percentual igual ou superior a 10% (dez por cento);

### 16. DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

16.1 A Comissão Permanente de Licitações se reunirá na em sala de Reuniões, às 09h00m horas do dia 16/06/2016), e através de seu Presidente iniciará os trabalhos;

16.2 No prazo e hora do item anterior deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

16.3 Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;

16.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos;

16.5 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação;

16.6 Os concorrentes considerados inabilitados receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação;

16.7 Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de todos os proponentes do prazo para interposição de recurso. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição dos mesmos;

16.8 O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de MAIOR PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO BRUTO DA OUTORGA, não sendo aceita proposta inferior a 10%;

16.9 Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, tudo registrado em ata;

16.10 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

16.11 Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato público, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, §2º;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 12 de 73

*Lipiani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 16.12 Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação;
- 16.13 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial;
- 16.14 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular;
- 16.15 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
- 16.15.1 Forem apresentadas em desacordo com os modelos contidos nos Anexos ou que não contiverem todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos;
- 16.15.2 Contiverem rasura, borrão, entrelinha, emendas, ressalvas, omissões ou linguagem que impeça a exata compreensão do seu enunciado;
- 16.15.3 Apresentarem oferta submetida à condição ou termo não previstos neste Edital e seus Anexos;
- 16.15.4 Que considerarem qualquer benefício ou isenção fiscal inexistente na data da sessão pública de abertura da Concorrência e que eventualmente possa vir a ser conferido à Concessionária durante a vigência da Concessão, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da Concessão;
- 16.15.5 Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos dos arts. 43, IV, 44, §3º e 48, II, da Lei nº 8.666/93;
- 16.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será divulgado o resultado do julgamento no sítio eletrônico [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes na própria sessão;
- 16.17 Decididos os recursos referentes à fase de julgamento da Proposta Comercial, ou verificada a renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, a Comissão Especial de Licitação deverá designar sessão pública para a análise das condições habilitatórias da Licitante autora da proposta vencedora, mediante a abertura do seu Envelope nº 2 Documentos de Habilitação;
- 16.18 Se a Proponente classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da oferta apresentada pela Proponente classificada em segundo lugar e examinará os seus "Documentos de Habilitação";
- 16.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será divulgado o resultado do julgamento, abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes na própria sessão, e respeitado o prazo para recurso;
- 16.20 Finalizadas as fases de apresentação e julgamento da Proposta Comercial, exame dos Documentos de Habilitação, bem como prova de conceito, a Comissão de Licitação deverá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

16.20.1 Lavrar ata de todas as sessões públicas havidas, na qual consignará todos os procedimentos realizados;

16.20.2 Elaborar relatório apurado de julgamento da análise da documentação das Proponentes.

16.21 As atas deverão ser lidas e aprovadas e, então, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e, se assim desejarem, pelos Representantes Credenciados das Proponentes.

**17. PROVA DE CONCEITO**

17.1 A Licitante classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da Licitante convocada e a critério da Comissão Permanente de Licitação;

17.2 Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a Licitante convocada deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas neste Edital;

17.3 A Prova de Conceito deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada na Rua Rui Barbosa, n 347, centro, município de Xaxim/SC, mediante convocação publicada no site eletrônico [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br);

17.4 Durante a Prova de Conceito a Licitante poderá ser questionada acerca do funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas neste edital;

17.5 Os equipamentos, sistemas e produtos indicados neste Edital deverão ser instalados em local determinado pela Comissão de Licitação para que suas funcionalidades sejam atestadas;

17.6 Uma vez entregues os equipamentos, sistemas e produtos, estes não poderão ser substituídos nem sofrer manipulações;

17.7 Constatada a funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade dos equipamentos, produtos e serviços com as especificações constantes neste Edital, mediante a lavratura de relatório pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado da Prova de Conceito, abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes na própria sessão, e respeitado o prazo para recurso, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Comissão;

17.8 Se a Proponente classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação convocará a Licitante classificada em segundo lugar para realizar a Prova de Conceito, consoante o procedimento indicado no item supra, seguindo sucessivamente com as demais classificadas no caso de não atendimento das exigências.

**18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 14 de 73

*Li Priani*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

18.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006, desde que observado as disposições deste Edital.

### 19. DOS PRAZOS

19.1 O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público na prorrogação, desde que mantidas pela concessionária as mesmas condições da fase de habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação exigidas;

19.2 A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços, objeto da presente concessão, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

### 20. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O valor deve ser cotado de acordo com o previsto neste Edital, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços;

20.2 O pagamento ao Município, pelo licitante vencedor do presente processo licitatório, será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

20.2.1 O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar clara e discriminadamente a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VRM = (K \times RTA)$$

Onde:

- ✓ VRM = Valor de Repasse Mensal;
- ✓ K = Percentual de repasse ao Poder Concedente de, no mínimo, 10% (dez por cento);
- ✓ RTA = Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação do serviço.

### 21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano de sua vigência, de acordo com decreto municipal, tendo como índice de correção o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que o vier a substituir, consoante aos critérios adotados pelo PODER CONCEDENTE, obedecida a Legislação Federal pertinente e a Municipal, revisados sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro entre os encargos de operação do sistema e a sua retribuição.

### 22. CRITÉRIOS DE ARREDONDAMENTO DA TARIFA

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 15 de 73

*Li Dias*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

22.1. O arredondamento do preço da tarifa, nos reajustes do preço da tarifa, a fim de facilitar a cobrança junto aos usuários e viabilizar as trocas de moeda, ficam adotados os seguintes critérios:

22.1.1 Para aplicação dos reajustes pactuados relativos à tarifa, os cálculos deverão adotar como critério de arredondamento previsto na NBR 5891, da ABNT, efetuando-se com uma casa decimal;

22.1.2 O arredondamento é realizado exclusivamente para possibilitar as trocas de moeda, devendo o resultado sem arredondamento ser considerado para os reajustes futuros;

22.1.3 A transcrição da NBR 5891 da ABNT segue como anexo no presente Edital;

### **23. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

23.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Poder Público Municipal;

23.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por Tabelião ou Funcionário Público, exceto as certidões;

23.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos relativos a

23.4 O Contrato de Concessão será celebrado de acordo com a proposta vencedora e nos termos deste Edital, conforme minuta anexa, parte integrante do presente, observadas as determinações legais atinentes;

23.5 A recusa por parte do vencedor do certame licitatório de assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ser convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para, se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora;

23.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são considerados parte integrante do Contrato de Concessão.

### **24. DA GARANTIA DO CONTRATO**

24.1 Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a prestar garantia prévia do contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual estimado do contrato do primeiro ano, no valor de R\$ 25.344,00, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

### **25. DO PLANO DE TRABALHO**

25.1 O Plano de Trabalho conterà a Carta de Apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo XIII - Carta de Apresentação do Plano de Trabalho;

25.2 O Plano de Trabalho conterà todos os elementos demonstrativos dos fundamentos e pressupostos levados em consideração pela Proponente para estipulação de sua Proposta Comercial e deverá ser suficiente para demonstrar a compatibilidade da oferta com os



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

parâmetros definidos neste Edital e seus Anexos, bem como a adequação das atividades e dos serviços a serem executados;

25.3 O Plano de Trabalho deverá conter:

25.3.1 Plano de operação, que deverá contemplar, dentre outros aspectos essenciais, as atividades necessárias para a operação dos Serviços, contendo:

25.3.1.1 Descritivo de todas as ações e todos os procedimentos a serem executados pelo usuário na utilização do Serviço de Estacionamento Rotativo;

25.3.1.2 Descritivo do funcionamento do(s) equipamento(s) e do(s) sistema(s) de controle e gerenciamento a serem utilizados para a prestação do Serviço de Estacionamento Rotativo, detalhando suas interfaces;

25.3.1.3 Descritivo da metodologia de distribuição ao público do(s) dispositivo(s) de pagamento e suas recargas;

25.3.1.4 Descritivo do processo de manutenção dos equipamentos a serem utilizados no projeto, assim como de infraestrutura física, de equipes, de materiais e suprimentos;

25.3.1.5 Relativamente aos recursos humanos para a implantação e operação do Serviço de Estacionamento Rotativo, deverá conter o organograma das estruturas Técnico-Administrativa e Operacional previstas para a implantação e execução do Serviço de Estacionamento Rotativo;

25.3.1.6 Cronograma de Implantação dos Sistemas e do Serviço de Estacionamento Rotativo, considerando as etapas de implantação de equipamentos, a formação de equipes, o treinamento e a ativação dos Sistemas e dos Serviços;

25.3.2 Relativamente à Tecnologia de Equipamentos para a operação dos Sistemas e Serviços, deverá conter o manual técnico, contendo os dados e as características de funcionamento de todo sistema de cobrança eletrônica que serão implantados na área verde, indicando as características técnicas que permitam avaliar a tecnologia utilizada, o grau de automação, bem como a forma de instalação e/ou implantação;

25.3.3 Será analisado o Plano de Trabalho da licitante vencedora, em data a ser designada pela Comissão de Licitação, com convocação prévia de no mínimo 5 (cinco) dias úteis;

25.3.4 Será desclassificada a Proponente cujo Plano de Trabalho:

25.3.4.1 Não apresentar as informações e os documentos exigidos nos subitens do item 25 acima;

25.3.4.2 Apresentar Plano de Trabalho que represente simples reprodução das especificações constante do Termo de referência deste Edital.

25.3.5 A desclassificação acarreta a convocação da próxima Empresa Licitante classificada.

**26. DAS SANÇÕES:**

26.1 Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na minuta e no futuro contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 17 de 73

*A. Arias*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

26.2 Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

26.3 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

26.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

27.1 O ato administrativo praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recursos, nos termos do Art. 109, da Lei n. 8.666, de 21.06.1993, e inciso XXXIV do art. 5º, da Constituição Federal;

27.2 Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei nº 8.666/93, quando devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, durante o expediente, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

28.1 A empresa vencedora comprometer-se-á pelos serviços que irá executar, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

28.2 Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será submetido à autoridade superior o resultado da licitação para procedimento da homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora;

28.3 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização;

28.4 O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666/93, Lei n. 8.987/95, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Municipal nº 4007/2014, de 23 de setembro de 2014, bem como supletivamente, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil, bem como o presente edital;

28.5 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Carta de credenciamento;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 18 de 73

*Tipiani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- b) Anexo II - Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF;
- c) Anexo III - Modelo da Dec. de Enquadramento de ME, EPP ou MI;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato de Concessão;
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de conhecimento das áreas;
- g) Anexo VII - Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo de credenciamento de representante da licitante
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de regularidade
- j) Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- k) Anexo XI - Modelo de apresentação da proposta comercial
- l) Anexo XII - Modelo de compromisso de realização de investimentos
- m) Anexo XIII - Modelo de carta de apresentação do plano de trabalho
- n) Anexo XIV - Quadro referencial para a elaboração da proposta comercial
- o) Anexo XV - Declaração de não parentesco;
- p) Anexo XVI - Lei Municipal nº 4007/2014 de 23 de setembro de 2014;


28.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços licitados.

**29. DO FORO:**

29.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Xaxim/SC, se for o caso.

Xaxim (SC), 13 de maio de 2016.

  
IDACIR ANTONIO ORSO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador Geral - OAB/SC 35698





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....  
....., portador da Cédula de Identidade nº .....  
..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....  
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na  
modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....  
....., CNPJ nº ....., bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

*Cipriani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Nome



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

OBS: Para fins de comprovação de ME ou EPP a empresa deverá apresentar Certidão emitida pela Junta comercial, juntamente com esta Declaração.



Edital de Concorrência 06/2016 - Página 22 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº...../2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E**

.....

**CONTRATO DE CONCESSÃO Nº ...../2016.**

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Concedente:

O MUNICÍPIO DE XAXIM, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, nesta cidade de Xaxim/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 194.821.759-72 e de ora diante denominada simplesmente CONCEDENTE;

2ª Concessionária:

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições das Leis Federais nº 8.987/95 e nº 9.074/95, bem como pela Lei Municipal nº 4007/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Concessão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 23 de 73

*Gi Ariani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O objeto da presente licitação é a Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do município de Xaxim/SC, conforme Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta pela outorga da concessão, nas condições estabelecidas no presente contrato, Edital de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016, Termo de Referência e seus anexos;

1.1. A execução do objeto da Concessão deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos constantes na legislação aplicável, às normas do presente Contrato, do Edital e de seus Anexos.

**2. PRAZO DA CONCESSÃO**

2.1 O prazo da Concessão é de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, contado da data da assinatura, incluído neste prazo o período necessário à aprovação dos projetos, construção e implantação do sistema de estacionamento público rotativo objeto deste Contrato;

2.2 A operação parcial dos estacionamentos antes de concluídas todas as obras previstas dependerá da aprovação expressa do Poder Concedente, sem prejuízo do seu poder fiscalizatório e da observância dos prazos previstos nesta cláusula;

2.3 Para fins deste contrato, operação parcial é aquela que, uma vez expressamente autorizada pelo Poder Concedente, permite que o Concessionário explore o objeto contratual (principal e receitas acessórias), sem que ainda estejam disponibilizadas todas as vagas de estacionamento definidas pelo Contrato e seus anexos;

2.4 Para os estacionamentos que necessitem de aprovações prévias de órgãos de proteção ao patrimônio histórico e/ou meio ambiente, o prazo para a execução dos Investimentos poderá ser prorrogado em função dos procedimentos exigidos por esses órgãos;

2.5 O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de um novo cronograma, bem como com a comprovação quanto à impossibilidade de execução das obras.

**3. DAS LICENÇAS**

3.1 Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária o atendimento, em tempo hábil, de todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão das licenças necessárias ao pleno exercício de suas atividades, correndo por sua conta as despesas correspondentes;

3.2 Para as instalações já existentes e a serem transferidas à Concessionária nos termos deste Contrato, é de responsabilidade do Poder Concedente a entrega dos pedidos de licenciamento já realizados e das licenças já obtidas, cabendo à Concessionária solicitar as demais licenças necessárias, nos termos da legislação vigente e das Diretrizes Ambientais;

*Lipiani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**4. DO PLANEJAMENTO, DAS OBRAS E DOS PROJETOS**

4.1 Na elaboração dos projetos necessários, quaisquer que sejam, a Concessionária obrigase a observar a melhor técnica disponível, utilizando apenas profissionais habilitados de reconhecida competência;

4.2 Os projetos deverão ser elaborados de forma que as edificações sejam executadas não apenas em conformidade com a legislação que regule a edificação em si, as relações de vizinhança, de segurança no trabalho, mas também em toda e qualquer disposição que seja aplicável a qualquer título, as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis à espécie, e, por fim, que resultem, em edifício e instalações conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

4.3 O Poder Concedente poderá, a seu exclusivo critério, acompanhar a elaboração dos projetos e estudos, com o direito de vetar pontos do projeto que estejam em desacordo com o disposto no presente Contrato e seus Anexos;

4.4 O Poder Concedente poderá, mediante ato devidamente motivado, impor à Concessionária a realização de modificações nos projetos e estudos apresentados, mesmo se já aprovados, quando o interesse público o exigir, mediante comunicação dirigida à Concessionária;

4.5 Em situações de emergência, estado de defesa, de sítio ou calamidade pública, o Poder Concedente poderá decretar a suspensão ou interrupção da execução de quaisquer trabalhos ou obras e adotar as demais medidas que se mostrarem adequadas, mediante comunicação dirigida à Concessionária e imediatamente aplicável;

4.6 A fiscalização e aprovação pelo Poder Concedente dos projetos ou estudos apresentados pela Concessionária não exclui a responsabilidade da Concessionária pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem exclui a necessidade de alterações posteriores para eventual adequação aos requisitos constantes do Contrato, da legislação e da regulamentação do setor, somente sendo cabível a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas situações expressamente previstas neste Contrato;

4.7 A Concessionária manterá ampla e permanente comunicação com a população com o objetivo de divulgar informações sobre o andamento das obras que eventualmente se fizerem necessárias.

**5. DAS INTERFERÊNCIAS RELACIONADAS À IMPLANTAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS**

5.1 A Concessionária não poderá ser responsabilizada por eventuais atrasos na implantação dos estacionamentos resultantes da necessidade de remoções ou recolocações de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da coletividade não informadas pelo Poder Concedente, ou não detectáveis quando da realização da pesquisa de interferência;

5.2 Todas as atividades da Concessionária que demandem a remoção ou recolocação de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

- públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública deverão ser precedidas de prévia autorização do Concessionário do Serviço Público responsável;
- 5.3 É responsabilidade da Concessionária fazer a pesquisa de interferências, antes da implantação, do sistema de estacionamento público rotativo;
- 5.4 A Concessionária será responsável pela preservação, remoção e recolocação, conforme o caso, dos cabos, canalizações e/ou outras instalações de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública especificadas pelo Poder Concedente, e previamente informadas à Concessionária;
- 5.5 Quando qualquer atividade relativa à implantação do objeto da presente Concessão for susceptível de prejudicar ou causar perturbações a quaisquer prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública, a Concessionária informará imediatamente o Poder Concedente, por escrito, assinalando um prazo razoável para que possam ser tomadas, a tempo, as medidas adequadas para permitir o normal curso da Concessão;
- 5.6 A descoberta de interferências não informadas pela Administração, nem detectáveis quando da realização da pesquisa de interferência, e cujo impacto possa resultar em onerosidade excessiva para qualquer das Partes ou inviabilizar a continuidade desta Concessão, poderá ser caracterizada, mediante comum acordo entre as Partes, como um evento de caso fortuito ou força maior.

### **6. DA OPERAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS ROTATIVOS**

- 6.1 A Concessionária deverá operar os estacionamentos públicos rotativos, objeto deste Contrato, conforme os requisitos mínimos constantes do Edital, Termo de Referência e os anexos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e demais Anexos.

### **7. DO PESSOAL**

- 7.1 A Concessionária somente poderá empregar, na operação dos serviços, pessoal idôneo, capacitado física e mentalmente para a função;
- 7.2 A Concessionária deverá exigir do pessoal que empregar perfeita disciplina, boa apresentação e urbanidade no tratamento do público em geral;
- 7.3 A Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, sempre que solicitada, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

### **8. DAS RECEITAS E DESPESAS**

#### **8.1 Da tarifa**

- 8.1.1 A Concessionária será remunerada pela cobrança e recebimento da tarifa de estacionamento e de serviços assemelhados e complementares, observados os parâmetros e os limites constantes do presente processo, assegurando o seu amplo conhecimento através de cartazes afixados em locais visíveis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8.1.2 O valor da tarifa de estacionamento será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, conforme variação do IGP-M no mês imediatamente anterior ao do reajuste;

**8.2 Da remuneração e forma de pagamento**

8.2.1 Pelo direito de prestar os serviços nos estacionamentos públicos objeto deste contrato, a Concessionária remunerará mensalmente o Poder Concedente, a título de ônus pela outorga da Concessão, o valor resultante da aplicação do percentual de \_\_\_\_\_ % sobre a receita bruta arrecadada (receita mensal bruta dos créditos efetivamente utilizados) em virtude da ocupação das vagas pelos usuários.

8.2.2 O pagamento do valor devido pela outorga será realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço objeto do Contrato pela Concessionária, em conta corrente em instituição financeira escolhida a critério do Poder Concedente ou diretamente ao Tesouro Municipal.

8.2.3 Se a Concessionária persistir no atraso desse pagamento, tornando-se reincidente, poderá ser declarada a Caducidade da Concessão, executando o Poder Concedente a garantia contratual para ressarcimento dos créditos e multas.

8.2.4 Sem prejuízo do pagamento regular do valor devido pela outorga previsto neste Contrato, a Concessionária deverá pagar ao Poder Concedente, sempre que aplicável, multas contratuais, indenizações e demais obrigações pecuniárias legais ou

8.2.5 Contratuais existentes em favor do Poder Concedente, inclusive os valores decorrentes do fator de compensação;

8.2.6 Para os fins previstos nesta cláusula, caberá ao Poder Concedente optar pelo acréscimo previsto, ou executar os valores devidos por meio da inscrição de débitos na dívida ativa municipal ou por meio da garantia de execução do Contrato, sem prejuízo da declaração de caducidade do contrato, nos termos deste Contrato.

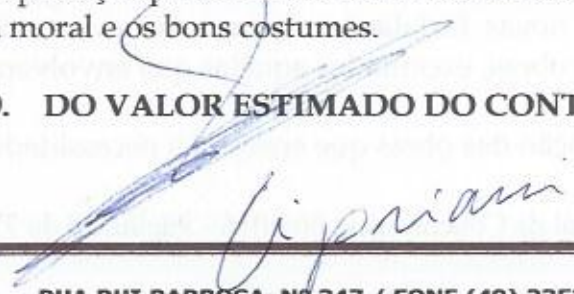
**8.4 Das receitas acessórias:**

8.4.1 A Concessionária poderá explorar, mediante autorização prévia e por escrito do Poder Concedente, receitas acessórias, em regime de direito privado, desde que a exploração não comprometa o número de vagas ofertadas nos estacionamentos públicos rotativos, os padrões de segurança, qualidade do serviço concedido, e contribua esta para a modicidade tarifária, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 8.987/95.

8.4.2 O prazo dos contratos de exploração comercial celebrados pela Concessionária não poderá ultrapassar o prazo da Concessão.

8.4.3 Fica desde já autorizada a exploração de receitas acessórias decorrentes da exploração publicitária e venda de mercadorias, desde que respeitadas as restrições legais, a moral e os bons costumes.

**9. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

 Edital de Concorrência 06/2016 - Página 27 de 73





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

9.1 O valor estimado do Contrato é de R\$ 6.336.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), que corresponde à estimativa do valor real da somatória da receita bruta advinda da concessão ao longo de seu prazo.

**10. DAS DESPESAS**

10.1 A Concessionária deverá arcar por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

10.2 Nenhuma responsabilidade caberá ao Poder Concedente para com a Concessionária, em caso de insuficiência de recursos por parte desta para a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1 Riscos da Concessionária**

11.1.1 A Concessionária, que neste ato declara expressamente ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, os quais foram levados em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do presente Contrato, é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente Concessão, excetuados aqueles em que o contrário resulte expressamente deste Contrato e seus Anexos;

11.1.2 A Concessionária é responsável inclusive, sem limitação, pelos seguintes riscos, sendo que a ocorrência dos fatos previstos não ensejará a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:

11.1.2.1 Vícios ou defeitos aparentes das vias e logradouros públicos onde serão implantados os estacionamentos, exceção feita aos riscos quanto ao patrimônio histórico;

11.1.2.2 Novas construções realizadas sobre redes existentes ou a construir e que não sejam apontadas nos cadastros atualmente disponíveis;

11.1.2.3 Mudanças dos projetos apresentados pela Concessionária que não tenham sido solicitadas pelo Poder Concedente;

11.1.2.4 Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados;

11.1.2.5 Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos;

11.1.2.6 Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização de eventuais obras;

11.1.2.7 Prejuízos a terceiros causados ou que venham a ser diretamente causados a terceiros por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos Serviços;

11.1.2.8 Quando resultantes de comprovada culpa da Concessionária, esta responderá pelos atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção, implantação ou operação das novas instalações, bem como eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras, excetuadas aquelas que envolvam o patrimônio histórico;

11.1.2.9 Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou totalidade das destas;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 28 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.1.2.10 Investimentos, custos ou despesas adicionais necessários para manter a boa qualidade da prestação dos serviços;

11.1.2.11

11.1.2.12 Greves realizadas por empregados contratados pela Concessionária;

11.1.2.13 Mudanças tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo Poder Concedente;

11.1.2.14 Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, previdenciária, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do Contrato, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais;

11.1.2.15 Gastos resultantes de defeitos ocultos dos bens da Concessão;

11.1.2.16 Dissídio coletivo da categoria;

11.1.2.17 Risco atinente às interferências necessárias à implantação dos estacionamentos, exceção feita às ressalvas constantes do presente Contrato;

11.1.2.18 Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste do valor máximo da tarifa/hora a ser considerada pelo Concessionário ou de outros valores previstos neste Contrato, para o mesmo período;

11.1.2.19 Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada desta Concessão;

11.1.2.20 Prejuízos decorrentes de riscos inerentes à atividade empresarial;

11.1.2.21 Roubo, furto, destruição ou perda de bens reversíveis;

11.2 - Riscos do Poder Concedente:

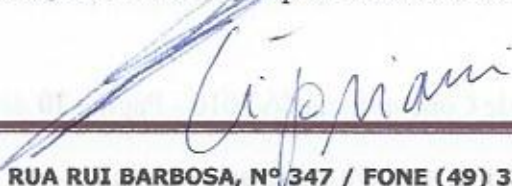
11.2.1 Sem prejuízo de outros riscos que não sejam de responsabilidade da Concessionária, nos termos deste Contrato e seus Anexos, a Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, sendo que a ocorrência dos fatos previstos nesta Cláusula ensejará para a Concessionária o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, bem como isentará a Concessionária das penalidades correspondentes, quando comprovado que o descumprimento que fundamenta a penalidade ocorreu devido aos eventos previstos abaixo:

11.2.1.1 Mudança na legislação tributária que aumente ou reduza custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto as mudanças no Imposto sobre a Renda (IR);

11.2.1.2 Custos decorrentes do atraso na disponibilização das vias e logradouros públicos onde serão implementados os estacionamentos pela Concessionária;

11.2.1.3 Modificação unilateral, imposta pelo Poder Concedente, sobre as obrigações a cargo da Concessionária, decorrente ou não de revisão contratual da Concessão, desde que, como resultado direto da modificação, verifique-se para a Concessionária alteração substancial dos custos ou da receita;

11.2.1.4 Alteração legislativa, excluída as de âmbito tributário, decisão administrativa ou judicial civil decorrente de fato imputável ao Poder Concedente, que comprometa a prestação dos serviços previstos na Concessão;



Edital de Concorrência 06/2016 - Página 29 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 11.2.1.5 Demandas relativas a danos de qualquer natureza, incluindo eventuais lucros cessantes, apresentadas por terceiros em decorrência da eventual interrupção do acesso de pessoas e veículos a áreas no entorno dos locais das intervenções para a Implantação do sistema de estacionamento rotativo, abrangendo o acesso a estabelecimentos comerciais e a garagens de edificações;
- 11.2.1.6 Decisão arbitral, judicial ou administrativa que afete a execução do Contrato pela Concessionária, que não possa ser atribuída direta e originariamente a Concessionária, incluindo, dentre outras, que: dificulte, atrase, impeça, interrompa ou impossibilite a Concessionária de cobrar a Tarifa, incluindo seus reajustes e revisões; impeça ou impossibilite, no todo ou em parte, a Concessionária de executar a prestação dos Serviços;
- 11.2.1.7 Caso fortuito ou força maior que não sejam objeto de cobertura de seguros contratados nos termos deste Contrato, ou caso estejam cobertos por seguros e o evento supere seu montante de cobertura, ou, ainda, fato do príncipe ou fato da administração;
- 11.2.1.8 Vícios ou defeitos aparentes ou ocultos das vias e logradouros públicos onde serão implantados os estacionamentos, exceção feita aos riscos quanto ao patrimônio histórico;
- 11.2.1.9 Vestígios arqueológicos que impeçam ou retardem a Implantação da Infraestrutura;
- 11.2.1.10 Interferências não identificadas no Edital nas localidades da implantação do serviço de estacionamento rotativo e que deverão ser removidas ou realocadas;
- 11.2.1.11 Superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 11.2.1.12 Outras hipóteses expressamente previstas neste Contrato;
- 11.2.2 Resguardadas as disposições em contrário expressas neste Contrato, a ocorrência de situações de força maior, caso fortuito e riscos quanto à preservação do patrimônio histórico, é considerada como de risco compartilhado, da seguinte forma:
- 11.2.2.1 Nenhuma das Partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito não seguráveis consoante condições razoáveis de mercado, nos termos deste Contrato e seus Anexos, devendo comunicar no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) à outra Parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza;
- 11.2.2.2 Salvo se o Poder Concedente fornecer outras instruções por escrito, a Concessionária continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo ao Poder Concedente da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito;
- 11.2.2.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, poderá desonerar as Partes da responsabilidade pelo não



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, desde que descumpridas em virtude da onerosidade excessiva causada por tais eventos;

11.2.2.4 Caso as Partes optem pela extinção do Contrato, aplicam-se, no que couber, as regras para a extinção do Contrato por advento do termo contratual;

11.2.2.5 Caso o Poder Concedente opte pela revisão contratual, poderá haver uma divisão equitativa dos prejuízos causados pelo evento;

11.2.3 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considerar-se-á mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

11.2.4 O Poder Concedente deverá efetuar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da lei e observada a alocação de riscos constante deste Contrato;

11.2.5 Todos e quaisquer procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão instruídos em processo administrativo próprio autuado pelo Poder Concedente;

11.2.6 Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela Concessionária, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

11.2.6.1 Ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o Poder Concedente solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes;

11.2.6.2 Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da Concessionária;

11.2.6.3 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser concluído em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada por escrito, em que seja necessária a prorrogação para complementação da instrução por mais 30 (trinta) dias adicionais, sendo certo que novas prorrogações somente serão possíveis mediante prévio acordo entre as Partes;

11.2.6.4 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato não poderá importar efeito retroativo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias da data da apresentação do pleito ou da comunicação;

11.2.6.5 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada tomando-se por base os efeitos dos fatos que lhe deram causa na relação econômico-financeira entre os encargos de implantação e operação do Serviço e a sua retribuição

11.2.7 O Poder Concedente poderá utilizar-se, a seu critério, das medidas abaixo elencadas, individual ou conjuntamente, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão:

11.2.7.1 Alteração dos parâmetros de tarifa previstos neste Contrato;

11.2.7.2 Compensação no valor em Reais (R\$) do ônus da outorga;

11.2.7.3 Indenização;

11.2.7.4 Modificação das obrigações contratuais da Concessionária;

11.2.7.5 Outra forma definida de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**12. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA**

12.1 São deveres da Concessionária:

- 12.1.1 Implantar as instalações necessárias à realização dos serviços, objeto da presente licitação e respectiva concessão, obedecidas todas as especificações deste Contrato e seus Anexos, em consonância com as exigências da Administração;
- 12.1.2 Prover recursos financeiros necessários à realização do empreendimento, os quais podem ser de origem interna e/ou externa;
- 12.1.3 Atender às determinações do Poder Concedente e fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- 12.1.4 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido;
- 12.2 Para os fins do disposto no item anterior, mas não se limitando, especialmente no tocante à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a Concessionária deverá apresentar anualmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o aniversário de assinatura do Contrato, certidões que atestem sua condição regular em relação às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, além do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
- 12.3 Sempre que solicitado pelo Poder Concedente, a Concessionária deverá apresentar os documentos de regularidade previstos no subitem anterior;
- 12.4 Receber, apurar, comunicar ao Poder Concedente e auxiliar na resolução de queixas e reclamações dos usuários;
- 12.5 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do Poder Concedente editadas a qualquer tempo;
- 12.6 Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;
- 12.7 Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desidias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão;
- 12.8 Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização;
- 12.9 Cumprir, quanto aos seus empregados, determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho;
- 12.10 Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal;
- 12.11 Dar conhecimento ao Poder Concedente das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto da Concessão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.12 Dar conhecimento ao Poder Concedente, quando houver, das alterações das condições do financiamento referido na Subcláusula anterior, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida;

12.13 Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos estacionamentos rotativos, assim considerado o não atendimento dos padrões de qualidade da prestação dos serviços o eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar;

12.14 Executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade nos termos deste Contrato e seus Anexos;

12.15 Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos serviços concedidos;

12.16 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;

12.17 Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6.º da Lei Federal n.º 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, não se limitando a todos os investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço;

12.18 Elaborar e implantar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolva os usuários dos estacionamentos, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais;

12.19 Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias;

12.20 A Concessionária quando citada ou intimada de qualquer demanda judicial ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente, deverá imediatamente informar tal fato ao Poder Concedente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;

12.21 Disponibilizar acesso em tempo real de todo o sistema de operação objeto do presente contrato, com o fim de fiscalização da outorga.

**13. DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA**

13.1 Transferência da Concessão e do Controle Societário:

13.1.1 Durante todo o prazo da Concessão, a Concessionária não poderá realizar qualquer modificação no seu controle societário direto sem a prévia e expressa anuência do Poder Concedente, sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração e declaração da caducidade da Concessão;

13.1.2 Para a transferência do controle societário ou da Concessão, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente requerimento indicando e comprovando o atendimento dos requisitos legais;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 33 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

13.1.3 Poder Concedente deverá analisar o pedido e, por meio de ato devidamente motivado, autorizar ou não o pedido da Concessionária;

13.1.4 A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e continuidade da prestação dos serviços;

13.1.5 As ações ou quotas correspondentes ao controle da Concessionária poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato, independentemente de prévia anuência do Poder Concedente, sendo vedada a transferência do controle acionário sem a prévia e expressa anuência da Poder Concedente, sob pena de caducidade, nos termos da presente cláusula.

13.2 Da Assunção do Controle por Parte dos Financiadores:

13.2.1 O Poder Concedente poderá autorizar a transferência do controle da Concessionária para o Financiador com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da Concessão nas condições pactuadas, diretamente, entre a Concessionária e o Financiador, devendo ser comunicado previamente sobre tal intenção;

13.2.2 A transferência do controle da Concessionária, formalizada por escrito, poderá se aperfeiçoar nas seguintes hipóteses:

13.2.2.1 Inadimplência de financiamento contratado pela Concessionária, desde que previsto nos respectivos contratos de financiamento, que definirão ainda as condições que poderão ensejar a assunção de controle pelos financiadores; e

13.2.2.2 Inadimplência na execução do Contrato que inviabilize ou coloque em risco a Concessão.

13.2.3 A assunção do Controle da Concessionária pelos financiadores, nas hipóteses previstas nesta cláusula, dependerá:

13.2.3.1 De autorização prévia e formal do Poder Concedente, devendo os financiadores notificar a Concessionária e o Poder Concedente e informar sobre a inadimplência, garantindo à Concessionária o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para superar sua inadimplência;

13.2.3.2 Da assunção, pelos financiadores, do compromisso de cumprir integralmente o disposto no Contrato e seus Anexos; e

13.2.3.3 Do atendimento, pelos financiadores, dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e idoneidade financeira necessária à assunção do Contrato.

**14. DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE**

14.1 Incumbirá ao Poder Concedente:

14.1.1 Declarar extinta a concessão nos casos previstos neste Contrato;

14.1.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais;

14.1.3 Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, exigir da Concessionária o cumprimento de suas obrigações e preservar os direitos dos Usuários;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 14.1.4 Responder por todas as eventuais intervenções e desvios no fluxo de veículos nas vias públicas necessárias à implantação do objeto desta Concessão;
- 14.2 Por meio de ato devidamente motivado e respeitando as demais cláusulas e Anexos deste Contrato, modificar as disposições regulamentares dos serviços de estacionamento público rotativo, para melhor adequação ao interesse público;
- 14.3 Fiscalizar a qualidade dos serviços e apurar queixas e reclamações dos Usuários;
- 14.4 Emitir autorização à Concessionária para o uso e/ou acesso às áreas em que será implantado o sistema de estacionamento rotativo;
- 14.5 O Poder Concedente, quando citado ou intimado de qualquer ação judicial ou processo administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concessionária deverá imediatamente comunicá-la, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concessionária valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;
- 14.6 O Poder Concedente comunicará à instituição financeira ou seguradora responsável pela prestação da Garantia de Execução Contratual, bem como às entidades financiadoras da Concessionária, sempre que decretar a intervenção ou encampação, assim como quando encerrado o procedimento administrativo que culmine na aplicação de sanções à Concessionária ou na decretação de caducidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

- 15.1 São direitos dos Usuários, garantidos pelo Poder Concedente e pela Concessionária, para além dos já assegurados em lei:
- 15.1.1 Receber serviço adequado;
- 15.1.2 Não ter a utilização do serviço de estacionamento condicionada à contratação de quaisquer outros serviços acessórios prestados pela Concessionária;
- 15.1.3 Receber do Poder Concedente e da Concessionária todas as informações relacionadas ao valor e à cobrança pela utilização do estacionamento e eventuais serviços acessórios de seu interesse;

**16. DO CONTRATO COM TERCEIROS**

- 16.1 Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Concessionária poderá prestar serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades atinentes ao Serviço objeto da Concessão, tais como a execução de eventuais obras de implantação dos estacionamentos em vias e logradouros públicos, sua operação e manutenção, por meio de terceiros subcontratados para tal fim;
- 16.2 A Concessionária deverá, obrigatoriamente, informar a subcontratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço objeto da Concessão;
- 16.3 O fato de o subcontrato ser de conhecimento do Poder Concedente não poderá ser alegado pela Concessionária para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

obrigações decorrentes deste Contrato e seus Anexos, ou justificar qualquer atraso ou inadimplemento;

16.4 Os subcontratos de prestação de Serviços celebrados entre a Concessionária e terceiros se regerão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente;

16.5 A Concessionária deverá exigir dos subcontratados a comprovação de regularidade dos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, mantendo tais documentos sob sua guarda e responsabilidade;

16.6 Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação e/ou impedimento de contratar com o Poder Concedente, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

17.1 Sem prejuízo da fiscalização dos Serviços realizada pelo Poder Concedente e por outros órgãos reguladores e fiscalizadores, a fiscalização da Concessionária poderá ser realizada, a critério do Poder Concedente, por meio de Verificador Independente e empresa especializada em realizar pesquisas de satisfação dos Usuários, no tocante à observância dos índices de desempenho e nível de serviço que se obriga a manter;

17.2 A atividade de fiscalização compreenderá a verificação das atividades realizadas na execução do Contrato, e sua conformidade com o exigido neste Contrato e seus Anexos, bem como com a legislação e regulamentação do setor;

17.3 Para efeito de fiscalização, a Concessionária fica obrigada a:

17.3.1 Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou pelo Verificador Independente e empresa especializada em realizar pesquisa de satisfação dos Usuários, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a toda a documentação e/ou dados relativos aos estacionamentos públicos rotativos;

17.3.2 Esclarecer e buscar sanar as reclamações, exigências ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;

17.3.3 Fornecer ao Poder Concedente, e ao Verificador Independente, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, franqueando àqueles a fiscalização e a realização de auditorias;

17.3.4 Disponibilizar as informações por meio eletrônico, acessível remotamente, tanto pelo Poder Concedente, quanto pelo Verificador Independente.

17.4 Para exercer completa fiscalização sobre a Concessionária, o Poder Concedente terá amplos poderes, inclusive para:

17.4.1 Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao Poder Concedente, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens, instalações, equipamentos, material e pessoal da Concessionária, podendo valer-se da garantia de execução do Contrato para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 36 de 73



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

17.4.2 Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução que ponha em risco a segurança dos usuários, a ordem pública e bens de terceiros;

17.5 O Poder Concedente registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a Concessionária para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato;

17.6 O Poder Concedente e/ou o Verificador Independente poderá, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da Concessionária, para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

### 18. DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA OPERAÇÃO

18.1 O início da exploração das vias públicas somente terá lugar após a verificação, pelo Poder Concedente, de que o Concessionário está apto a operar, conforme as disposições deste Contrato;

18.2 Uma vez concluída a implantação da infraestrutura operacional e do sistema da Concessionária a Concessionária entregará ao Poder Concedente a documentação referente à execução do Plano de Trabalho da Concessão, descrito conforme o Edital e notificará o Poder Concedente para expedir o Termo de Início da Operação;

18.3 A expedição do Termo de Início da Operação ocorrerá após a verificação pelo Poder Concedente do Plano de Trabalho da Concessão, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

18.4 Na emissão do Termo de Início da Operação, o Poder Concedente poderá apontar erros, defeitos e insuficiências existentes nos estacionamentos e que não comprometam sua operação, juntamente com o cronograma para sua resolução;

18.5 Independentemente da emissão do Termo de Início da Operação, a Concessionária continuará a ser responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, mesmo que anteriormente à emissão do referido termo.

### 19. DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no Contrato, o Poder Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concessionária as seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa, nos termos previstos neste Contrato;

19.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Concedente, por período de até 5 (cinco) anos; e

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

19.2 Declarar a caducidade da Concessão;

19.2.1 A caducidade da Concessão poderá ser decretada sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

19.3 As multas, respeitados os limites estabelecidos neste Contrato, serão aplicadas pelo Poder Concedente, segundo a gravidade da infração cometida;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 37 de 73

*Li Piani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.4 O processo da aplicação de penalidades tem início com a lavratura do Auto de Inexecução respectivo pela Fiscalização;

19.5 Lavrado o Auto de Inexecução, a Concessionária será intimada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, momento a partir do qual lhe serão franqueadas as garantias de ampla defesa e do contraditório;

19.6 Recebida a defesa, os autos serão devidamente instruídos para decisão;

19.7 Da decisão que confirmar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, para a autoridade competente;

19.8 A Concessionária realizará o pagamento do valor da multa aplicada, quando do pagamento do percentual devido pela outorga do mês subsequente ao da decisão administrativa final que confirme a penalidade aplicada;

19.9 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e o seu cumprimento não prejudicam, de nenhum modo, a aplicação de outras sanções previstas na legislação;

19.10 A critério do Poder Concedente, as multas e juros de mora poderão ser descontados da Garantia do Contrato, a qual deverá ter seu valor recomposto imediatamente após a realização do débito.

**20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

20.1 Extingue-se a Concessão e, conseqüentemente, este Contrato por:

20.1.1 Advento do termo contratual (prazo contratual);

20.1.2 Encampação;

20.1.3 Caducidade;

20.1.4 Rescisão;

20.1.5 Falência ou extinção da Concessionária;

20.1.6 Anulação decorrente de vício ou irregularidade constatado no procedimento ou no ato de sua outorga.

20.2 Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme estabelecido neste Contrato;

20.3 No caso de extinção da Concessão, o Poder Concedente poderá:

20.3.1 Assumir a prestação dos Serviços concedidos, no local e no estado em que se encontrar;

20.3.2 Conforme o caso, reter e executar as garantias contratuais, bem como a indenização prevista neste Contrato, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela Concessionária;

20.3.3 Aplicar as penalidades cabíveis;

20.4 Nos casos previstos de extinção da concessão, à exceção do advento de seu término o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e às avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização por investimentos não amortizados que possa ser devida à Concessionária, na forma prevista neste Contrato.

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 38 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**21.1 Advento do Termo Contratual**

21.1.1 A Concessão extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, terminando, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste Contrato;

21.1.2 Verificando-se o advento do termo contratual, a Concessionária será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo o Poder Concedente por eles qualquer responsabilidade;

21.1.3 Em caso de término da Concessão por advento do termo contratual, todos os bens afetos à execução do objeto contratual que tenham sido cedidos pelo Município de Xaxim/SC à Concessionária, retornarão à posse do Poder Concedente, assim como o exercício integral de direitos e privilégios que voltarão a ser privativos do Poder Concedente.

**21.2 Encampação**

21.2.1 O Poder Concedente poderá, a partir do segundo ano da vigência da Concessão, promover a retomada do Serviço, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa devidamente justificada em processo administrativo precedido de lei autorizativa, garantindo-se o devido processo legal, após prévio pagamento, à Concessionária, da indenização estabelecida neste Contrato e a contratação junto à Concessionária, em regime de locação, de toda a infraestrutura operacional, técnica e de sistemas informatizados para a prestação dos serviços de operação e gestão do estacionamento público rotativo no Município de Xaxim/SC;

21.2.2 Em caso de encampação, a Concessionária terá direito à indenização paga previamente, que cobrirá:

21.2.2.1 As parcelas dos investimentos em bens, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato;

21.2.2.2 A desoneração da Concessionária em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por ela contraídos para o cumprimento do Contrato, mediante, conforme o caso: (a) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais remanescentes da Concessionária, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou (b) prévia indenização à Concessionária da totalidade de seus débitos remanescentes perante as instituições financeiras credoras;

21.2.2.3 Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, desmobilizações, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais;

21.2.3 A indenização devida à Concessionária no caso de encampação poderá ser paga pelo Poder Concedente diretamente aos Financiadores da Concessionária, se aplicável, e tal valor deverá ser descontado do montante total da indenização devida à Concessionária;

*Lipniam*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

21.2.4 As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação.

**21.3 Caducidade**

21.3.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou dos deveres impostos em lei ou regulamento acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de Caducidade da Concessão, em processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, depois de esgotadas as possibilidades de solução previstas neste Contrato, sem prejuízo das aplicações das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta Cláusula e as normas convencionadas entre as Partes;

21.3.2 A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente nos casos que seguem, além daqueles enumerados pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações, quando a Concessionária:

21.3.2.1 Não obtiver recursos financeiros para a execução dos Investimentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;

21.3.2.2 Transferir o controle societário da Concessionária, e/ou transferir a própria Concessão sem prévia e expressa anuência do Poder Concedente, conforme previsto neste Contrato;

21.3.2.3 Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão que comprometam a continuidade dos serviços ou a segurança de empregados, usuários ou terceiros colocados em risco;

21.3.2.4 Paralisar o Serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior; em situações de emergência e/ou após prévio aviso, quando por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sendo que, para estes casos, deverá ser instalada a Comissão Técnica prevista neste Contrato;

21.3.2.5 Perder as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais, necessárias à continuidade do Contrato;

21.3.2.6 Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

21.3.2.7 Não atender à intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a execução do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

21.3.2.8 For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

21.3.2.9 Não recomposição da garantia de execução;

21.3.3 A instauração do processo administrativo para decretação da caducidade será precedida de comunicação à Concessionária, apontando a situação de inadimplência e concedendo prazo tecnicamente razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades;

21.3.4 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será decretada pelo Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

21.3.5 Decretada a caducidade, a indenização referida nesta cláusula e devida pelo Poder Concedente ficará limitada apenas ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a bens ainda não amortizados, descontados os valores das multas contratuais, os danos causados pela Concessionária e as despesas incorridas com o reestabelecimento dos serviços que integram o Objeto do Contrato;

21.3.6 Conforme o caso, a indenização devida à Concessionária poderá ser paga pelo Poder Concedente diretamente aos Financiadores da Concessionária, mediante sub-rogação dos contratos de financiamento, caso aplicável, e tal valor deverá ser descontado do montante total da indenização devida à Concessionária;

21.3.7 O Poder Concedente poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do Contrato, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização aos Financiadores da antiga Concessionária, ou diretamente a esta, conforme o caso;

21.3.8 As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de caducidade.

**21.4 Rescisão**

21.4.1 A Concessionária somente poderá se desvincular das obrigações assumidas no Contrato, no caso de inadimplência do Poder Concedente, após decretada judicialmente a sua rescisão;

21.4.2 A Concessionária deverá continuar prestando o Serviço concedido pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que decretar a rescisão do Contrato;

21.4.3 A indenização devida à Concessionária, no caso de rescisão judicial do Contrato por culpa do Poder Concedente, será equivalente àquela devida na hipótese de encampação, e será calculada da mesma forma, podendo ser paga diretamente aos Financiadores da Concessionária;

21.4.4 As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão.

**21.5 Falência ou Extinção da Concessionária**

21.5.1 A Concessão será extinta caso a Concessionária tenha sua falência decretada, por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial que prejudique a execução deste Contrato;

21.5.2 Decretada a falência, o Poder Concedente imitir-se-á na posse de todos os bens afetos à Concessão e assumirá imediatamente a execução do objeto do presente Contrato;

21.5.3 É facultado ao Poder Concedente atuar preventivamente, por meio da adoção de mecanismos de acompanhamento periódico da situação econômico-financeira da Concessionária, para assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

21.5.4 Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência fraudulenta ou dissolução da Concessionária por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da Concessão, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis;

21.5.5 Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da Concessionária extinta entre seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante o Poder Concedente, e sem a emissão de auto de vistoria pelo Poder Concedente, que ateste o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão.

### 21.6 Nulidade

21.6.1 A declaração de nulidade do presente Contrato ocorrerá caso se verifique ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula considerada essencial que comprometa a execução do objeto, instaurado o devido processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação emitida pelo Poder Concedente à Concessionária, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

21.6.2 A nulidade será declarada mediante justificativa escrita e fundamentada do Poder Concedente;

21.6.3 Na hipótese de nulidade do presente Contrato cujo motivo não seja imputável à Concessionária, o Poder Concedente responsabilizar-se-á por eventuais indenizações a ela devidas, sendo-lhe ressarcidos os prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.6.3.1 Devolução da Garantia de Execução do Contrato;

21.6.3.2 Custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da Concessionária a qualquer título;

21.6.4 Declarada a nulidade da Concessão, retornam ao Poder Concedente os Bens porventura cedidos pelo Município de Xaxim/SC à Concessionária, direitos e privilégios vinculados a esses ativos autorizados ao uso/acesso à Concessionária, no âmbito da Concessão.

### 21.7 Da intervenção

21.7.1 Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional e sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, nos casos previstos no Edital, com fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes;

21.7.2 A intervenção far-se-á por despacho motivado da Administração, que conterà, obrigatoriamente, com a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida;

21.7.3 O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao poder Concedente ou a extinção da concessão ou a devolução do Contrato à Concessionária;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

21.7.4 Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão;

21.7.5 Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à Concessão retornarem imediatamente à Concessionária, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato para indenização porventura cabível;

21.7.6 O interventor deverá observar o pagamento dos financiamentos contraídos para cumprir obrigações de investimento previstas no Contrato;

21.7.7 Caberá ao interventor decidir pela manutenção ou não dos pagamentos decorrentes de outras obrigações contraídas pela Concessionária anteriormente à intervenção, quando considerá-las indispensáveis à continuidade da prestação do serviço concedido;

21.7.8 Se as receitas da Concessão não forem suficientes para cobrir as despesas necessárias à continuidade do serviço concedido, o Poder Concedente poderá executar a Garantia de Execução Contratual para obter os recursos faltantes;

21.7.9 A intervenção será adotada como medida preliminar à declaração de caducidade da Concessão, nos termos deste Contrato;

21.7.10 Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

**22 GARANTIA CONTRATUAL**

22.1A Concessionária deverá manter em vigor Garantia de Execução Contratual no montante correspondente a 2% (um por cento) do valor anual estimado do contrato

22.2A Garantia de Execução Contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1 As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano e respeitar o conteúdo mínimo do Anexo Modelos de Garantia Contratual, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da Concessão, devendo, para tanto, promover as renovações e atualizações que se fizerem necessárias;

22.2.2 Qualquer modificação aos conteúdos da carta de fiança ou do seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação do Poder Concedente;

22.2.3 A Concessionária deverá encaminhar ao Poder Concedente, na forma da regulamentação vigente, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantias foram renovadas e tiveram seus valores reajustados, nos termos previstos neste Contrato;

22.2.4 Durante a vigência do Contrato, a Concessionária poderá substituir a Garantia da Execução Contratual por qualquer das modalidades admitidas em lei, mediante prévia aprovação do Poder Contrato.

*Lipiani*

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 43 de 73





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

22.3A Garantia de Execução Contratual se destina a assegurar o pagamento de qualquer valor devido pela Concessionária em decorrência deste Contrato e de seus Anexos, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente;

22.4A Garantia de Execução Contratual também poderá ser utilizada nos seguintes casos:

22.4.1 Quando a Concessionária não realizar as obrigações previstas neste Contrato;

22.4.2 Quando a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato; e

22.4.3 Quando a Concessionária não efetuar no prazo devido o pagamento de quaisquer indenizações ou obrigações pecuniárias de sua responsabilidade, relacionadas à Concessão.

22.5Se a Garantia de Execução Contratual não for suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de pagamento por ela abrangidas, a Concessionária continuará responsável pela diferença, que poderá ser cobrada por todos os meios em Lei admitidos;

22.6A Concessionária deverá comprovar a renovação da Garantia de Execução Contratual com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término;

22.7A falta de cumprimento da obrigação de manter a integridade da Garantia de Execução Contratual poderá ensejar a decretação da caducidade da Concessão;

22.8A Concessionária permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, assim como pelo pagamento de multas e indenizações, independentemente da utilização das Garantias de Execução Contratual;

22.9Todos os valores de garantias previstos neste Contrato serão reajustados anualmente na data-base, pela variação acumulada do IGP-M - da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores àquela primeira data;

22.10 Recebido, definitivamente, o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, e nos termos da Lei, devolvida à Concessionária.

**23 DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS**

23.1A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contratado;

23.2 O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na declaração de caducidade da Concessão;

23.3A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas no Contrato e Anexos, serão entregues ao Poder Concedentes, respeitados os



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

direitos de propriedade industrial. Todos os sistemas supervisores, de automação e controle operacional, deverão ser obrigatoriamente de código aberto;

24.2A documentação técnica referente ao modelo de concessão do Município de Xaxim/SC apresentada à Concessionária é de propriedade do Poder Concedente, sendo vedada sua utilização pela Concessionária para outros fins que não os previstos no Contrato. A Concessionária deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida;

24.3As Partes negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis;

24.4A Administração poderá criar Comissão Técnica Consultiva, composta por membros da Administração e da Concessionária, com o objetivo de debater questões técnicas, oferecer sugestões e propor ações tendentes ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços, podendo ainda a Comissão solicitar o auxílio de técnicos especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência;

24.5 A Concessionária será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Poder Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pelo Poder Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;

24.6 Nenhuma tolerância das partes, quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

24.7 Vinculam-se ao presente Contrato o edital e seus anexos, em especial a Proposta, documentos e declarações apresentados pela Concessionária;

24.8 Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados como Anexos;

24.8.1 No caso de divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;

24.8.2 As definições do Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

24.8.3 Referências ao Contrato ou a quaisquer outros documentos devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes;

24.8.4 No caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo Poder Concedente; e

24.8.5 No caso de divergência entre os anexos emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente;

24.9Todas as comunicações, avisos ou pedidos escritos, concernentes ao cumprimento do Contrato, serão dirigidos ao endereço constante do preâmbulo deste Contrato;

24.10 Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de Xaxim/SC para qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

*Lipriani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**25 Anexos**

25.1 Integram o Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos do presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de 23 (vinte e três) laudas, extraído em 04 (quatro) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

Xaxim/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
PODER CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA

**Testemunha**

Nome:

CPF:

**Testemunha**

Nome:

CPF:

*Cipriani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E SISTEMAS**

**1 INTRODUÇÃO**

1.1 A política de implantação de estacionamentos públicos rotativos nestas Áreas tem como finalidade organizar a circulação, parada e estacionamento dos veículos, através de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária dos mesmos nas áreas mais críticas, a fim de assegurar mobilidade e permitir que pessoas, bens e serviços cheguem ao destino desejado;

1.2 Todas as políticas de melhoria no trânsito são de responsabilidade do Poder Público, sempre visando a melhoria, para a população, considerando e reconhecendo que a cidade não foi projetada para o número de veículos em circulação. A prática de conceitos de CIDADANIA considera que as medidas adotadas, mesmo que aparentem ser desagradáveis, são necessárias à melhoria da qualidade de vida de todos;

1.3 A aplicação da rotatividade é a melhor forma de democratizar o uso das vagas e deve ser implantada através de meios legais, nas Áreas destinadas à implantação da Área Verde. E para instituí-la, se faz necessário o uso da tecnologia, através de cobrança eletrônica e de rigorosa fiscalização que possibilitem o cumprimento das leis e o direito igualitário de todos;

1.4 Cabe ainda ao Órgão Gestor do Trânsito, a tarefa de fiscalizar e punir os infratores. Sem uma fiscalização rigorosa o projeto possivelmente não terá sucesso. Sendo assim, necessário que parte da arrecadação repassada ao Município, origem da concessão, seja destinada por esta, à contratação, aparelhamento e manutenção do sistema, para operar constantemente o processo;

1.5 As ruas e avenidas de nossa cidade, principalmente as de maior fluxo de veículos, permaneçam com as mesmas dimensões de quando foram construídas e o acréscimo constante de novos veículos que entram em circulação, facilmente se conclui a necessidade de medidas de restrição à circulação e adequação no estacionamento;

1.6 Investimentos em implantação de novos meios de circulação, através de transporte coletivo moderno, e outros meios de locomoção se fazem necessários e deverão ser objeto de urgentes estudos pela municipalidade. A ausência de vagas já é uma realidade em

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 47 de 73

*Lipniani*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

nosso município, ocorrendo o uso abusivo de alguns naquelas existentes, em desrespeito à coletividade;

1.7 Conforme os levantamentos feitos, o Município comporta a implantação imediata de 1.500 (mil e quinhentas) vagas destinadas a veículos 04 rodas;

1.8 As vagas serão implantadas respeitando a adequação ao fluxo existente e cujo sistema seja executado por meio de aplicação de tecnologia avançada, que promova o controle destas vagas. O controle se dará através da implantação dessa tecnologia, seja por dispositivo eletrônico, dispositivo mobile que permita através de acesso a aplicativos web em smartphones ou similares, ou mesmo por tarifação manual de bilhetagem. Possibilitará ainda formas diferenciadas de pagamento ao usuário, na forma de cobrança através do pagamento pelo tempo de utilização da vaga por período, gerando conforto e certeza de controle da rotatividade, acrescentando maior credibilidade aos usuários dos estacionamentos públicos do Município de Xaxim/SC.

### **2 OBJETIVO GERAL**

2.1 Ordenar o uso dos espaços públicos, mitigando conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros, onde o fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no Município de Xaxim/SC se mostrarem necessários;

### **3 OBJETIVO ESPECÍFICO**

3.1 Constitui objeto da licitação, a concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Xaxim/SC, com estimativa de 1500 vagas destinadas a veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Área Verde;

3.2 A especificação da Área de Abrangência está descrita nos Anexos.

### **4 PRAZOS DE INSTALAÇÃO**

4.1 Os serviços deverão ser implantados em 01 (uma) etapa, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

### **5 BENEFÍCIOS**

5.1 O estacionamento rotativo é um instrumento que democratiza o uso do espaço público através da rotatividade dos veículos em áreas onde o espaço público é escasso;

5.2 Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes, objetivando o conforto e a segurança dos usuários das Áreas públicas de estacionamento e, por consequência, para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral. Decorre desse fato a decisão da implantação de uma tecnologia avançada que

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 48 de 73

*Cipriani*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade;

5.3 A modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago através de controle automatizado por meio de "sistemas eletrônicos informatizados", seja do tipo unidade eletrônica, telefone celular ou meios virtuais pela internet, que permitem o controle sobre a arrecadação, oferece as seguintes vantagens:

5.3.1 Diversidade de formas de pagamento;

5.3.2 Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular ou smartphones, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;

5.3.3 Pagamento da vaga proporcional ao tempo utilizado, através de meios eletrônicos, isto é, pagamento por tempo real de utilização da vaga quando utilizados os meios próprios para tal;

5.3.4 Controle, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;

5.3.5 Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor fluído no trânsito com a menor circulação a procura de vagas, possibilitando tarifações diferenciadas por zoneamentos;

5.4 O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

## 6 CENÁRIO

6.1 A Área Verde foi criada em Xaxim/SC através da Lei Municipal nº 4007, de 23 de setembro de 2014;

6.2 A falta de estacionamento rotativo vem causando grandes transtornos a toda população. A implantação da rotatividade das vagas de estacionamento é um grande pleito da comunidade, e sua implantação não pode ser postergada;

6.3 As variadas formas de cobrança pela utilização das vagas é possibilitada graças ao aprimoramento da tecnologia e o desenvolvimento de hardware e software específicos para controle do serviço. A equipe técnica responsável por este Termo de Referência realizou visitas a várias cidades brasileiras, pesquisou e consultou as tecnologias existentes no mercado, identificando as necessidades a serem supridas com a associação de várias tecnologias as quais aqui apresenta;

6.4 A projeção de vagas sugerida foi verificada em campo, confirmando que a área comporta tal número de vagas, ou seja, 1500 vagas. As regiões em que se encontram têm as características de ocupação comercial/residencial, de volume de veículos e de configuração viária que permite e indica a adoção do sistema de estacionamento rotativo controlado, como um sistema capaz de melhorar a fluidez do trânsito e ordenar melhor e mais amplamente o uso de espaço público destinando à parada e estacionamento de veículos;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 49 de 73



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

6.5 Conclui-se então que, para o sucesso do controle da rotatividade das vagas públicas do município de Xaxim/SC, a gestão e operação devem contemplar uma série de ações e tecnologias disponibilizadas que serão apresentados nos próximos itens;

6.6 As tecnologias necessariamente devem possibilitar atualização com as melhores ferramentas que a tecnologia da informação dispõe, combinando rapidez, informações de qualidade e flexibilidade, adequando a demanda aos serviços realizados.

### **7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

7.1 Em razão dos estudos feitos no Município e pesquisa junto ao comércio e população, a indicação para o horário de funcionamento do sistema da "AREA VERDE" será de segunda a sexta, das 8:30h até as 12:00h, e das 13:30h até as 18:00h. Aos sábados, funcionará das 8:00h até as 12:00h. Aos domingos e feriados o estacionamento rotativo pago não funcionará.

### **8 AÇÕES**

8.1 As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago no município de Xaxim/SC, em decorrência dos estudos contidos neste projeto e no Termo de Referência, compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos, WebSite, Pontos de Vendas e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização das atividades dos agentes de trânsito e dos monitores, estatísticas de ocupação e de respeito das Áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

### **9 TEMPO DE ROTATIVIDADE NAS VAGAS**

9.1 O sistema deverá permitir flexibilidade no tempo de rotatividade das vagas, permitindo que o Poder Concedente estabeleça diferentes períodos de tempo de acordo com as estatísticas e necessidades;

9.2 O sistema deve permitir adequação imediata às necessidades da municipalidade;

9.3 O período de tempo máximo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo do município de Xaxim/SC será de 02 (duas) horas.

### **10 VALOR DA TARIFA**

10.1 Os estudos feitos em municípios que atualmente executam o serviço de cobrança eletrônica em seus estacionamentos rotativo pago ou que o esteja licitando, demonstraram a prática da tarifa média de R\$ 1,00 (um real) por hora de utilização das vagas;

10.2 Tendo estes valores como referência e baseado na Planilha de Investimentos a ser apresentada em anexo, levou a decidir que o valor a ser cobrado por hora de ocupação das vagas, permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória, deva ser de R\$ 1,00 (um real);

10.3 Ressalta-se, porém que:

*Lipiani*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

10.3.1 O valor do Tiquete Avulso a ser cobrado pelo uso das vagas na ÁREA VERDE por veículos automotores de 04 (quatro) rodas, deverá ser na forma fracionada de 30 em 30 minutos até o limite máximo permitido pela rotatividade naquela vaga;

10.3.2 Para pagamento pré-pago, efetuado por meio eletrônico, o usuário pagará somente pelo tempo de permanência na vaga, fracionando-se o tempo em minutos e horas, até o limite estabelecido para a rotatividade;

10.3.3 Para veículos automotores de 04 (quatro) rodas, o valor deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por hora (Tiquete Avulso), ou R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pelo período fracionado de 30 minutos (Tiquete Avulso), ou qualquer outra fração no caso de pagamento pré-pago efetuado por meio eletrônico (Dispositivo Autônomo ou Conjunto Aplicativo Mobile). O usuário em optando pela tarifação do estacionamento público rotativo através da modalidade pré-paga, será tarifado somente pelo tempo de permanência na vaga, em minutos e horas.

### 11 VALOR E TEMPO DE OUTORGA

11.1 O valor da outorga ao Poder Concedente pela Concessionária deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, pelo uso efetivo das vagas;

11.2 A fim de obter qualidade do sistema pelos investimentos que deverão ser realizados pela Concessionária no mobilizado e em manutenção, permitindo assim segurança ao usuário e ao Poder Concedente e de acordo com a Lei Municipal nº Lei nº 4007 de 23 de setembro de 2014, o prazo de outorga será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório, a critério do poder concedente.

### 12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Entende-se que o sucesso desse projeto depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, cabe ao Município de Xaxim/SC os esforços e contingente para fiscalizar e aplicar penalidade quando necessário.

### 13 TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Em decorrência dos estudos e levantamentos técnicos elaborados para a implantação do estacionamento rotativo público pago nas vias do Município de Xaxim/SC, definiu-se pela adoção das características técnicas e operacionais descritas a seguir.

### 14 AÇÕES

14.1 As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público pago compreende atividades de supervisão e fiscalização; arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos; Central de Atendimento Eletrônico; Website; Pontos de Vendas e Recursos Humanos; suporte ao cliente; informatização das atividades dos agentes de trânsito; estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento;

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 51 de 73

*C. F. M. A. M.*





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

registro e acompanhamento de infrações; equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

### **15 DISPONIBILIZAÇÃO**

15.1 Os equipamentos eletrônicos de controle do estacionamento rotativo deverão estar disponibilizados e instalados em número suficiente para dar efetividade ao sistema e para o controle e uso das vagas, assim como facilidade no acesso ao meio de cobrança.

### **16 A TECNOLOGIA**

16.1 O SISTEMA INTEGRADO DE COBRANÇA ELETRÔNICA deverá contemplar um conjunto de itens composto por Hardwares e Softwares, tais como:

16.1.1 Terminais de Vendas e Recargas;

16.1.2 Kit usuário;

16.1.3 Aplicativos para Android, IOS e Windows Phone;

16.1.4 Software de Gestão do Sistema;

16.1.5 Software de ALERTA de Infrações aos Agentes de Trânsito;

16.1.6 Software de Gestão dos Alertas;

16.1.7 Website;

16.2 Todos os itens relacionados acima deverão funcionar integrados em um único SISTEMA. Não serão aceitos sistemas que não se integram em uma única plataforma de gestão.

### **17 REDE CREDENCIADA - MONITORES DE APOIO**

17.1 A Concessionária deverá contratar por suas expensas, funcionários de apoio (monitores) que irão trabalhar na Área Verde, na proporção mínima de 01 monitor para 200 (duzentas) vagas ativas, dotá-los de capacitação e meios de fiscalização, de venda e recarga de créditos de Unidade de Tempo nas variadas modalidades autorizadas pelo Poder Concedente;

17.2 A Concessionária deverá contratar por suas expensas, pontos de venda no comércio local, na proporção mínima de 1 (um) ponto para cada 300 (trezentas) vagas.

### **18 VALIDADE DOS CRÉDITOS DE UNIDADES DE TEMPO**

18.1 Os créditos de Unidades de Tempo deverão ter validade por tempo indeterminado, independente do seu primeiro uso.

### **19 SISTEMA DO MONITOR/AGENTE DE TRÂNSITO**

19.1 O sistema do Agente de Trânsito deverá ser composto de:

19.1.1 Uma impressora térmica portátil que se utilize do método de impressão térmico direto e cuja largura de impressão seja de 72mm a 80mm, com certificação IP54, peso aproximado de 300g a 380g, bateria de Li-ion recarregável de 1500 mAh ou superior. A impressora deverá possibilitar a sua fixação ao cinto ou ao colete do Agente de Trânsito;

19.1.2 Equipamento eletrônico portátil dotado de sistema informatizado (software), com:

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 52 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 19.1.2.1 Tela de 5,5 polegadas a 7 polegadas, Touchscreen;
- 19.1.2.2 Câmera digital de 13MP ou superior com capacidade de gerar vídeos e flash embutido;
- 19.1.2.3 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Sistema de Posicionamento Global (GPS) ou equivalente;
- 19.1.2.4 Comunicação de dados GPRS, EDGE, HSDPA+, LTE ou superior;
- 19.1.2.5 Bateria de Lítio de 3000 Mah ou superior;
- 19.2 Características mínimas:
- 19.2.1 O Sistema deverá estar homologado e certificado pelo DENATRAN para a emissão de talonários eletrônicos, conforme portaria nº 1279 de 23 de dezembro de 2010, que estabelece os requisitos técnicos e as condições para homologação de sistema informatizado (software) do talão eletrônico destinado a lavrar Auto de Infração de Trânsito;
- 19.2.2 A instalação do aplicativo deverá ser permitida apenas para dispositivos previamente registrados na Central de Monitoramento e Gestão da Autoridade de Trânsito e impedir o uso não autorizado;
- 19.2.3 O equipamento deverá operar On-Line e Off-Line;
- 19.2.4 O controle de acesso ao sistema deverá ser por meio do código do usuário com senha biométrica ou assinatura digital;
- 19.2.5 O sistema deverá permitir o registro das informações relativas às Notificações e Lavratura de Autos de Infração, com a possibilidade de inclusão de imagens fotográficas;
- 19.2.6 As Notificações deverão conter código de barras homologado pelo banco informado pela Autoridade de Trânsito;
- 19.2.7 O sistema deverá permitir a fiscalização de todas as soluções que compõem o Kit do Usuário (Unidade Autônoma, Conjunto Aplicativo Mobile, Créditos Avulsos);
- 19.2.8 O sistema deverá permitir a fiscalização da credencial de Idoso/Portadores de Necessidades Especiais/Credenciais Adulteradas;
- 19.2.9 O sistema deverá permitir o cancelamento de Autos de Infração (Formato Homologado pelo DENATRAN);
- 19.2.10 O sistema deverá permitir o controle de Medidas Administrativas dos Autos de Infração;
- 19.2.11 O sistema deverá permitir a reimpressão de Notificações e Autos de Infração;
- 19.2.12 O sistema deverá permitir a fiscalização do tempo de permanência na mesma vaga por tempo superior ao regulamentado;
- 19.2.13 O sistema deverá prever a venda de créditos de Estacionamento para os usuários nas modalidades permitidas pela Autoridade de Trânsito (Ex. cartão de crédito, cartão de débito e/ou dinheiro);
- 19.2.14 O sistema deverá prever a venda de créditos avulsos para visitantes e não portadores dos dispositivos;
- 19.2.15 Deverá disponibilizar a Tabela de Enquadramento e Codificação de Multas, conforme regulamento em portaria do DENATRAN;

*Li Priami*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 19.2.16 O sistema deverá permitir a conciliação financeira do caixa diário do Agente, mediante a conferência de todas as formas de recebimento (dinheiro, cartão de crédito e cartão de débito) definida pela Autoridade de Trânsito;
- 19.2.17 O sistema deverá possibilitar a troca de mensagens de texto entre Agentes e a Central de Monitoramento e Gestão;
- 19.2.18 O sistema deverá possuir função de sinalização de perigo iminente do Agente de Trânsito (contato de emergência com a Central de Monitoramento e Controle);

**20 CENTRAL DE MONITORAMENTO E GESTÃO**

- 20.1A Central de Monitoramento e Gestão deverá ser composta de:
- 20.1.1 02 (dois) monitores centrais com a seguinte configuração mínima:
- 20.1.1.1 Tela de LCD ou LED ou superior;
- 20.1.1.2 Tela de 40 polegadas ou maior;
- 20.1.1.3 Conexão HDMI;
- 20.1.1.4 Alimentação 110v a 220v automática;
- 20.1.2 03 (três) monitores auxiliares com a seguinte configuração mínima:
- 20.1.2.1 Tela de LCD ou LED ou superior;
- 20.1.2.2 Tela de 18 polegadas ou maior;
- 20.1.2.3 Conexão HDMI;
- 20.1.2.4 Alimentação 110v a 220v automática;
- 20.1.3 04 (quatro) microcomputadores desktop, com a seguinte configuração mínima:
- 20.1.3.1 Processador Core I3 ou superior;
- 20.1.3.2 Mínimo de 2 GB de memória RAM;
- 20.1.3.3 HD (Hard Disk) com capacidade mínima de 500GB;
- 20.1.3.4 Licença de uso do sistema operacional windows 7 ou versão mais recente;
- 20.1.3.5 O Sistema deverá estar homologado e certificado pelo DENATRAN para a emissão de talonários eletrônicos, conforme portaria nº 1279 de 23 de dezembro de 2010;
- 20.2 A empresa fornecedora do sistema deverá estar credenciada pelo DENATRAN para atuar como produtora/fornecedora de sistemas informatizados de talonário eletrônico;
- 20.3 A utilização do sistema, por parte da Autoridade de Trânsito, deverá se dar via Web;
- 20.4 O sistema deverá permitir o planejamento de Rotas dos Agentes de Trânsito;
- 20.5 O sistema deverá permitir o monitoramento On-Line de Vagas Fiscalizadas;
- 20.6 O sistema deverá possibilitar a distribuição de Rotas por Agente de forma manual e automática;
- 20.7 O sistema deverá permitir o acompanhamento da posição de todos os agentes de forma on-line;
- 20.8 O sistema deverá permitir o acompanhamento da Rota Executada por um determinado agente de forma on-line;
- 20.9 O sistema deverá possibilitar o acompanhamento, por Agente de Trânsito, da Rota Executada X Planejada;
- 20.10 O sistema deverá possibilitar a gestão das Fiscalizações realizadas e Notificações emitidas;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 20.11 O sistema deverá possibilitar a gestão de Autos de Infração, conforme Portaria 1279 do DENATRAN;
- 20.12 O sistema deverá possibilitar a gestão de Cancelamentos de Autos de Infração Conforme portaria 1279 do DENATRAN;
- 20.13 O sistema deverá efetuar o controle de Numeração de Autos de Infração, conforme portaria 1279 do DENATRAN;
- 20.14 O sistema deverá efetuar o controle de Numeração de Avisos de Notificação, conforme portaria 1279 do DENATRAN;
- 20.15 O sistema deverá possibilitar a gestão de Tesouraria (horas adquiridas pelos usuários, Créditos Avulsos vendidos pelos Agentes, Notificações regularizadas via Agentes, formas de pagamento, etc);
- 20.16 O sistema deverá possibilitar a integração com a rede bancária;
- 20.17 O sistema deverá possuir um módulo de integração com os demais órgãos Municipais e Estaduais a ser executado de acordo com necessidade do município;
- 20.18 Possibilitar a troca de mensagens de texto entre Agentes e a Central de Monitoramento e Gestão utilizando criptografia de 128 bits ou superior.

### **21 KIT DO USUÁRIO**

- 21.1 O sistema deverá disponibilizar aos Usuários, das vagas de Estacionamento Público Rotativo, pelo menos duas opções de dispositivos indicadores de tarifação:
- 21.1.1 Dispositivo (autônomo) que armazene os créditos para Estacionamento Público Rotativo adquirido pelo Usuário e que de forma independente e autônoma desconte o tempo de permanência na vaga conforme regras definidas pela Autoridade de Trânsito e que possibilite inclusive a cobrança fracionada de minuto-em-minuto;
- 21.1.2 Conjunto Aplicativo Mobile que seja operado pelo Usuário, que possibilite iniciar e parar a tarifação ao utilizar uma vaga, que atenda às regras definidas pela Autoridade de Trânsito e que possibilite inclusive a cobrança fracionada de minuto-em-minuto;
- 21.1.3 Os dispositivos deverão estar posicionados no interior do veículo, deverão permanecer visíveis a todos os cidadãos, especialmente para os Agentes de Trânsito e disponíveis para fiscalização por parte do Agente de Trânsito durante todo o tempo de permanência na vaga;

### **22 DISPOSITIVO AUTÔNOMO**

- 22.1 O Dispositivo (autônomo), que seja facilmente operado pelo Usuário, que armazene os créditos para Estacionamento Público Rotativo adquirido pelo Usuário e que de forma independente e autônoma desconte o tempo de permanência na vaga conforme regras definidas pela Autoridade de Trânsito e que possibilite inclusive a cobrança fracionada de minuto-em-minuto, contendo as seguintes características mínimas:
- 22.1.1 O dispositivo deverá armazenar os valores de crédito adquiridos pelo usuário;
- 22.1.2 O dispositivo deverá contemplar os dias/horários de fiscalização;
- 22.1.3 O dispositivo deverá fornecer as informações para fiscalização;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 21.1.4 O dispositivo deverá possibilitar ser utilizado como credencial de Idoso/Portador de Necessidades Especiais;
- 21.1.5 Deverá estar posicionado no interior do veículo e permanecer visível para o Agente de Trânsito, ficando disponível para fiscalização, durante todo o tempo de permanência na vaga;
- 21.1.6 O dispositivo deverá incorporar mecanismos de segurança que, se violado, não permita que o sistema seja fraudado;
- 21.1.7 A informação para fiscalização, fornecida pelo dispositivo, deverá ser autenticável pelo aplicativo operado pelo Agente de Trânsito;
- 21.1.8 O dispositivo autônomo deverá ser disponibilizado para o usuário mediante a compra com preço equivalente a até 30 (trinta) horas de estacionamento, passando a ser propriedade deste (usuário).”O dispositivo autônomo deverá ser disponibilizado para o usuário mediante a compra de até 30 (trinta) horas de estacionamento, passando a ser propriedade deste (usuário).

## **22 CONJUNTO APLICATIVO MOBILE**

- 22.1 O Conjunto Aplicativo Mobile que seja facilmente operado pelo Usuário, que possibilite iniciar e parar a tarifação ao utilizar uma vaga, que atenda às regras definidas pela Autoridade de Trânsito e que possibilite inclusive a cobrança fracionada de minuto-em-minuto, com as seguintes características mínimas:
- 22.1.1 O aplicativo para celular deverá ser instalável em smartphones nos sistemas operacionais Android, IOS e opcionalmente Windows Phone;
- 22.1.2 A ativação/desativação da tarifação deverá se dar pelo aplicativo;
- 22.1.3 O Conjunto deverá possibilitar a utilização como credencial de Idoso/Portador de Necessidades Especiais;
- 22.1.4 O aplicativo deverá possibilitar a compra de créditos para o estacionamento nas formas de pagamento autorizadas pela Autoridade de Trânsito;
- 22.1.5 O aplicativo deverá possibilitar a regularização de Notificações;
- 22.1.6 O aplicativo deverá possibilitar o recebimento de informações enviadas pela Autoridade de Trânsito;
- 22.1.7 O aplicativo deverá ser disponibilizado sem custos para os usuários.

## **23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 23.1 A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento de todo o sistema;
- 23.2 A contratada deverá realizar backup de todas as informações de no mínimo 5 em 5 minutos, com retenção de no mínimo 12 meses, bem como, caso necessário, emitir relatórios informando o histórico de backup's;
- 23.3 A contratada deverá Fornecer Treinamento de todo o sistema sempre que solicitada pelo Gestor do contrato, tendo como referência até 3 treinamentos por ano;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

23.5 Para garantia de continuidade dos serviços, a contratada deverá disponibilizar um ambiente em datacenter com os seguintes requisitos mínimos:

23.5.1 Garantia de disponibilidade da infraestrutura: SLA de 99,95%

23.5.2 Backups: deverá operar com duas zonas de disponibilidade para o banco de dados e um backup *point in time* que deverá disponibilizar, além da última imagem de minuto-em-minuto, a retenção dos últimos 30 dias;

23.5.3 Restore de backup: no que se refere a problemas administrativos com a base de dados, o restore se dará em até 4 horas;

23.5.4 Seguindo a norma ANSI/TIA 942;

23.5.5 Com Nível de Disponibilidade TIEAR 4;

23.5.6 Certificações de segurança do Data Center:

23.5.6.1 Certificação SOC;

23.5.6.2 Certificação PCI-DSS nível 1;

23.5.6.3 ISO 27.001

## 24 DA REGULARIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS

24.1 Os veículos que permanecerem por período superior, ou que forem notificados por falta de tíquetes avulsos, falta de Dispositivo, falta de créditos pré-pagos ou Dispositivos ativos, poderão regularizar sua situação em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do período de operação do sistema do mesmo dia da autuação;

24.2 Para a regularização será cobrado o valor equivalente a 10 horas de estacionamento, os quais serão creditados ao usuário, no qual o município participará na arrecadação no mesmo percentual do valor hora;

24.3 Veículos de duas rodas motorizados (motocicletas) somente poderão estacionar em locais específicos e demarcados exclusivamente para tal fim, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro no caso de inobservância;

24.4 Na hipótese de veículos de duas rodas motorizados (motocicletas) estacionarem em desacordo com item anterior, serão tarifados como se veículos automotores de 4 rodas fossem;

24.5 Na hipótese da inadimplência do usuário no pagamento da TARIFA DE REGULARIZAÇÃO, fica a Prefeitura de Xaxim/SC responsável por creditar à Concessionária os valores referentes às tarifas não pagas pelos usuários no repasse, na forma de compensação da Concessionária pela concessão;

24.6 Deve ser considerado como base de cálculo o número de "NOTIFICAÇÕES" não pagas, multiplicado pelo tempo máximo de estacionamento permitido em uma vaga (2:00h), multiplicado pelo valor da tarifa de 1 hora.

## 25 CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

25.1 Declaração de Visita Técnica, conforme modelo no Anexo, por meio de declaração emitida pelo Município/Departamento de Trânsito, DE QUE A EMPRESA VISTORIOU os locais do objeto para a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

25.2 Termo de compromisso da Licitante, comprometendo-se a apresentar, como condição para operação do sistema, documento que comprove que o sistema informatizado de talonário eletrônico, credenciado junto ao DENATRAN conforme portaria nº 1279 de 23 de Dezembro de 2010, publicada pelo DENATRAN;

25.3 Termo de compromisso da Licitante, comprometendo-se a apresentar, como condição para operação do sistema, documento que comprove que o Sistema está homologado e certificado junto ao DENATRAN para a emissão de talonários eletrônicos, conforme portaria nº 1279 de 23 de Dezembro de 2010, Publicada pelo DENATRAN.

**26 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

26.1 O prazo de instalação e início de operação do sistema é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

**27 VAGAS ESPECIAIS**

27.1 As Vagas Especiais destinadas exclusivamente a Portadores de Necessidades Especiais, Idosos e Cargas/descargas terão prioridade de tratamento;

27.2 O credenciamento dos usuários idosos será processado conforme Resolução 303 do CONTRAN, tendo uma hora de isenção de tarifação;

27.3 O credenciamento dos usuários Portadores de Necessidades Especiais será processado conforme Resolução 304 do CONTRAN, sendo isento de tarifação, podendo permanecer na vaga por tempo indeterminado.

**28 CENTRAL DE APOIO AO CLIENTE**

28.1 O Sistema Central de Gestão deverá proporcionar gratuitamente aos usuários a possibilidade de regularização de notificação via web.

**29 SISTEMA DE GESTÃO**

29.1 O SISTEMA DE GESTÃO estará disponibilizado online, através da WEB, para o Poder Concedente, com acesso por meio de senha, oferecendo todas as informações necessárias à fiscalização e permitindo a extração de relatórios de diferentes áreas.

**29.2 OPERACIONAL:**

29.2.1 O sistema operacional deverá contemplar os seguintes relatórios (Financeiro, Comercial e Técnico):

29.2.1.1 Informação Online da situação de cada vaga com identificação de seu número, por data, por horário, endereço cadastrado, taxa de ocupação, status do momento e detalhamento, como período de ocupação, percentual diário de ocupação, produção financeira pela efetiva ocupação das vagas e valor total da outorga a ser repassada ao Poder Concedente. A Concessionária armazenará tais dados pelo período mínimo de 12 (doze) meses;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

29.2.1.2 O relatório da taxa de ocupação das vagas oferecerá as informações por: vaga, data, utilização em horas, minutos e segundos e taxa em percentual de sua utilização. Todas as informações também deverão ser apresentadas em forma de gráfico;

29.2.1.3 Fornecerá relatórios que informa a forma de pagamento utilizado para a ocupação das vagas;

29.2.1.4 Gerará relatórios que informem os alertas enviados aos agentes de trânsito tanto manualmente pelos orientadores como eletronicamente pelo sistema. Este relatório contemplará: Data, nº da vaga, infração, endereço, nome do agente encontrado, tipo de infração, status de atendimento, horário do envio do alerta e horário de atendimento pelo agente;

29.2.1.5 Gerará relatório que demonstra por meio descritivo e por gráficos a taxa de ocupação e taxa de respeito por vaga cadastrada;

### 29.3 FINANCEIRO

29.3.1 O sistema oferecerá os valores produzidos nas seguintes situações:

29.3.1.1 Por vaga, no período em que esta se encontra ocupada, por dia e por qualquer período solicitado no prazo de 12 meses anteriores;

29.3.1.2 Por dispositivos de pagamento utilizados, diário e mensal;

29.3.1.3 Por rua, quadra, bairro e toda a área contemplada;

29.3.1.4 Para cada situação acima o sistema descreverá o valor a ser repassado ao Poder Concedente.

### 29.4 COMERCIAL

29.4.1 O sistema gerará relatórios dos Pontos de Vendas credenciados, informando produção financeira por ponto de venda cadastrado;

### 29.5 TÉCNICO

29.5.1 O Sistema informará:

29.5.1.1 Equipamentos com falha de comunicação;

29.5.1.2 Periodicamente o estado dos equipamentos, falha em periféricos, níveis de energia, etc.

## 30 CENTRAL DE OPERAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

30.1 Deverá ser instalada pela Concessionária, uma Central de Operação e Atendimento ao Público, que terá como finalidade o gerenciamento e o controle de todos os dispositivos/equipamentos e outros serviços prestados, oferecendo todas as condições necessárias ao bom desempenho das suas finalidades. Deverá manter seu funcionamento e atendimento ao público durante os dias e horários vigentes de operação do Estacionamento Rotativo. A Empresa deverá dotar a Central com os seguintes serviços:

30.1.1 Funcionamento do Sistema;

30.1.2 Orientações da forma de utilização dos dispositivos que contenham os créditos de tempo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 30.1.3 Informações sobre o saldo dos dispositivos e recargas;
- 30.1.4 Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- 30.1.5 Controle dos pontos de vendas dos créditos de unidade de tempo;
- 30.1.6 Bloqueio dos dispositivos ou Celulares perdidos, furtados ou roubados.

**31 MANUTENÇÃO**

31.1 A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos;

**32 CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO**

32.1 Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, com prévia anuência da Concedente;

32.2 Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas neste projeto básico poderão ser objeto de revisão futura pelo Poder Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação do sistema (equipamento eletrônico, uso dos dispositivos de crédito, de unidade de tempo no Estacionamento Rotativo). Tudo visando eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**33 FISCALIZAÇÃO**

33.10 Município deverá manter um quadro de agentes de fiscalização com poder de autuação, podendo fazê-lo através de Convênio com a Polícia Militar do Estado.

**34 MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS**

**RELAÇÃO DAS RUAS E VAGAS DO SISTEMA ROTATIVO**

NOME DA RUA	TRECHO	VAGAS
Rua André Lunardi	Rua Pedro Lunardi até rua duque de Caxias	225
Rua 10 De Novembro	Rua Rui Barbosa até Rua Duque de Caxias	148
Rua Travessa independência	Em toda sua extensão	83
Av. Luiz Lunardi	Rua Presidente Getulio Vargas ate rua duque de Caxias	198
Rua rui Barbosa	Rua Andrelunardi até av. Juliolunardi	138
Av. Plínio Arlindo De Nes	Rua Independesse ate a Rua Nereu Ramos	258
Rua Cândido Teston	Rua vista alegre até Rua Nereu Ramos	189
Rua Vista Alegre	Av. Plínio Arlindo de Nes até Rua Candido Teston	54
Rua Rio Grande	Rua Pedro lunardi ate a Rua Candido Teston	141



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Nereu Ramos	Av. Plínio Arlindo de Nes ate Rua Candido Teston	66
<b>TOTAL</b>		<b>1500</b>

**35 PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**

35.1 A empresa classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito, no prazo determinado pela comissão de licitação;

35.2 Na Prova de Conceito, conduzidos pelo poder Concedente, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas neste Edital;

35.3 Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do Sistema atende ao exigido no presente Edital e Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência;

35.4 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atender a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada.

*Lipiani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ÁREAS**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO [endereço]

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2016

Prezados Senhores,

A [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara ter pleno conhecimento dos locais destinados à implementação dos estacionamentos públicos rotativos e do escopo dos serviços objeto desta Licitação, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos a esses locais, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto desta Concessão.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal

*Lipiani*

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 62 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO [endereço]

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2016

Prezados Senhores,

- 1 [Licitante] ("Licitante"), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, organizado consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
- 2 A Licitante declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à comissão de licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
- 3 A Licitante declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital de Concorrência nº 06/2016, de forma correta.
- 4 A Licitante declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal

*U. Priami*

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 63 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CF/88

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO [endereço]

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2016

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a [LICITANTE], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Folhas  
Nº 39  
E

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO [endereço]

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2016

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se encontra regular em todos os aspectos mencionados em referido edital para participar do presente certame e que não se encontra em processo de: (a) falência; (b) recuperação judicial ou extrajudicial (c) liquidação judicial ou extrajudicial, (d) insolvência, (e) administração especial temporária ou (f) intervenção.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal

*Lipriani*  
Edital de Concorrência 06/2016 - Página 65 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO [endereço]

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2016

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal

*Lipiani*  
Edital de Concorrência 06/2016 - Página 66 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO [endereço]

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2016

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao disposto no Edital de Concorrência em epígrafe, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, propõe, em caráter irrevogável e irretratável, como Valor de Pagamento pela Outorga da Concessão, o percentual de ..... % sobre a RECEITA BRUTA MENSAL dos créditos efetivamente adquiridos pelos usuários do Serviço de Estacionamento Público Rotativo.
2. A [Licitante] declara ainda que:
  - 2.1 A presente Proposta Comercial é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data final para entrega das propostas e dos Documentos de Habilitação, conforme especificado no Edital;
  - 2.2 Concorda integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
  - 2.3 Compromete-se a subsidiar o equipamento "DISPOSITIVO AUTÔNOMO" (que armazena os créditos para Estacionamento Público Rotativo), o qual deverá ser disponibilizado ao usuário mediante aquisição, com preço equivalente, no máximo, de 30 horas de estacionamento, sendo eventual valor a maior ser subsidiado pela Empresa vencedora do certame;"
  - 2.4 Possui pleno conhecimento do objeto da Concessão, dos estacionamentos a serem implementados e dos serviços a serem prestados, bem como das condições de execução dos investimentos e atividades que deverão ser por ela desempenhados, nos termos do Contrato, seus anexos e os dispositivos legais aplicáveis.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 67 de 73





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016**

**MODELO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n° 006/2016

Prezados Senhores,

A [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, em caráter irrevogável e irretratável, que se compromete a realizar todos os investimentos e as demais intervenções necessários para permitir a operação do Serviço de Estacionamento Rotativo, como estabelecido neste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO XIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO [endereço]

Prezados Senhores,

A [Licitante vencedora], por seus representantes infra-assinados, apresenta o Plano de Trabalho, composto dos elementos demonstrativos dos fundamentos e pressupostos levados em consideração pela Proponente, nos termos do Edital.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal

*Lipriam*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO XIV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**QUADRO REFERENCIAL PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**VIABILIDADE ECONÔMICA**

**QUADRO DE RECEITAS**

MÊS	Total de vagas	Hora/mês	Valor tarifa hora	% de ocupação com controle eletrônico	Receita com controle eletrônico
1	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
2	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
3	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
4	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
5	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
6	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
7	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
8	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
9	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
10	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
11	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
12	1500	168	R\$ 1,00	40%	R\$ 105.600,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.267.200,00</b>

**DETALHAMENTO**

**VALOR DE OUTORGA - MENSAL E ANUAL**

PREVISÃO DE OUTORGA PARA A PREFEITURA	ALÍQUOTA APROXIMADA	VALOR
PREVISÃO MENSAL	10%	R\$ 10.560,00
PREVISÃO ANUAL	10%	R\$ 126.720,00

**IMPOSTO MUNICIPAL A SER RECOLHIDO**

ISS MENSAL	3 %	R\$ 3.168,00
ISS ANUAL	3 %	R\$ 38.016,00

**EMPREGOS DIRETOS GERADOS NO MUNICÍPIO**

	Nº empregos	Salário mensal
	15	R\$ 1.100,00

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 70 de 73

*Lipman*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

A taxa média de mercado de respeito para fins de licitação é entre 30 e 40%. Este dado é para fins de licitação e projeção de contrato. Tomamos como parâmetro o percentual mais alto. A tendência com a implantação do rotativo e consolidação do mesmo é chegar a uma taxa de respeito de 60%. Como referência a taxa de respeito dos municípios que utilizam papel giram em torno de 20%.

*Lipiani*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO XV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

*C. Priani*

Edital de Concorrência 06/2016 - Página 72 de 73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO XVI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**TRANSCRIÇÃO DA NORMA ABNT-NBR 5991 (DEZ 1977)  
CRITÉRIOS DE ARREDONDAMENTOS DA NUMERAÇÃO DECIMAL.**

1. Objetivo Esta Norma tem por fim estabelecer as regras de arredondamento na Numeração Decimal.
2. Regras de Arredondamento
  - 2.1. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação. Exemplo: 1,3333 3 arredondados à primeira decimal tornar-se-á: 1,3.
  - 2.2. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado em uma unidade. Exemplo: 1,666 6 arredondados à primeira decimal tornar-se-ão: 1,7; 4,850 5 arredondados à primeira decimal tornar-se-ão: 4,9;
  - 2.3. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, dever-se-á arredondá-lo a ser conservado para o algarismo mais próximo. Consequentemente, o último algarismo a ser retirado, se for ímpar, aumentará uma unidade. Exemplo: 4,550 0 arredondados à primeira decimal tornar-se-á: 4,6.
  - 2.4. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, se for par o algarismo a ser conservado, ele permanecerá sem modificação. Exemplo: 4,850 - arredondados a primeira decimal tornar-se-á: 4,8.

*Lipianini*



PARECER JURÍDICO

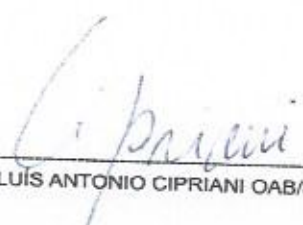
Processo Administrativo:	78/2016
Processo de Licitação:	78/2016
Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	6/2016-CC
Data do Processo:	30/05/2016
Data da Abertura das Propostas:	23/06/2016
Hora da Abertura das Propostas:	15:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 23.06.16

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas  
Nº 45  
8

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 6/2016 - CC**

Processo Administrativo: 78/2016  
Processo de Licitação: 78/2016  
Data do Processo: 30/05/2016

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2016


A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/06/2016, às 15:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2016-CC na modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

**Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do município de Xaxim/SC, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.**

Xaxim, 30 de Maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Otávio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folha  
No 46  
P

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 6/2016 - CC

Processo Administrativo: 78/2016  
Processo de Licitação: 78/2016  
Data do Processo: 30/05/2016

Folha: 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 13:30 horas do dia 30/05/2016 até às 14:30 horas do dia 23/06/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do município de Xaxim/SC, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	5,000	Un	Prestação de Serviços Técnicos na Implantação de Estacionamento Rotativo (operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouro público) com estimativa de 1500 vagas aproximadamente, destinadas a veículo de passeio, transporte controlado (taxi, transporte escolar etc) transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Área Verde. (02-99-12065)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 30 de Maio de 2016.

  
Otavio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação

pressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min às 11h45min e às 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026. Videira/SC, 13 de maio de 2016.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 375252

Xaxim

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Processo Licitatório n. 59/2016 - Concorrência Pública nº 03/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que foi revogado o edital supra, atendendo ao disposto no Inciso IX, artigo 38 da Lei nº 8.866/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as correções necessárias, introduzindo-se o constante das orientações constantes do Parecer da Procuradoria Geral do Município, face às impugnações apresentadas.  
Xaxim - SC, 11 de maio de 2016,

IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 375475

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRENCIA PÚBLICA N. 006/2016 - Processo licitatório n. 078/2016

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a concessão de serviço público para implantação de estacionamento rotativo remunerado, conforme descrição completa no edital. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 16 de junho de 2016, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.  
Xaxim - SC, 13 de maio de 2016,  
Prefeito: Idacir Antônio Orso

Cod. Mat.: 375482

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2016

O Município de Xaxim através de seu Prefeito toma publico a suspensão da licitação supra.  
A presente suspensão se fundamenta em Juízo de conveniência e oportunidade visando preservar o interesse público, de acordo com parecer da Procuradoria do Município.  
Xaxim/SC, 13 de maio de 2016.  
Prefeito Municipal IDACIR ANTONIO ORSO

Cod. Mat.: 375483

Publicações Diversas

**TUPER PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ Nº 05.989.344/0001-99  
NIRE No 42300035939

SÃO BENTO DO SUL – SANTA CATARINA  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016

DATA: 29/04/2016; HORA: 17:00; LOCAL: sede social da companhia na Avenida Prefeito Ornilth Bollmann, 1.441, Sala 4, Bairro Brasília, em São Bento do Sul - SC, CEP 09.202-427. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** dispensado de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76; **PRESENCAS:** a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presenças; **MESA DIRIGENTE: Presidente – Frank Bollmann, Secretário – Leonardo Alfonso Grosskopf, ORDEM DO DIA:**

1) Deliberar sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2015; 2) Deliberar sobre a destinação do prejuízo líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2015; 3) Deliberar sobre a fixação da verba global, anual, para remuneração dos Administra-

dores da Companhia no exercício de 2016; 4) Deliberar sobre a eleição da diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Aprovados por unanimidade os assuntos abaixo, constantes da Ordem do Dia, bem como a redação da ata na forma sumária e publicação com omissão das assinaturas: 1º) O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, publicadas no Jornal Evolução, edição nº 1432 página 08, ocorrida em 29 de abril de 2016 e no Diário Oficial de Santa Catarina, edição nº 20.287, página 98, ocorrida em 29 de abril de 2016; 2º) Destinação do prejuízo líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2015, no valor de R\$ 148.556.177,73 (cento e quarenta e oito milhões quinhentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos), sendo absorvido através de: a) Reserva de Lucros: R\$ 56.032.410,17 (cinquenta e seis milhões trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos); b) Reserva Legal: R\$ 5.968.170,24 (cinco milhões novecentos e sessenta e oito mil cento e setenta reais e vinte e quatro centavos); c) Reserva de Capital: R\$ 5.832.052,12 (cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil cinquenta e dois reais e doze centavos), permanecendo saldo de R\$ 80.723.545,20 (oitenta milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) na conta de prejuízos acumulados; 3º) Fixação da verba global, anual, para remuneração dos Administradores da Companhia, de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício 2016, 4º) Eleição para o exercício dos cargos de membros da Diretoria, o Sr. FRANK BOLLMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21/R 3.786.728 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.372.309-82, residente e domiciliado na Rua Afonso Grosskopf, nº 445, Bairro Colonial, CEP 89290-000, na cidade de São Bento do Sul – SC, para exercer o cargo de Diretor Presidente; Sr. LEONARDO AFONSO GROSSKOPF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 481.396-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.660.109-91, residente e domiciliado na Rua Jorge Zipperer, nº 28, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul – SC, para exercer o cargo de Diretor; e Sra. DOLORES MARIA GSCHWENDTNER, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 782.285-5 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.497.129-20, residente e domiciliada na Rua Pastor Quest, nº 89, Centro, CEP 89290-055, na cidade de São Bento do Sul – SC, para exercer o cargo de Diretora; 5º) O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, encerrando-se na data da Assembleia Geral que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2018. Os eleitos são impositos neste ato e declaram que não estão incorridos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **ASSINATURAS: Presidente:** Frank Bollmann; **Secretário:** Leonardo Alfonso Grosskopf, **Acionistas:** FB Participações Ltda. (por seu representante legal Frank Bollmann); Três H Participações Ltda (por seus representantes legais: Leonardo Alfonso Grosskopf e Ivandio Monich); GCAP Participações Ltda. (por seus representantes legais: Dolores Maria Gschwendtner e Carlos Roberto Gschwendtner); Tereza Salete Hastreiler e LRS Holdings Ltda (por seu representante legal: Luiz Roberto Garcia). **Diretores eleitos:** Frank Bollmann, Leonardo Alfonso Grosskopf e Dolores Maria Gschwendtner. **DECLARAÇÃO:** Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, páginas 38 e 39. São Bento do Sul - SC, 29 de abril de 2016. Arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20169565688 em 05/05/2016.

Cod. Mat.: 373783

**MAX – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ 83.463.695/0001-75 - NIRE 42200350131

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas da MAX – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para se reunirem em Assembleia de Sócios Quotistas e realizar-se no dia vinte (20) de maio (05) de dois mil e dezesseis (2016), às quinze (15:00) horas, na sede da Sociedade, em Cocal do Sul, SC, na Rua Maximiliano Gaidzinski, nº 245, sala 18, Centro, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao Exercício Social encerrado aos 31/12/2015; b) Aprovação e destinação do resultado do exercício; c) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; d) Ratificar a composição do

Conselho de Administração de 2015. O presente Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas alterações.  
Cocal do Sul, SC, 11 de maio de 2016.

ARISTORIDES VIEIRA STADLER  
Diretor

Cod. Mat.: 374174

**MGS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**  
CNPJ/MF 16.271.512/0001-60 - NIRE 42300042633

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da MGS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, para se reunirem em Assembleia Ordinária a realizar-se no dia vinte (20) de maio (05) de dois mil e dezesseis (2016), às quatorze (14:00) horas, na sede da Sociedade, em Cocal do Sul, SC, na Rua Maximiliano Gaidzinski, nº 30, sala 205, Centro, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao Exercício Social encerrado aos 31/12/2015; b) Aprovação e destinação do resultado do exercício; c) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores. O presente Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas alterações.  
Cocal do Sul, SC, 11 de maio de 2016.

ARISTORIDES VIEIRA STADLER  
Diretor

Cod. Mat.: 374177

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES INPASA S.A.**  
CNPJ nº 82.640.616/0001-91 – NIRE 42300014188  
Blumenau - Santa Catarina  
Convocação

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 6 de junho de 2016, às 10h00min, na sede social à Rua Hermann Hering nº 1790, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. 2) Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2015, a distribuição de dividendos e a ratificação da distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio realizados no exercício de 2015; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e 4) Fixação da remuneração global mensal dos Administradores. **Assembleia Geral Extraordinária:**

1) Aumento do capital social de R\$ 9.756.611,85 (nove milhões, seicentos e cinquenta e seis mil, seicentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 42.408.811,85 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e oito mil, seicentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), em decorrência da capitalização de parte do saldo da Reserva de Retenção de Lucros no montante de R\$ 32.652.000,00 (trinta e dois milhões, seicentos e cinquenta e dois mil reais), constituída em exercícios anteriores, e a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social.  
Blumenau, 10 de maio de 2016.

Ivo Hering

Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 374691

**Fruticultura Malke Ltda. – CNPJ: 83.680.033/0001-57**  
**Edital de Convocação - Reunião de Sócios Quotistas**

Convocamos os sócios quotistas desta Sociedade, para participar da REUNIÃO DE QUOTISTAS no dia 25 de maio de 2016, às 09 horas, em primeira convocação, com a presença de sócios quotistas que representem no mínimo 34 do Capital Social, e às 09h30min, em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes, na sede da sócia majoritária Fruticultura Malke, situada na Rua Malke Litwin Iochpe, nº 01, Bairro Ferrovia, na cidade de Lajes, Santa Catarina, CEP 88508-715, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aprovação de contas da administração do exercício de 2015, cujo balanço patrimonial e de resultado econômico, auditados por auditoria independente, estão à disposição do sócios para análise; b) Apreciação das demonstrações contábeis e do resultado do exercício de 2015; c) Distribuição da reserva de lucros; d) Atualização do endereço da empresa no contrato social, quanto ao CEP; e) Encerramento de filiais; e f) Alteração do contrato social, quanto a dispensa de deliberação em reunião de sócios, sobre a abertura ou fechamento de filiais. Sendo o que cumpria no momento, subscrevemo-nos.  
Mauro Litwin Iochpe – Administrador.

Cod. Mat.: 374712



# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 006/2016-Processo licitatório n. 078/2016

O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a concessão de serviço público para implantação de estacionamento rotativo remunerado, conforme descrição completa no edital, Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 16 de junho de 2016, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

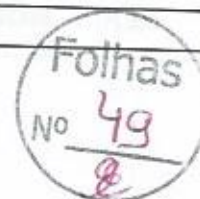
Xaxim - SC, 13 de maio de 2016.

Prefeito: Idacir Antônio Orso

Xaxim - SC, 15 de maio de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito



### AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 59/2016 - Concorrência Pública nº 03/2016 O município de xaxim - SC comunica que foi revogado o edital supra, atendendo ao disposto no Inciso IX, artigo 38 da lei nº 8.666/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as correções necessárias, introduzindo-se o constante das orientações constantes do Parecer da Procuradoria Geral do Município, face às impugnações apresentadas.

Xaxim - SC, 11 de maio de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

### AVISO DE PREGÃO 40/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2016

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório supra citado objetivando registro de preços para aquisição de Oxigênio Medicinal para as unidades de saúde utilizados na Secretaria da Saúde de acordo com o edital e seus anexos. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 00min do dia 30 de maio de 2016, procedendo à abertura às 14h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de maio de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 02/2016

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2016

O município de Xaxim através de seu Prefeito torna publico a suspensão da licitação supra.

A presente suspensão se fundamenta em Juízo de conveniência e oportunidade visando preservar o interesse público, de acordo com parecer da Procuradoria do Município.

Xaxim/SC, 13 de maio de 2016.

Prefeito Municipal : IDACIR ANTÔNIO ORSO

### AVISO DE PREGÃO 41

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2016

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório supra citado objetivando registro de preços para contratação de empresa especializada para executar pintura horizontal em faixa de pedestres, divisão de vias, estacionamentos e dizeres em área urbana, do município de xaxim - SC, de acordo com o edital e seus anexos. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 30min do dia 30 de maio de 2016, procedendo à abertura às 08h: 45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

### AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO 35/2016

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2016

PREGÃO 35/2016

O município de Xaxim através de seu Prefeito torna publico a suspensão da licitação supra.

A presente suspensão se fundamenta pelo parecer do Ministério Público Estadual, de acordo com parecer da Procuradoria do Município para melhor atender ao interesse público sendo, no entanto, um juízo prévio de conveniência e oportunidade, sem análise aprofundada de elementos probatórios.

Xaxim/SC, 11 de maio de 2016.

IDACIR ANTÔNIO ORSO

Prefeito Municipal



CIDADE | SEMINÁRIO

# Preparo para as calamidades

## Programação da Semana Municipal de Defesa Civil envolve palestras, simulados e vistoria em campo

Palestras, simulado de mesa e visita de campo com estudantes são algumas das ações que serão realizadas durante a Semana Municipal de Defesa Civil, que começa hoje e vai até sexta-feira. A programação foi elaborada pelo Grupo de Resposta e Ações Coordenadas (Grac), do qual fazem parte as entidades envolvidas no atendimento imediato a calamidades públicas.

Uma das atividades confirmadas é o Simulado de Mesa para desastres naturais, envolvendo os órgãos de resposta do município. A ação tem o objetivo de simular o encaminhamento de providências em um caso fictício de calamidade provocada por eventos naturais, como enchentes,

vendavais e outros. Outras ações têm o objetivo da inserção da cultura de percepção de riscos na comunidade e no ambiente escolar.

– Vamos vistoriar uma área de risco em companhia de crianças do bairro Paranaquimir. Será uma ação com foco na prevenção e para criar a cultura de percepção de riscos – informa o gerente da Defesa Civil de Joinville, Márnio Pereira.

Joinville estabeleceu estas atividades como forma de complementar a Semana Estadual de Defesa Civil, realizada pela Secretaria de Estado da Defesa Civil, que neste ano realizará o Seminário Internacional de Defesa Civil, em Florianópolis, nos dias 18 e 19 de maio.

### PROGRAMAÇÃO

17/5

**8h30** – Palestra para os alunos da Escola Municipal Escola Municipal Professora Ada Sant’Anna Silveira.

18/5

**9 horas** – Simulado de mesa para desastres naturais, na 5ª Região da Polícia Militar

19/5

Seminário Internacional de Defesa Civil em Florianópolis.

20/5

**9 horas** – Aula de campo com os alunos da Escola Municipal Professora Ada Sant’Anna Silveira.

Ministério da Cultura e Petrobras  
apresentam



**EU NÃO DAVA PRAQUILO**

com Cassio Scapin  
Direção: Elias Andreato  
Roteiro: Cassio Junqueira e Cassio Scapin

17, 18 e 19 de maio de 2016 às 20h

(Dia 18 de maio duas sessões, uma às 18h e outra às 20h)

**GALPÃO DE TEATRO AJOTE**

Rua XV de novembro 1383

Ingressos: R\$ 25,00

**VENDAS ANTECIPADAS:**

[www.enjoyevents.com.br](http://www.enjoyevents.com.br) e Capitão Space Batataria e Pizzaria

Av. Marquês de Olinda, 3340 - Glória, Joinville - SC, 89216-100 - fone: (47) 3422-5544

Horário de funcionamento: de segunda a domingo 18h30 até 00h00

Todas as sessões com acessibilidade: intérprete de libras e audiodescrição

Duração: 60 minutos

Classificação Indicativa: 10

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0462016  
MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL  
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará em data de 31/05/2016, licitação modalidade Pregão Presencial n.º 0462016, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 31/05/2016, até às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Nat. Costa e Silva, n.º 111, fone (47) 3562 2000, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br). CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE MAIO DE 2016. CUZEUZO CALHEIRO VICENTE J. PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC**  
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 432016 - TP  
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: Rua Ipê e Rua das Flores, localizadas no bairro Cascatas e Rua Humil Walter, localizadas no bairro Belo Horizonte, ambos em Joinville. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário. Valor global estimado: R\$ 437.250,30. Os recursos são provenientes de CONVÊNIO COM ESTADO DE SANTA CATARINA. Data/horário para a realização de sessão de julgamento: 31/05/2016, 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (estigar os envelopes no protocolo até às 13h45min). Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)). Informações: (47) 3632-2200 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 13 de maio de 2016. Lucilaine Moles Schwart - Secretária Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC**  
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 432016 - TP  
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: Rua Júlia Piazza, Rua Adolfo Kowalek, Rua Ernita Cardoso e Rua Paulo Schultz e fortificação de material e mão de obra para execução de pavimentação em lotes cercavadas do máximo unitário. Valor global estimado: R\$ 714.594,32. Os recursos são provenientes de CONVÊNIO COM ESTADO DE SANTA CATARINA. Data/horário para a realização de sessão de julgamento: 31/05/2016, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (estigar os envelopes no protocolo até às 09h45min). Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)). Informações: (47) 3632-2200 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 13 de maio de 2016. Lucilaine Moles Schwart - Secretária Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC**  
Atos de Revogação de Edital de Licitação. Processo Licitatório nº 592016 - Concurso Público nº 032016. O município de Xaxim - SC comunica que foi revogado o edital supra, atendido ao disposto no inciso II, artigo 28 da Lei nº 8.666/93, ficando isto da discriminação do item 3 da Administração Pública, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as alterações necessárias, introduzindo-se o conteúdo das orientações constantes da Portaria da Procuradoria Geral do Município, facer às seguintes alterações. Xaxim (SC), 11 de maio de 2016. Márcio Antônio Ocas - Prefeito Municipal.  
Atos de Revogação de Processo Licitatório - Concurso Público nº 032016 - Processo Administrativo nº 592016. O município de Xaxim através de seu Prefeito torna público a suspensão da licitação supra. A presente suspensão se fundamenta em falta de conformidade e oportunidade visando preservar o interesse público, de acordo com parecer da Procuradoria do Município. Xaxim/SC, 11 de maio de 2016. Prefeito Municipal - Márcio Antônio Ocas.  
Atos de Licitação - Concurso Público nº 0662016 - Processo Administrativo nº 6782016. O Município de Xaxim - SC, comunica que ocorreu o abortar o processo licitatório supra citado devido a ausência de interesse público para implantação de estacionamento rotatório rotacionável, conforme descrição constante do Edital. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 16 de junho de 2016, precedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. Xaxim (SC), 13 de maio de 2016. Prefeito - Márcio Antônio Ocas.

**SINDICATO DOS ARREMOBADORES PORTUÁRIOS EM CAPATAZIA AVULSOS E MENSALISTAS E NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E NOS CONEXOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ARAQUARI E ITAPOÁ.**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Pelo presente atino, em atendimento a requerimento de assembleia deste Sindicato, foram convocadas as assembleias do SINDICATO DOS ARREMOBADORES PORTUÁRIOS EM CAPATAZIA AVULSOS E MENSALISTAS E NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E NOS CONEXOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ARAQUARI E ITAPOÁ, para se realizar no dia 16 de junho de 2016, precedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelo site [www.sfranciscodosul.sc.gov.br](http://www.sfranciscodosul.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de São Francisco do Sul - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. São Francisco do Sul, 16 de maio de 2016. MAURICIO SERGIO MENELLI PRESIDENTE

Município de Balneário Barra do Sul - SC  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Pregão Presencial Nº 0162016  
Objeto: O presente Pregão Presencial tem como objeto a compra de Concessão de uso para Realizar, organizar e explorar a 24ª Festa de Tainha 2016, com fornecimento de Locação de Estruturas; Sonorização; Iluminação; Gerador de Energia; Serviço e material de limpeza com mão de obra; e Concessão do direito de exploração atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.  
Forma de Pregão: Presencial – Menor valor Global.  
Data/Horário de abertura: 25/05/2016 às 10:00 horas, no sala de licitações anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.  
Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal [www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br). Balneário Barra do Sul, 13 de maio de 2016. Ademar Henrique Borges - Prefeito Municipal



**Xaxim**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA PÚBLICA N. 006/2016 - Processo licitatório n.  
078/2016**

O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a concessão de serviço público para implantação de estacionamento rotativo remunerado, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às ~~08h~~ **15min** do dia 16 de junho de 2016, procedendo à abertura às ~~09h~~ **00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.  
Xaxim - SC, 13 de maio de 2016.  
Prefeito: **Idair Antônio Orso**



<b>Aviso do Administrador</b>	Nenhuma mensagem
<b>Nome</b>	Prefeitura municipal de Xaxim
<b>Usuário</b>	Fabricia Antunes Paz
<b>Situação</b>	Novo
<b>Data de Cadastro</b>	13/05/2016 16:56:46
<b>Data de Atualização</b>	13/05/2016 16:57:01
<b>Data de Publicação</b>	16/05/2016
<b>Categoria</b>	Licitações
<b>Título</b>	AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2016
<b>Arquivo Fonte do Ato</b>	<a href="#">1463169421_aviso_de_concorrncia.docx</a>
<b>Conteúdo</b>	<p><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>CONCORRENCIA PÚBLICA N. 006/2016 - Processo licitatório n. 078/2016</b></p> <p>O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a concessão de serviço público para implantação de estacionamento rotativo remunerado, conforme descrição completa no edital, Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às <b>08h: 45min do dia 16 de junho de 2016</b>, procedendo à abertura às <b>09h: 00min</b>do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site <a href="http://www.xaxim.sc.gov.br">www.xaxim.sc.gov.br</a> maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de</p>



CEP: 89.270-000.

Valor da proposta vencedora: R\$ 298.096,59 (duzentos e noventa e oito mil noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).  
Data da Assinatura: 25/05/2016 - Vigência: 31/12/2016  
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 377720

#### MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato de Contrato nº. 26/2016 - FMS  
Processo de Licitação nº. 14/2016 - FMS - Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2016 - FMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com sede municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.  
Contratada: **OMVS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmut Guedes, nº. 105, Centro, na cidade de Guararimir, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.270-000.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de edificação de Unidade Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 253,06m² de área, na Rua Marechal Castelo Branco s/n, Bairro Bracinho, neste Município de Schroeder/SC, de acordo com Programa de Transferência 2016004947 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento e convocatório.

Valor total do contrato: R\$ 298.096,59 (duzentos e noventa e oito mil noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).  
Data da Assinatura: 25/05/2016 - Vigência: 31/12/2016  
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 377721

#### Seara

Processo Licitatório nº. 057/2016 - Edital de Tomada de Preços nº. 002/2016.

O Município de Seara, SC., comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às **08h20min** do dia **15/06/2016**, documentação e propostas referentes à **contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica com C.A.U.Q. em 16.890,85m², nas ruas Bruno Selbach, Carlos Marcos Aigner, João Benetti, Orlando Dezem, São Daniel e Prof. Etelvino Pedro Tumelero, neste Município.** A integral do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br), e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-6326 ou 3452-8327. Seara, SC., 25 de maio de 2016. **Laci Grigolo** - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 378025

#### Tigrinhos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2016.  
Concorrência nº. 001/2016.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Cessão Remunerada de Uso de Bens Imóveis** para Empresa que deseja instalar-se no Município no Ramo Industrial, com o objeto: ESPAÇO 01 - PARTES DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 81, DA SEÇÃO MARAVILHA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com área de 21.949,39 m², identificado por ora conforme CROQUI - ANEXO I, Matrícula nº. 21.098, situado às margens da SC 492, KM 17, Zona Rural do Município de Tigrinhos, com PAVILHÃO INDUSTRIAL em alvenaria e metálico com área construída de 1.054,41 m². O recebimento da documentação e propostas será até às 08h30min do dia 06/07/2016 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Maiores informações bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczkinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49-36580064. Tigrinhos, 25 de Maio de 2016.

**RUDIMAR FRANCISCO CUTH**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 377731

#### Treze de Maio

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Comunico a quem possa interessar o resultado do julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº 03/PMTM/2016: CONSTRUTORA PRA EIRELI ME foi desclassificada e as empresas **VERSATIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, **BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, **BRANCO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, **JL CONSTRUTORA LTDA EPP**, **CONSTRUCOES VITORIA LTDA** e **RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI** foram habilitadas.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações do município. Caso não haja interposição de recursos os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos às 09:00 horas do dia 07/06/2016.

**Alan Martins Wensing**

Presidente da comissão de licitação

Cod. Mat.: 377784

#### Tunápolis

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2016  
Edital de Pregão Presencial nº 18/2016

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de Equipamentos referente emenda parlamentar 18660012, proposta 12273.2400001/14-001 e propostas 78486.198000/1130-01, 78486.198000/1110-01, 78486.198000/1110-02, e de acordo com a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, que serão destinados para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até às **13h30min** do dia **10 de Junho** de 2016.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122. Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br)

Tunápolis, SC, 27 maio de 2016.

Bruno José Heberle  
Gestor do Fundo

Cod. Mat.: 377949

#### Urubici

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2013

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2013.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de 25/05/2016, referente ao extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 031/2013, referente contratação de serviços especializados na área de informática para locação de sistemas de gestão pública, onde se lê na data da assinatura: 18/05/2016. Leia-se: 18/05/2016.

Compridas as formalidades, publica-se para que surta seu juridico e legal efeito. Fidelis Schappo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 377843

#### Vitor Meireles

Processo de Licitação 025/2016

Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto

Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO DOLLMANN, CONFORME PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2016005090, PROPOSTA Nº 17111/2016 DO ESTADO DE SANTA CATARINA, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h30min, do dia 14 de Junho de 2016 em sessão pública, no mesmo dirigiço pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Integra do Edital pelo site [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br), informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 30 de Maio de 2016.

**LOURIVAL LUNELLI**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 377928

#### Xaxim

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N. 07/2016 PROCESSO LICITATORIO N. 83/2016

O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, em diversas ruas de Xaxim. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **09h:30min** do dia **15 de Junho** de 2016, procedendo à abertura às **09h:00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito a Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim - SC, 26 de maio de 2016.

**Idacir Antônio Orso**

Cod. Mat.: 378053

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N. 06/2016 PROCESSO LICITATORIO N. 85/2016

O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa especializada por empreitada global para construção de praça pública. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **14h:30min** do dia **15 de junho** de 2016, procedendo à abertura às **14h:00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito a Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim - SC, 20 de maio de 2016.

**Idacir Antônio Orso**

Cod. Mat.: 378054

#### Câmaras Municipais

#### Campo Eré

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÉ, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente Sr. LAUDIR CARLOS DALA CORTI, TORNA PÚBLICO, que até às **08h15min** do dia **10 de junho** de 2016, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo as propostas dos interessados para o objeto do **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 - Ata de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, para aquisição de combustível de forma parcelada, para o abastecimento do carro oficial da Câmara de Vereadores de Campo Eré, exercício 2016, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações serão fornecidas pela Secretária da Câmara de Vereadores do Campo Eré/SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, nº 959, Centro do Campo Eré - SC, de segunda a sexta-feira das **07h45min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h30min**, ou pelo telefone (49) 3655-1017, e e-mail [adm@camaracampoerem.sc.gov.br](mailto:adm@camaracampoerem.sc.gov.br). Campo Eré/SC, 25 de maio de 2016 - LAUDIR CARLOS DALA CORTI - Presidente da Câmara Municipal

Cod. Mat.: 377728



## Ministério da Cultura e Petrobras

apresentam

# EU NÃO DAVA PRAQUILLO

com **Cassio Scapin**

Direção: Elias Andreato  
Roteiro: Cassio Junqueira e Cassio Scapin

**17, 18 e 19 de maio de 2016 às 20h**  
(Dia 18 de maio duas sessões, uma às 18h e outra às 20h)

**GALPÃO DE TEATRO AJOTE**

Rua XV de novembro 1383

Ingressos: R\$ 25,00

**VENDAS ANTECIPADAS:**

[www.enjoyevents.com.br](http://www.enjoyevents.com.br) e **Capitão Space Batataria e Pizzaria**

Av. Marquês de Olinda, 3340 - Glória, Joinville - SC, 89216-100 • fone: (47) 3422-5544

Horário de funcionamento: de segunda a domingo 18h30 até 00h00

**Todas as sessões com acessibilidade: intérprete de libras e audiodescrição**

patrocínio



**BR PETROBRAS**

Ministério da Cultura

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PATATARIA E PIZZARIA

realização

Folhas  
No 54

31/05/2016, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até às 09h-45min). Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos.

Campo Alegre, 13 de maio de 2016.  
Lucilaine Mokta Schwarz - Secretária Municipal de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC

**Ata de Reabertura de Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 59/2016 - Concorrência Pública nº 03/2016.** O município de Xaxim - SC comunica que foi revogado o edital supra, atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ficando assim a discriminação inerente à Administração Pública, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as correções necessárias, envolvendo-se o constante das orientações constantes do Parecer da Procuradoria Geral do Município, face às impugnações apresentadas. Xaxim (SC), 11 de maio de 2016. Idair Antônio Orso - Prefeito Municipal.

**Ata de Supressão de Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 02/2016 - Processo Licitatório nº 59/2016.** O município de Xaxim através de seu Prefeito torna público a suspensão da licitação supra. A presente suspensão se fundamenta em Juízo de coveniência e oportunidade visando preservar o interesse público, de acordo com parecer da Procuradoria do Município. Xaxim/SC, 13 de maio de 2016. Prefeito Municipal - Idair Antônio Orso

**Ata de Licitação - Concorrência Pública nº 006/2016 - Processo Licitatório nº 078/2016.** O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado-subjeto-se a concessão de serviço público para implantação de estacionamento rotativo remunerado, conforme descrição completa no edital. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 16 de maio de 2016, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Riti Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. Xaxim (SC), 13 de maio de 2016. Prefeito - Idair Antônio Orso.

### SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUÁRIOS EM CAPATAZIA AVULSOS E MENSALISTAS E NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E NOS CONEXOS ARAQUARI E ITAPOÁ

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, em atendimento a requerimento de associado deste Sindicato, ficam convocados os membros associados do SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUÁRIOS EM CAPATAZIA AVULSOS E MENSALISTAS E NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E NOS CONEXOS ARAQUARI E ITAPOÁ, a fim de realizarem a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no Salão de Diretores Sociais, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, em São Francisco do Sul - SC, no dia 20 de maio de 2016 (sexta-feira), às 15:00 (quinze horas) em primeira convocação, com número regimental de presença, ou às 15:30 (quinze e meia horas) em segunda convocação, com qualquer número de presença, a fim de tratar da seguinte:

#### ORDÉM DO DIA REQUERIDA PELOS ASSOCIADOS

"respeitar a proposta de Acordo Coletivo com a empresa Litoral, referente as operações de granel sólido exportação, e assinar o contrato de Sindicato coletivo Trabalho com a empresa Litoral".

São Francisco do Sul, 16 de maio de 2016.

MAURICIO SERGIO MENELLI

PRESIDENTE

### Município de Balneário Barra do Sul - SC Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### Pregão Presencial Nº 016/2016

Objeto: O presente Pregão Presencial tem como objeto a outorga de Concessão de uso para Realizar, organizar e explorar a 24ª Festa da Tainha 2016, com fornecimento de Locação de Estruturas; Sonorização; Iluminação; Gerador de Energia; Serviço e material de limpeza com mão de obra, a Concessão do direito de exploração atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

Forma de Pregão: Presencial - Menor valor Global.

Data/Horário de abertura: 25/05/2016 às 10:00 horas, na sala de licitações anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal [www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br).

Balneário Barra do Sul, 13 de maio de 2016.  
Ademair Henrique Borges - Prefeito Municipal

LEI Nº 4007/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO NO MUNICÍPIO DE XAXIM - SC**



IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O município de Xaxim-SC estabelece estacionamento rotativo pago, o qual será denominado como "ÁREA VERDE".

**Art. 2º** As vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo serão definidas por Decreto;

**Art. 3º** O período máximo de estacionamento na "ÁREA VERDE", ocupando a mesma vaga, será de no máximo 2 (duas) horas contínuas, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único - Somente após meia hora da saída da vaga poderá o usuário estacionar na vaga anteriormente ocupada.

**Art. 4º** Serão disponibilizadas vagas de curta duração, onde o estacionamento máximo será de 30min.

**Art. 5º** O descumprimento às normas estabelecidas nesta Lei relativamente ao estacionamento Rotativo serão sancionadas conforme Infração de Trânsito do Artigo 181, inciso XVII da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**Art. 6º** A "ÁREA VERDE" terá funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h30min até às 12h, e das 13h30min até às 18h; aos sábados, funcionará das 8h até às 12h; aos domingos e feriados o Estacionamento Rotativo Controlado não será tarifado.

**Art. 7º** A tarifa será estabelecida por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** As vagas de operação de carga e descarga serão devidamente identificadas e ser-lhe-ão aplicadas tarifa em dobro.

**Art. 9º** As caçambas de entulho que ocuparem vaga de veículo no Estacionamento Rotativo Controlado serão tarifadas.

**Art. 10** O limite de tolerância será de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo Único - O descumprimento da tolerância implica em infração de trânsito conforme art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 11** Dentro do sistema "ÁREA VERDE" as vagas terão regulamentação específica para cada tipo de veículo.

**Art. 12** As tarifas do sistema rotativo não incidirão sobre motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas.

**Art. 13** As vagas de estacionamento especial para deficientes físicos serão isentas do pagamento de tarifa e serão por tempo indeterminado.

**Art. 14** As vagas de estacionamento especial para idosos são isentas do pagamento de tarifa pelo período máximo de 01(uma) hora.

Parágrafo Único - O período que exceder o limite estabelecido neste artigo será tarifado como os demais veículos;

**Art. 15** As tarifas não serão cobradas na "ÁREA VERDE", para:

I - Veículos oficiais;

II - Veículos de aluguel (taxi), quando estacionados dos pontos destinados aos mesmos;

III - Empresas de Telefonia;

IV - Imprensa, desde que estejam identificados através de logomarcas e em serviço.

**Art. 16** A "ÁREA VERDE" será operada por um sistema de controle eletrônico.

**Art. 17** O pagamento da tarifa deve ser no momento que o veículo for estacionado podendo ser pago com as monitoras de estacionamento, postos de venda pré-estabelecidos no comércio, através de aplicativos de smartphones ou ainda via internet.

**Art. 18** Os créditos obedecerão os limites mínimos de:

I - R\$ 10,00 (dez reais) por placa de veículo;

II - R\$ 100,00 (mil) reais para CNPJ ou CPF.

Parágrafo Único - Poderá ainda ser comercializada Tarifa Única, fracionada em 30 (trinta) min, 1 (uma) hora ou 2 (duas) horas.

**Art. 19** A cobrança da tarifa será realizada por funcionário contratado ou terceirizado, utilizando-se do monitor de Estacionamento Rotativo que aplicará a tarifa a cada 30 (trinta) minutos.

§ 1º O responsável pelo monitoramento e fiscalização fará uso de equipamentos eletrônicos para consulta dos veículos estacionados, através de suas placas;

§ 2º Constatada a situação real do veículo e, anotando o número da vaga em que se encontra, far-se-á o desconto mínimo de 30 (trinta) minutos do saldo disponível, sendo novamente descontado após o termino do tempo.

**Art. 20** O monitoramento e fiscalização serão feitos por pessoas previamente treinadas e capacitadas onde cada monitor é responsável por 150 (cento e cinquenta) vagas, no máximo, regulamentadas do sistema "ÁREA VERDE".

~~**Art. 21** Em caso de irregularidade, o monitor deverá emitir, eletronicamente, um aviso à Autoridade de Trânsito ou a seus Agentes, os quais poderão comparecer ao local e autuar a infração, conforme artigo 181, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.~~

**Art. 21** Em caso de uso do estacionamento em desacordo com as normas pertinentes o monitor deverá emitir, "aviso de irregularidade".

§ 1º O monitor do estacionamento rotativo deverá, mediante equipamento eletrônico, produzir as provas da irregularidade, as quais deverão permanecer armazenadas por período previsto em lei, com o fim de fazer prova junto a autoridade de trânsito para eventual autuação da infração;

§ 2º O aviso de irregularidade permite que o condutor em infração possa regularizar a situação, no prazo de 5 dias úteis, mediante compra de 10 horas de estacionamento;

§ 3º O aviso de irregularidade será emitido estritamente quando implicar em estacionamento em desacordo com as condições regulamentares especificadas pela sinalização (placa de estacionamento regulamentado); (Redação dada pela Lei nº 4186/2016)

**Art. 22** As informações da situação de cada automóvel estacionado na "ÁREA VERDE" poderão ser acessadas pelos órgãos fiscalizadores a qualquer tempo através de acesso ao sistema eletrônico.

**Art. 23** Para facilitar o acesso ao pagamento da tarifa serão pré-definidos, entre Entidade Logista local e Governo Municipal, postos de venda no comércio, sempre precedidos de chamamento público.

§ 1º O município ficará responsável pela disponibilização e manutenção dos

aparelhos para comercialização dos bilhetes, bem como da identificação dos postos de venda dos mesmos.

§ 2º Será disponibilizado pelo governo municipal, aquisição de bilhetes através do site do município, ou ainda, por aplicativo de smartphone.

§ 3º O estabelecimento comercial que se prontificar a comercialização das tarifas deverá repassar os recursos arrecadados de forma integral ao Ente Público, sem que seja remunerada para tal.

**Art. 24** Aos monitores de estacionamento rotativo serão disponibilizados os equipamentos necessários eletrônicos necessários para a fiscalização e venda de bilhetes, uniformes de manga longa na cor a ser definida, protetores solares, óculos de sol, boné e botinas, assim como treinamento para manusear os equipamentos. Far-se-á convênio com o comércio quanto a utilização de banheiro.

**Art. 25** Os recursos arrecadados serão destinados ao salário e operação do sistema, materiais para o Órgão de Trânsito, sinalização, campanhas educativas, aquisição de viaturas e materiais para o Órgão de Trânsito Municipal.

~~**Art. 25** Poderá o governo municipal conceder a forma de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo, através de Licitação de concessão de Prestação de Serviço por um período máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.~~

**Art. 26** Poderá o governo municipal conceder a forma de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo, através de Licitação na Modalidade de Concorrência, para concessão de Prestação de Serviço por um período máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 4186/2016)

**Art. 27** A Administração não terá qualquer responsabilidade Civil, Penal, Trabalhista ou outra, decorrente de acidente, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrerem os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo, ou quando os veículos dele forem removidos.

**Art. 28** Somente poderá ser implementado o Estacionamento Rotativo Controlado após o efetivo funcionamento do Transporte Coletivo Urbano.

~~**Art. 28** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por decreto, no que couber.~~

**Art. 28** Em até 12 (doze) meses de implantação do estacionamento rotativo, a

administração municipal fica obrigada a lançar processo licitatório para concessão do sistema de transporte coletivo urbano. (Redação dada pela Lei nº 4159/2016)

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, 24 de setembro de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro  
Procurador Geral do Município.

**Xaxim****PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO 052/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE XAXIM - PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a aquisição de materiais permanentes e de custeio diversos para melhorias e ampliação da AMPREX, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 16h: 00min do dia 28 de junho de 2016, procedendo à abertura às 16h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de junho de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 006****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2016

O município de xaxim – SC, através do prefeito comunica que foi alterado o ANEXO V e o ANEXO XI do referido edital, que tem por objeto: Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos. O edital retificado encontra-se disponível no site do município de Xaxim no endereço eletrônico [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia 23 de junho de 2016 às 15h00min, com entrega dos envelopes até às 14h30min do mesmo dia.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 15 de junho de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

**AVISO PREGÃO 049/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2016

PREGÃO nº 049/2016 - TIPO PRESENCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim SC, e o Fundo Municipal de Assistência Social, através de seu prefeito municipal, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, Decreto Municipal nº 16/2016, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, destinado

ao CREAS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de 2 (dois) veículos sendo: um veículo com capacidade mínima de 7 (sete) lugares e um veículo com capacidade para 05 (cinco) lugares, para uso junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. 2.2 - O valor máximo não poderá ultrapassar o disposto no anexo I.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
  - 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
  - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
  - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 4.1.8. Declarar o vencedor;
  - 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados



## ERRATA Nº 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2016

O Município de Xaxim/SC, faz saber que o edital de Concorrência para a Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, conforme descrito no objeto do presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

- No ANEXO V - Termo de Referência, o Item 21.1.8 passa a ter o seguinte teor:

" ...

21.1.8 O dispositivo autônomo deverá ser disponibilizado para o usuário mediante a compra com preço equivalente a até 30 (trinta) horas de estacionamento, passando a ser propriedade deste (usuário)."

- No ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL passa a ter o seguinte teor:

" ...

2.3 Compromete-se a subsidiar o equipamento "DISPOSITIVO AUTÔNOMO" (que armazena os créditos para Estacionamento Público Rotativo), o qual deverá ser disponibilizado ao usuário mediante aquisição, com preço equivalente, no máximo, de 30 horas de estacionamento, sendo eventual valor a maior ser subsidiado pela Empresa vencedora do certame;"

Em razão de conveniência e oportunidade administrativa, fica alterada data para abertura do certame, assim como de apresentação dos documentos previstos no item 7 do Edital, conforme segue:

Receberá os envelopes de habilitação e das propostas, até às 14:30 do dia 23 de junho 2016, junto ao protocolo geral situado no edifício da Prefeitura Municipal de Xaxim, à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, nesta cidade de Xaxim/SC. O Item 7 do edital passa a vigorar com o seguinte teor:

"7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



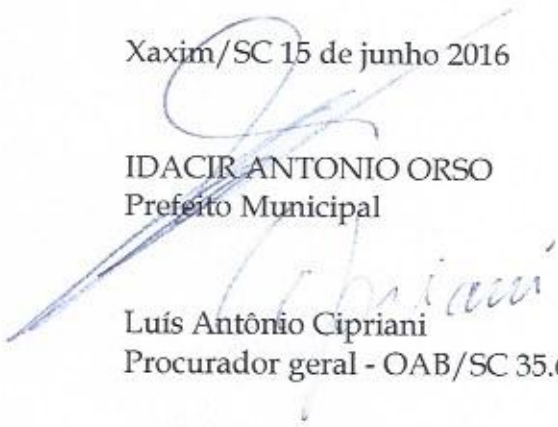
7.1 As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizado no andar térreo do Edifício Municipal, até às 14:30 do dia 23 de junho de 2016, em 02 (dois) envelopes separados com as seguintes indicações externas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2016 ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2016 ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:"

Xaxim/SC 15 de junho 2016

IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

  
Luis Antônio Cipriani  
Procurador geral - OAB/SC 35.698

**AVISO DE PREGÃO 052/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM - PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2016

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a aquisição de materiais permanentes e de custeio diversos para melhorias e ampliação da AMPREX, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 16h: 00min do dia 28 de junho de 2016, procedendo à abertura às 16h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de junho de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 006**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2016

O município de xaxim - SC, através do prefeito comunica que foi alterado o ANEXO V e o ANEXO XI do referido edital, que tem por objeto: Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos. O edital retificado encontra-se disponível no site do município de Xaxim no endereço eletrônico [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia 23 de junho de 2016 às 15h00min, com entrega dos envelopes até às 14h30min do mesmo dia.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 15 de junho de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

**AVISO PREGÃO 049/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2016

PREGÃO nº 049/2016 - TIPO PRESENCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim SC, e o Fundo Municipal de Assistência Social, através de seu prefeito municipal, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, Decreto Municipal nº 16/2016, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, destinado

ao CREAS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de 2 (dois) veículos sendo: um veículo com capacidade mínima de 7 (sete) lugares e um veículo com capacidade para 05 (cinco) lugares, para uso junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. 2.2 - O valor máximo não poderá ultrapassar o disposto no anexo I.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indecifráveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: ARMANDO FONTES CARVALHO DA SILVA - ME

CNPJ: 19.487.348/0001-83

Nome do Representante: ARMANDO FONTES CARVALHO DA SILVA

RG do Representante n.º: 7.209.133 SSP/SC

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1025, BAIRRO CENTRO

Telefone: 49 9952-4003

E-mail:

Local vistoriado: Av. Plinio Arlindo de Nes, Av. Luiz Lunardi, Rua Rui Barbosa, Rua Candido Teston, Rua travessa independência, Rua Vista Alegre, Rua Andre Lunardi, Rua Rio Grande, Rua Nereu ramos, Rua 10 de Novembro.

Xaxim/SC, 13 de Junho de 2016.

Daniel Toniazzo  
Diretor de Tránsito



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.487.348/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/01/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARMANDO FONTES CARVALHO DA SILVA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>1025</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/02/2014** às **11:12:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/02/2014

CNPJ  
Assinatura

Folhas  
Nº 66  
2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.209.133 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/FEV/2014

NOME ARMANDO FONTES CARVALHO DA SILVA

SILVADO ARMANDO CARVALHO DA SILVA  
MARIA CRISTINA MESQUITA FONTES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO RJ DATA DE NASCIMENTO 30/03/1976

DOS ORIGEM CERT. NASC 2631 LV A-3 FL 38  
CART. VIANNA RIO DE JANEIRO RJ

CPF 893.249.607-25 JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERICH  
Frente Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - ICP/SC

XAXIM - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PENIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



OLHEIHO DIREITO



Antonio Carlos Cordeiro da Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Folhas  
No 67  
8



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: LIDER MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.933.498/0001-57

Nome do Representante: CLEBER DA SILVA MOTA

RG do Representante n.º: 30464819 SSP/SP

Endereço: Av. Italiaia, 570, bairro jardim alto da boa vista, ribeirão preto / SP.  
CEP: 14025-240

Telefone: 16 3236 6646

E-mail: supervisorlicitacao@gmail.com

Local vistoriado: Av. Plinio Arlindo de Nes, Av. Luiz Lunardi, Rua Rui Barbosa, Rua Candido Teston, Rua travessa independência, Rua Vista Alegre, Rua Andre Lunardi, Rua Rio Grande, Rua Nereu ramos, Rua 10 de Novembro.

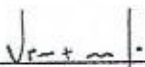
Xaxim/SC, 02 de Junho de 2016.

Daniel Toniazzo  
Diretor de Transito

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a Empresa Líder Merlos Jr Empreendimentos Ltda, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Itatiaia nº 570, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 14025-240, inscrita no CNPJ sob nº 089334980001-57, neste ato como representante legal – Valter Merlos Junior, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr(a). Cleber da Silva Mota, portador do RG nº 30.464.819-X e CPF nº 213.562.428-47, a quem confere amplos poderes, para efetuar VISTORIA referente a Concorrência nº 6/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Xaxim.

Araraquara/SP, 02 de Junho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Valter Merlos Junior  
RG: 26.442.334-3 / CPF: 254.922.798-07



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **CACER DA SILVA MOTA**  
 LOCAL EMISSAO / EM. ESPECIAL / UF: **30664819 - SP/SP**  
 CPF: **213.562.428-47** DATA NASCIMENTO: **19/04/1979**  
 REGISTRO: **TITO PEDRO MOTA**  
**CELIA MARIA DIAS DA SI**  
**VA**  
 Nº REGISTRO: **01641673970** VALIDADE: **15/07/2020** HABILITACAO: **20/10/2000**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1137603996

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1137603996

LOCAL: **ARRAQUARA, SP** DATA EMISSAO: **15/07/2015**  
 14065968968  
 SP680812105  
**DETRAN - SP (SAO PAULO)**

Folhas  
 Nº 70  
 8



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 20.085.538/0001-58

Nome do Representante: LUIS FERNANDO BENITES LOPES

RG do Representante n.º: 2027206313 SESP/RS

Endereço: Rodovia PRT 280 km 122, 704, Centro, Mariópolis/PR. CEP: 85525-000

Telefone: 46 3226 8000

E-mail: benites@cpark.net.br

Local vistoriado: Av. Plinio Arlindo de Nes, Av. Luiz Lunardi, Rua Rui Barbosa, Rua Candido Teston, Rua travessa independência, Rua Vista Alegre, Rua Andre Lunardi, Rua Rio Grande, Rua Nereu ramos, Rua 10 de Novembro.

Xaxim/SC, 09 de Junho de 2016.


Daniel Toniazzo  
Diretor de Transito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. **LUIS FERNANDO BENITES LOPES**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2027206313 expedida pela SESP - RS, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 409.889.370-34, residente e domiciliado na Servidão Nossa Senhora do Amparo 88, Bairro dos Ingleses, Florianópolis - SC., a participar da Licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2016, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.085.538/0001-53, com sede na Rodovia PRT 280 Km 122 nº 704, Centro, Mariópolis - PR., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Mariópolis, 28 de Maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ RICARDO MARQUES POCAI**  
Sócio Administrador

Folhas  
No 13  
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1210743930

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1210743930

RESERVA PLASTIFICAR  
1210743930

NOME  
LUIZ FERNANDO BENTES LOPES

DOC. EXATIDAO / OUT. EMISSOR / UF  
2027200313 BZSP RS

CPF  
409.889.370-34

DATA NASCIMENTO  
05/02/1960

FUNCAO  
HIPOLITES BENTES  
LEDA LOPES

RENDSIC ACC CAT. HAB  
13 13

Nº REGISTRO  
01304060676

VALIDADE  
27/10/2020

DT. HABILITACAO  
14/01/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL MARIOPOLIS, PR DATA EMISSAO 27/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
01660010516  
PR909920281

DETRAN-PR (PARANÁ)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53



A) ANDRE RICARDO MARQUES POCAI, brasileiro, solteiro, nascido em 01/02/1996, estudante, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.661.618-3 expedida pela SESP - PR, regularmente inscrito no CPF-MF sob o n° 084.481.209-90, residente e domiciliado na Travessa Lange 109, Apartamento 701, Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80240-170;

B) RODRIGO POCAI, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1995, estudante, portador da Cédula de Identidade RG n° 10363753-8, expedida pela SESP - PR, regularmente inscrito no C.P.F./MF sob o n° 085.171.909-04, residente e domiciliado na Rua Argentina, n°. 625, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco - PR, CEP 85502-040;

Únicos sócios da empresa C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.085.538/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná em 08/04/2014 sob o NIRE 41207839429, sediada na Rodovia PRT 280 KM 122 n° 704, Centro, Mariópolis - PR., CEP 85525-000, com ultimo arquivamento registrado em 27/10/2015 sob o n. 20156414465, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: Altera-se a Clausula Terceira do Contrato Social, com inclusão de novas atividades econômicas desenvolvidas pela empresa, passando o objeto social a ser:

- 6203-1 - Desenvolvimento de Software não Customizáveis;
- 6203-1 - Licenciamento de Software não Customizáveis;
- 6202-3 - Desenvolvimento de Software Customizáveis;
- 6202-3 - Licenciamento de Software Customizáveis;
- 6201-5 - Desenvolvimento, produção de Software sob encomenda;
- 6204-0 - Assessoria em Software e programas de informática;
- 6209-1 - Serviços de instalação de Software;
- 6311-9 - Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet, gestão e operação de banco de dados de terceiros;
- 6319-4 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4751-2 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

M3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB N° 20160804159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA



Página 1

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53



- 4752-1 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 5223-1 - Estacionamento de veiculos
- 8599-6 - Treinamento em informática
- 5229-0 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 7733-1 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

**Cláusula Segunda:** Ratificam as demais disposições constantes no Contrato Social não alteradas por este ato.

**Cláusula Terceira:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53

A) ANDRE RICARDO MARQUES POCAI, brasileiro, solteiro, nascido em 01/02/1996, estudante, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.661.618-3 expedida pela SESP - PR, regularmente inscrito no CPF-MF sob o n° 084.481.209-90, residente e domiciliado na Travessa Lange 109, Apartamento 701, Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80240-170;

B) RODRIGO POCAI, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1995, estudante, portador da Cédula de Identidade RG n° 10363753-8, expedida pela SESP - PR, regularmente inscrito no C.P.F./MF sob o n° 085.171.909-04, residente e domiciliado na Rua Argentina, n°. 625, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco - PR, CEP 85502-040;

Únicos sócios da empresa C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.085.538/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná em 08/04/2014 sob o NIRE 41207839429, sediada na Rodovia PRT 280 KM 122 n° 704, Centro, Mariópolis - PR., CEP 85525-000, com ultimo arquivamento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB N° 20160804159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.  
NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53



registrado em 27/10/2015 sob o n. 20156414465, resolvem constituir uma sociedade limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

NOME EMPRESARIAL: C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

SEDE FORO: Rodovia PRT 280 KM 122 nº 704, Centro, Mariópolis - PR., CEP 85525-000.

**Cláusula Segunda:** O CAPITAL SOCIAL da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 de quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente deste país em 10 parcelas mensais e consecutiva no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a primeira prevista para 20/04/2014 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes. A participação no Capital Social da empresa fica estabelecida na seguinte proporção:

Nome	Quotas	Valor	Participação
Andre Ricardo Marques Pocai	500.000	500.000,00	50%
Rodrigo Pocai	500.000	500.000,00	50%
	1.000.000	1.000.000,00	100%

A) **ANDRE RICARDO MARQUES POCAI:** 50% (cinquenta por cento) do capital social, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente deste país, em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, sendo a primeira prevista para 20/04/2014 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

B) **RODRIGO POCAI:** 50% (cinquenta por cento) do capital social, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente deste país, em 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, sendo a primeira prevista para 20/04/2014 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB Nº 20160804159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 3

Folhas  
No 11  
8

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**  
NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53

**Cláusula Terceira:** O Objeto Social será:

- 6203-1 - Desenvolvimento de Software não Customizáveis;
- 6203-1 - Licenciamento de Software não Customizáveis;
- 6202-3 - Desenvolvimento de Software Customizáveis;
- 6202-3 - Licenciamento de Software Customizáveis;
- 6201-5 - Desenvolvimento, produção de Software sob encomenda;
- 6204-0 - Assessoria em Software e programas de informática;
- 6209-1 - Serviços de instalação de Software;
- 6311-9 - Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet, gestão e operação de banco de dados de terceiros;
- 6319-4 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4751-2 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 7733-1 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6 - Treinamento em informática;
- 5223-1 - Estacionamento de veículos;
- 5229-0 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;

**Cláusula Quarta:** A sociedade inicia suas atividades a partir da data do registro deste contrato junto a Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizara a cessão delas através da alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB Nº 20160804159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 4



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.  
NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53

Folhas  
No 78  
E

**Cláusula Sétima:** A Sociedade será administrada individualmente, independente de caução, pelo sócio **ANDRE RICARDO MARQUES POCAI** e **RODRIGO POCAI** com a designação de administrador, ao qual compete, privativamente o uso da firma somente em assuntos de interesses sociais, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao seu objetivo social, especialmente para conceder fianças ou avais e contrair obrigações de qualquer natureza em nome da Sociedade, ainda que de caráter pessoal.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Nona:** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão também, a qualquer tempo, indicar terceiro não sócio para a administração da Sociedade, nos termos do Art. 1061 do CC/2002, devendo referida designação ser aprovada por sócio ou sócios, representando no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o administrador fica investido de poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nas condições deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** As procurações poderão ser outorgadas apenas e tão-somente pelo(s) sócio(s) administrador(es), devendo ser especificados os poderes conferidos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB Nº 20160804159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

NIRE: 41207839429

CNPJ: 20.085.538/0001-53

Folhas  
No 49  
E

**Parágrafo Segundo:** Salvo quando para fins judiciais, os mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência determinado, o qual não excederá a dois anos.

**Cláusula Décima Segunda:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente à registro em órgão competente.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento do sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto:** Dependem de deliberação dos sócios os seguintes atos:

- (I) A aprovação das contas da administração;
- (II) A designação dos administradores, quando em ato separado;
- (III) A destituição dos administradores;
- (IV) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- (V) A modificação do contrato social;
- (VI) A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (VII) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (VIII) O pedido de concordata;

**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observando os seguintes quoruns de deliberações:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB Nº 20160804159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURTIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.  
NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53

Folhas  
No 80  
E

- (I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do caput;
- (II) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do caput;
- (III) Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, em que não for exigida maioria mais elevada.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta:** A Sociedade não se dissolverá por retirada, falência, concordata, extinção, morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), sendo admitido o ingresso de apenas dois herdeiros, desde que ascendentes ou descendentes, ainda que seja terceiro nomeado pelos herdeiros do sócio interdito ou falecido, que represente os demais na qualidade de sócio perante a Sociedade e terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** O representante dos herdeiros será nomeado pela maioria destes e da mesma forma substituído a qualquer tempo, sendo certo que quaisquer de seus atos deverão ser aprovados previamente, por escrito, pelos demais herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Segundo:** O representante mencionado no Parágrafo Primeiro terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias da causa da sucessão do sócio para decidir se deseja permanecer na Sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Caso decida por retirar-se, a participação do sócio retirante, concordatário, falido ou extinto, morto, interdito ou insolvente, poderá, a critério dos herdeiros, ser ofertada aos sócios remanescentes, em igualdade de condições, por valor igual a proporção do valor econômico da empresa.

**Parágrafo Quarto:** Se os sócios remanescentes não desejarem adquirir a participação na forma do Parágrafo Terceiro acima ou, ainda, se os herdeiros decidirem por não ofertá-la aos sócios remanescentes, os haveres serão apurados em balanço especial para este fim, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias

MB  
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEREX  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB N° 20160804159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

NIRE: 41207839429

CNPJ: 20.085.538/0001-53

Folhas  
Nº 81  
2

contados da decisão de retirada, e serão pagos ao representante dos herdeiros em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira dentro de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do balanço supra referido.

**Parágrafo Quinto:** O herdeiro e/ou o sócio retirante ou dissidente, nos termos desta cláusula, terá a avaliação de sua participação baseada no balanço especial referido no parágrafo anterior, por meio de Laudo de Avaliação Econômica a ser elaborado por empresa especializada, escolhida de comum acordo pelo sócio retirante e sócio(s) remanescente(s), os quais suportarão os custos de forma proporcional à sua participação no capital social.

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador, sob as penas da lei, declara que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sexta:** Os atos praticados por qualquer dos sócios, administrador, procuradores ou funcionários que importem na obrigação da Sociedade em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade.

**Cláusula Décima Sétima:** São válidos para registro e demais efeitos legais, somente os instrumentos de alteração contratual subscritos por sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Cláusula Décima Oitava:** A cessão, alienação e transferência de quotas sociais de quaisquer dos sócios a terceiros estranhos ao quadro societário, inclusive a(os) cônjuges dos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, dependerá de prévia e expressa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - S/DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB Nº 20160804159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.  
NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53

Folhas  
No 81  
2

anuência de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo primeiro:** A cessão terá eficácia perante a Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

**Parágrafo segundo:** Nos casos em que for efetuada a transferência das quotas, sem a devida concordância dos demais sócios, automaticamente proceder-se-á a apuração dos haveres do sócio retirante, na forma prevista no parágrafo quarto, da cláusula 16, depositando-se em juízo o montante, a fim de que aquele(s) que se julgar(em) legítimo(s) proprietário(s) proceda(ão) seu levantamento sob a supervisão do Poder Judiciário.

**Cláusula Décima Nona:** Os lucros líquidos apurados, por resolução dos sócios poderão ser: a) distribuídos aos sócios na proporção da respectiva participação no capital social ou em proporção definida em comum acordo entre todos os sócios registrado em ata; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

**Parágrafo Único:** A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**Cláusula Vigésima:** A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão unânime dos sócios. Em caso de liquidação, a Sociedade deverá nomear um liquidante, para que proceda na conformidade das leis vigentes.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Por decisão dos sócios representando, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder à própria cisão, podendo ainda, por decisão da maioria absoluta transformar-se em outro tipo.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Quando houver modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, transformação do tipo societário ou cisão, terá o sócio que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB Nº 20160204159.  
PROTOCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 9

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

NIRE: 41207839429  
CNPJ: 20.085.538/0001-53

dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

**Cláusula Vigésima Terceira:** Os socios representando mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da Sociedade, mediante alteração deste Contrato Social.

**Parágrafo Único:** A exclusão mencionada no caput deverá ser deliberada em reunião convocada especificamente para este fim, devendo o sócio acusado ser cientificado em tempo hábil para que possa comparecer e exercer seu direito de defesa.

**Cláusula Vigésima Quarta:** A Sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, a Lei das Sociedades Anônimas.

**Cláusula Vigésima Quinta:** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Clevelândia - PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões sociais ou dúvidas que se originarem das estipulações deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Mariópolis, 04 de Fevereiro 2016.

Andre Ricardo Marques Pocai

Rodrigo Pocai

Testemunhas:

Nome: [Handwritten Name]  
RG: 4508645-2 PR

Nome: Margana Bach  
RG: 1345989-2 PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDR  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 14:30 SOB Nº 20160804159.  
PROTÓCOLO: 160804159 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160804159. NIRE: 41207839429.  
C-PARK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 03/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: SERBET- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP.

CNPJ: 00.999.705/0001-64

Nome do Representante: DIANA MARCELA WENZEL

RG do Representante n.º: 5.113.97

Endereço: Av. Rolf Wiest, 277, sala 516, bairro Bom Retiro, Joinville SC. CEP: 89223-005

Telefone: 49 3353 5975

E-mail: contato@dmadvocacia.adv.br

Local vistoriado: Av. Plinio Arlindo de Nes, Av. Luiz Lunardi, Rua Rui Barbosa, Rua Candido Teston, Rua travessa independência, Rua Vista Alegre, Rua André Lunardi, Rua Rio Grande, Rua Nereu ramos, Rua 10 de Novembro.

Xaxim/SC, 02 de Junho de 2016.

Daniel Toniazzo  
Diretor de Transito

DANIEL TONIAZZO  
DIRETOR DEPTO DE TRÁNSITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

**FELIX**  
E ASSOCIADOS

Advocacia Associação Profissional

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIA**

**Outorgante:** SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP, empresa privada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF 00.999.705/0001-64, representada por **ALANO BRANCO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. N° 2.189.839 (SSPSC) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF N° 915.090.929-00, com endereço comercial na Avenida Rolf Wiest, 277 sala 516 Bairro Bom Retiro, Joinville/SC. CEP. 89.223-005.

**Outorgados:** **DIANA MARCELA WENZEL**, brasileiro, advogada, portador da Cédula de Identidade RG. N° 5.113.97 SSP/SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF 053.857.999-47, inscrição OAB/SC n°43.083 com endereço comercial Rua Dez de Novembro, 1548 Centro, Xaxim/SC CEP 89.825-000.

**PODERES OUTORGADOS:** Com poderes para representar a empresa, na Visita Técnica referente a licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016 do PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2016 aberta pela Prefeitura do município de Xaxim/SC.

Joinville, 09 de Maio de 2016.

**SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA - EPP - Alano Branco**

**ALANO BRANCO**  
Diretor Executivo  
alano.branco@serbet.com.br

CPF - 915.090.929-00



**SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP**  
**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 42202120401 – CNPJ 00.999.705/0001-64**

SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Araquari/SC, na Rua Ariovaldo de Paula Martins, s/n, centro, CEP 89.245-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.999.705/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42202120401 em sessão datada de 08/01/96, por seus socios abaixo assinados.

**ALANO BRANCO**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido na data de 16/01/1974, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº. 915.090.929-00, portador da Cédula de Identidade nº. 2.189.839 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Itá nº 93 – Apto 01, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-140;

**MARCELO MALINVERNI APPEL**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido em 06/10/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, inscrito no CPF sob o nº 807.595.309-63, portador da cédula de identidade nº 8/C 3.292.450-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Correia Pinto, nº 323, apto. 10, Lages/SC, CEP 88.502-201;

**LUCIANO MALINVERNI APPEL**, brasileiro, natural de Lages/SC, casado em regime de separação de bens, nascido em 06/04/1979, medico, inscrito no CPF sob o nº 004.156.219-41, portador da Cédula de Identidade nº 3.675.008-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Hercilio Luz nº 107 – Apto 70, centro, Lages/SC, CEP 88.501-010; e

**FABRÍCIO NAUE**, brasileiro, nascido em 27/08/1981, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 029.610.729-80, portador da cédula de identidade nº 3.123.146-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Regente Feijó nº 159, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89210-050. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social sob às cláusulas e condições seguintes:

A) Os sócios decidem pela abertura da filial IV que será estabelecida na Rua Monteiro Lobato nº 187 – salas 10, 11 e 12, Centro, na cidade de Arujá/SP, CEP 07400-555, tendo como objeto social idêntico a matriz e o início das atividades será na data de registro deste instrumento.

*[Handwritten signatures of Alano Branco, Marcelo Malinverni Appel, Luciano Malinverni Appel, and Fabrício Naue]*

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Direta Francisco 361 - Centro - Fone/Fax 14 - 3422 6986 - CEP 89223-320 - Joinville - SC

**AUTENTICAÇÃO 485110**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
Joinville, 29 de fevereiro de 2016 11:29:41

Em testemunho da verdade  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX99810-XRD1  
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

104

*[Circular stamp: 2º TABELIONATO DE NOTAS e 3º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Joinville - SC]*

- B) Os sócios decidem pela abertura da filial V que será estabelecida na Rua Benjamin Constant nº 161, Centro, na cidade de Ibiúna/SP, CEP 18150-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e o início das atividades será na data de registro deste instrumento.
- C) Alterar o endereço da sede da Rua Ariovaldo de Paula Martins s.nº, Centro, CEP 89245-000 para Av. Rolf Wiest nº 277 – sala 516, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89223-005.
- D) Alterar o endereço da filial II, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0003-26, registrada na JUCESC sob o NIRE 42901057490, de: Rua Lauro Muller nº 55, Centro na cidade de Curitiba/SC, CEP 89520-000, para: Rua Hercílio Luz nº 355, Centro na cidade de Curitiba/SC, CEP 89520-000.
- E) Os sócios resolvem aumentar o capital da sociedade de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) para R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil Reais), mediante a subscrição e integralização em moeda corrente nacional no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais) no ato de assinaturas do presente instrumento;

Passando a nova distribuição societária a vigorar da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
ALANO BRANCO	910.000	65,00	R\$ 910.000,00
MARCELO MALINVERNI APPEL	175.000	12,50	R\$ 175.000,00
LUCIANO MALINVERNI APPEL	175.000	12,50	R\$ 175.000,00
FABRÍCIO NAUE	140.000	10,00	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>

- F) Atualizar o estado civil do sócio **ALANO BRANCO** para divorciado, e atualizar o endereço residencial para Rua Itá nº 93 – Apto 01, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-140.
- G) Atualizar o estado civil do sócio **LUCIANO MALINVERNI APPEL** para casado em regime de separação de bens, e atualizar o endereço residencial para Rua Hercílio Luz nº 107 – Apto 70, centro, Lages/SC, CEP 88.501-010.
- H) Atualizar o endereço residencial do sócio **FABRÍCIO NAUE** Rua Regente Feijó nº 159, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89216-050.

Handwritten signatures and stamps are present above the official stamp.

**2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos**  
Rua Santa Catarina, 363 - Joinville - Santa Catarina - CEP 89201-700 - Fone: (47) 3331-4942 - FAX: (47) 3331-7766 - E-mail: tjc@tjcsc.com.br

**AUTENTICAÇÃO 485110**

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
Joinville, 29 de fevereiro de 2016. 11:29:41

Em testemunho da verdade  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX98214-17FP  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104

Qualquer evento ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou falsificação do documento.

Haverá taxa  Não haverá taxa  Haverá taxa de emissão de cópia  Não haverá taxa de emissão de cópia  Haverá taxa de emissão de cópia  Não haverá taxa de emissão de cópia

Haverá taxa de emissão de cópia  Não haverá taxa de emissão de cópia  Haverá taxa de emissão de cópia  Não haverá taxa de emissão de cópia

Haverá taxa de emissão de cópia  Não haverá taxa de emissão de cópia  Haverá taxa de emissão de cópia  Não haverá taxa de emissão de cópia

Haverá taxa de emissão de cópia  Não haverá taxa de emissão de cópia  Haverá taxa de emissão de cópia  Não haverá taxa de emissão de cópia

**SELO TABELIONATO DE NOTAS**  
SELO TABELIONATO DE NOTAS  
Joinville - SC



l) Os sócios decidem pela consolidação do contrato social a partir da presente data na seguinte forma:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP**

**SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Joinville/SC, na Av. Rolf Wiest nº 277 – sala 516, Bairro Bom Retiro, CEP 89223-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.999.705/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42202120401 em sessão datada de 08/01/96, por seus sócios abaixo assinados:

**ALANO BRANCO**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido na data de 16/01/1974, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº. 915.090.929-00, portador da Cédula de Identidade nº. 2.189.839 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Itá nº 93 – Apto 01, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-140;

**MARCELO MALINVERNI APPEL**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido em 06/10/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 807.595.309-63, portador da cédula de identidade nº 8/C 3.292.450-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Correia Pinto, nº 323, apto. 10, Lages/SC, CEP 88.502-201;

**LUCIANO MALINVERNI APPEL**, brasileiro, natural de Lages/SC, casado em regime de separação de bens, nascido em 06/04/1979, médico, inscrito no CPF sob o nº 004.156.219-41, portador da Cédula de Identidade nº 3.675.008-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz nº 107 – Apto 70, centro, Lages/SC, CEP 88.501-010; e

**FABRÍCIO NAUE**, brasileiro, nascido em 27/08/1981, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 029.610.729-80, portador da cédula de identidade nº 3.123.146-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Regente Feijó nº 159, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89216-050.

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO**

**Cláusula 1ª**- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP.**

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Francisco de Castro, nº 400 - Fone: 4013401/4068 - 4013500 - Joinville - SC

**AUTENTICAÇÃO 485113**

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fe.  
Joinville, 29 de fevereiro de 2016. 11:29:42

Em testemunho da verdade.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX99812-ZOGJ  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br  
104

Qualquer erro em seu caso será considerado como índice de autuação do tempo de prazo.

Não há erro  Erro de digitação  Erro de transcrição  Erro de impressão  Erro de leitura  Erro de interpretação  Erro de transcrição  Erro de impressão  Erro de leitura  Erro de interpretação

Não há erro  Erro de digitação  Erro de transcrição  Erro de impressão  Erro de leitura  Erro de interpretação

Não há erro  Erro de digitação  Erro de transcrição  Erro de impressão  Erro de leitura  Erro de interpretação

**SELO DO TABELIONATO DE NOTAS**  
Tabelião de Notas  
Rafael Silva  
Joinville - SC

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sua sede social na Cidade de Joinville/SC, na Av. Rolf Wiest nº 277 – sala 516, Bairro Bom Retiro, CEP 89223-005.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém a Filial I, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0002-45, registrada na JUCESP sob o NIRE 35904239411, estabelecida na Rua Zeferino Soares nº 19, Conj. 11, 1º andar, Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e início das atividades em 17/07/2012.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a Filial II, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0003-26, registrada na JUCESC sob o NIRE 42901057490, estabelecida na Rua Hercílio Luz nº 355, Centro na cidade de Curitiba/SC, CEP 89520-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e início das atividades em 19/08/2014.

Parágrafo Terceiro: A sociedade mantém a Filial III, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0004-07, registrada na JUCESC sob o NIRE 42901068297, estabelecida na Rua Saira Amarela nº 304, Bairro Bombas, na cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e início das atividades em 19/08/2014.

Parágrafo Quarto: A sociedade mantém a Filial IV, estabelecida na Rua Monteiro Lobato nº 187 – salas 10, 11 e 12, Centro, na cidade de Arujá/SP, CEP 07400-555, tendo como objeto social idêntico a matriz e o início das atividades será na data de registro deste instrumento.

Parágrafo Quinto: A sociedade mantém a Filial V, estabelecida na Rua Benjamin Constant nº 161, Centro, na cidade de Ibiúna/SP, CEP 18150-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e o início das atividades será na data de registro deste instrumento.

**Cláusula 3ª.** Constituem-se como objeto social da sociedade as atividades de: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento relativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**Cláusula 4ª.** A sociedade é contratada por prazo indeterminado, tendo seu início a partir de: 02 de janeiro de 1996.

*[Handwritten signatures and initials]*

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua João Francisco, 1.363 - Centro - Joinville (41) 402-8982 - CEP: 89202-000 - Joinville

AUTENTICAÇÃO 485113

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 29 de fevereiro de 2016, 11:29:42

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX99813-9U10  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua: Sílvia  
Joinville - SC

*[Handwritten signature over the stamp]*

**CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 5ª.** O capital social subscrito e totalmente integralizado, em atos anteriores, em moeda corrente deste país é de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil Reais), dividido em 1.400.000 (Um milhão e quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
ALANO BRANCO	910.000	65,00	R\$ 910.000,00
MARCELO MALINVERNI APPEL	175.000	12,50	R\$ 175.000,00
LUCIANO MALINVERNI APPEL	175.000	12,50	R\$ 175.000,00
FABRÍCIO NAUE	140.000	10,00	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**Cláusula 6ª.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

**EXERCÍCIO SOCIAL, REUNIÕES, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

**Cláusula 7ª.** O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

**Cláusula 8ª.** Após o término de cada exercício social proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único** – Além da obrigação constante do caput da presente cláusula, mensalmente deverá ser apresentado balanço patrimonial e econômico.

**Cláusula 9ª.** As deliberações sociais serão tomadas por reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião de sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e, quando for o caso, designar administradores, além de tratar de outros assuntos que constarem da ordem do dia.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
   
 Rua São Francisco, 411 - Centro - Joinville - 892-902-0000 - CEP 892-000-000 - Joinville - SC
   
 AUTENTICAÇÃO 485113
   
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
   
 Joinville, 29 de fevereiro de 2016. 11:29:43
   
 Em testemunho da verdade
   
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX99814-0TSW
   
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
   
 104
   
 Qualquer dúvida ou reclamação será considerada como solicitação de esclarecimento ou reclamação de modo:
   
 pelo e-mail:  pelo telefone:  pessoalmente:  pelo site:  pelo fax:  pelo correio:
   
 Atendimento ao cliente:  Atendimento ao usuário:  Atendimento ao cidadão:  Atendimento ao empresário:
   
 Atendimento ao usuário:  Atendimento ao cidadão:  Atendimento ao empresário:



concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 14ª-** É vedado o uso do nome empresarial para servir interesses estranhos aos da sociedade bem como na concessão de avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Único** – A sociedade não responderá com os seus bens por obrigações que seus socios virem a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

**Cláusula 15ª-** A sociedade poderá destinar um valor mensal, aos sócios que prestarem serviços a sociedade, a título de pró-labore, importância esta que será fixada, por decisão da maioria do capital social. O pró-labore deverá respeitar o limite de disponibilidade, bem assim como não será devido quando do não funcionamento da empresa, em nenhuma hipótese a quaisquer dos sócios quotistas.

**Parágrafo Único** – Aos socios administradores poderá ser estabelecido valor de pró-labore diferenciado em relação aos demais, tendo em conta as condições e características de sua atividade e responsabilidade.

**Cláusula 16ª-** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL,  
RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS**

**Cláusula 17ª-** Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, até 30 dias após a deliberação.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá reduzir o capital se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

**Cláusula 18ª-** As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição, valor,

*[Handwritten signatures and initials]*

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Títulos  
Rua Itália, 333 - Centro - Joinville - 89202-190 - Fone: (47) 332-1166 - Fax: (47) 332-1167

..... AUTENTICAÇÃO 485113 .....

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 29 de fevereiro de 2016. 11:29:44

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX99816-87NO

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

104





direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** – Caso o sócio remanescente não tenha interesse em adquirir as quotas do sócio relirante e se este já tiver candidato à cessionário, para os efeitos do art. 1.057 da Lei 10.406, deverá o sócio que pretenda ceder suas quotas, total ou parcialmente, comunicar sua intenção por escrito aos demais, mencionando, o nome e qualificação do candidato a cessionário, bem como o valor e condições do negócio.

**Cláusula 19ª**- A sociedade dissolver-se-á por deliberação da maioria absoluta dos sócios ou na falta de pluralidade de sócios caso não seja a mesma reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

**Cláusula 20ª**- Na hipótese de falecimento de sócio, seus herdeiros terão os haveres apurados em balanço especial, ou poderão substituí-lo, desde que com a anuência da maioria absoluta do capital social remanescente.

**Parágrafo Único** – O ingresso do(s) herdeiro(s) servirá para efeito de reconstituição da pluralidade de sócios a que se refere a cláusula 19ª.

**Cláusula 21ª**- Na apuração da quota social será considerado o valor efetivamente realizado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para esse fim.

**Parágrafo Único** – Em caso de liquidação parcial ou total das quotas, ou ainda de retirada do sócio, o valor apurado para as quotas em questão será pago em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo mesmo índice aplicável às cadernetas de poupança.

**Cláusula 22ª** - Quando um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Único** – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado com o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze)

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Janaína, 651 - Centro - Fone/Fax: (41) 3402-1968 - CEP: 81201-250 - Curitiba - PR

----- AUTENTICAÇÃO 485110 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 29 de fevereiro de 2016, 11:29:44

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX99897-NUXP

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104

Qualquer empresa ou pessoa será considerada como usuário de esta aplicação se qualquer de suas opções for selecionada.  
 Não é usuário  Usuário de teste  Usuário de desenvolvimento  Usuário de produção  Usuário de administração  Usuário de auditoria  Usuário de suporte  Usuário de treinamento  Usuário de marketing  Usuário de vendas  Usuário de atendimento ao cliente  Usuário de logística  Usuário de financeiro  Usuário de recursos humanos  Usuário de tecnologia da informação  Usuário de outros



dias, quando então poderá comparecer e apresentar sua defesa, podendo fazer-se acompanhar de advogado na oportunidade.

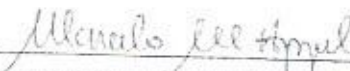
### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos, contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual forma e teor:

Joinville/SC, 11 de Fevereiro de 2016.

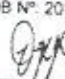
  
ALANO BRANCO

  
MARCELO MALINVERNI APPEL

  
LUCIANO MALINVERNI APPEL

  
FABRÍCIO NAUE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2016 SOB Nº. 20169897532  
Protocolo: 16/989753-2, DE 18/02/2016  
Empresa: 42 2 0212040 1  
SERRET - SISTEMA DE  
ESTACIONAMENTO VEICULAR DO  
BRASIL LTDA EPP

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Dep. Francisco José - Centro - Fone/Fax: (47) 3412.1049 - CEP: 89201-900 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 485110 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
Joinville, 29 de fevereiro de 2016. 11:29:44


Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX99813-QGCJ  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104

Qualquer assente por esta e será considerado como indício de autenticidade ou prova de fé.

Ass. da Esc.  Ass. do Tabelião  Ass. do Tabelião  Ass. do Tabelião  Ass. do Tabelião  Ass. do Tabelião



Folhas  
Nº 95  
2



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.113.972	DATA DE EMISSÃO	09/MAR/2006
NOME	DIANA MARCELA MENZEL		
FILIAÇÃO	DARCI PAULIANO MENZEL MARISE ROCKENHOF MENZEL		
NATALIDADE	ITAPIRANGA SC	DATA DE NASCIMENTO	24/MAR/1987
DOC ORIGEM	C NRGD 2840 LV A-B FL 144 CART KUNDES-590 JUNI SC		
CPF	033.857.999/47	 Alessandra Colman Ribetti SC ADMINISTRADORA DO CENETOM - Cate. Sada de Folhas	
MOXERE	SC ADMINISTRADORA DO CENETOM - Cate. Sada de Folhas LEI Nº 7.170 DE 2006/03		

Folhas  
 Nº 96  
2



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ATESTADO DE VISITA TECNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: É SÓ PARAR - TECNOLIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.555.544/0001-66

Nome do Representante: ELOÁ FATIMA DANELUZ

RG do Representante n.º: 1499861

Endereço: Rua Sorocaba, 972, Vila Santa Terezinha, Itu/ SP. CEP: 13335-301

Telefone: 11 30906069

E-mail: atendimento@esoparar.com.br

Local vistoriado: Av. Plinio Arlindo de Nes, Av. Luiz Lunardi, Rua Rui Barbosa, Rua Candido Teston, Rua travessa independência, Rua Vista Alegre, Rua Andre Lunardi, Rua Rio Grande, Rua Nereu ramos, Rua 10 de Novembro.

Xaxim/SC, 13 de Junho de 2016.

  
Daniel Lonazzo  
Diretor de Transito

Folhas  
Nº 98  
E

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03871268

USO CBR BANCÁRIO  
NOTÍCIA DE CANCELAMENTO PARA TODOS OS PÁSSAGERS  
10/01/12 09:14:17 8 880104



ASSINATURA DO PORTADOR



DESCRIÇÃO



Folhas  
No 99

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

6485

Nome  
ELOA FATIMA DANELUZ

FILIAÇÃO  
AURELIO DANELUZ  
LINA SOCCOL DANELUZ

NACIONALIDADE  
QUILOMBO-SC

DATA DE NASCIMENTO  
07/11/1984

Nº  
1490881 - SSP SC

VALOR ANUAL  
R\$ 255.000,04

QUADRO DE PAGOS E TERCIOS  
01 0010010010

SEM

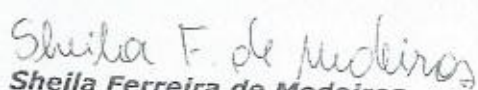
**CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA**  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos a **Sra. ELOÁ FÁTIMA DANELUZ**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SC 8495, portadora do CPF nº 521.235.530-34 e RG 1.499.861-0 com endereço profissional na Av. Luiz Lunardi, nº589, centro, Xaxim/SC, a participar da visita técnica instaurada pelo Município de Xaxim, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2016, como REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da **É SÓ PARAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF 17.555.544/0001-66, Rua Sorocaba, 972, Vila Santa Terezinha, Itu/SP - CEP: 13.335-301, bem como praticar todos os demais atos inerentes a visita técnica.

Itu, 13 de Junho de 2016.

  
**Sheila Ferreira de Medeiros**

CPF/MF n. 931.923.206-72





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 6/2016 - CC**

Processo Administrativo:	78/2016
Processo de Licitação:	78/2016
Data do Processo:	30/05/2016

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/06/2016, às 15:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2016-CC na modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

### Objeto da Licitação:

**Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do município de Xaxim/SC, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.**

Xaxim, 30 de Maio de 2016.

---

Otávio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



CONCORRÊNCIA  
Nr.: 6/2016 - CC

Processo Administrativo: 78/2016  
Processo de Licitação: 78/2016  
Data do Processo: 30/05/2016

Folha: 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 13:30 horas do dia 30/05/2016 até às 14:30 horas do dia 23/06/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do município de Xaxim/SC, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	5,000	Un	Prestação de Serviços Técnicos na Implantação de Estacionamento Rotativo (operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouro público) com estimativa de 1500 vagas aproximadamente, destinadas a veículo de passeio, transporte controlado (taxi, transporte escolar etc) transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Área Verde. (02-99-12065)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 30 de Maio de 2016.

Otávio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação

conformidade com as decisões exaradas nos autos do Processo de Representação TC/SC nº 16/00177180, sob os argumentos e justificativas, acostados nos autos. Comunica-se, inclusive, que após a liberação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será divulgada a data de abertura da proposta a empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, Siderópolis, 15 de junho de 2016.  
ROBERTO JULIO RIBEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

Cod. Mat.: 382478

**Tangará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de materiais de informática e equipamentos para cras-centro de referência de assistência social do fundo de assistência social. Entrega dos envelopes: 30/06/2016 até às 15:00 horas. Abertura dos envelopes: 30/06/2016 às 16:00 horas. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-1522 Tangará, 15 de junho de 2016.  
Nadir Baú da Silva  
Prefeito Municipal e.e de Tangará

Cod. Mat.: 382509

**Tijucas**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 139/PMT/16.**  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica e Fornecimento de Peças para os Veículos de Passeio da Delegacia de Polícia Civil, do Município de Tijucas - SC. Tipo: menor preço por lote; Data de Abertura: 04 de julho de 2016, às 09h00; Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br). **valério tomazi - prefeito municipal.**

Cod. Mat.: 382540

**Timbó**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE EDITAL DE REAJUSTE DE VALORES E ADEQUAÇÃO DO OBJETO**

**REAJUSTE DE VALORES E ADEQUAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº 23/2015**  
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
OBJETO: reajuste do item 1 para R\$ 81,90/m² e do item 2 para R\$ 69,20/m² e acréscimo do método de execução "extrusado" para fornecimento e colocação de meio fio de ou tratam os subitens 1.7 e 2.4 da planilha de descrição de serviços para preços unitários, conforme íntegra do texto publicado no endereço eletrônico [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br), link de Licitações.  
Data da Assinatura: 07/06/2016

ORLEI ADAZIR PEDRON  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Cod. Mat.: 382515

**Tunápolis**

Processo de Compra Nº.: 90/2016  
Pregão Presencial nº: 72/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1(um) ROMPEDOR HIDRÁULICO NOVO, ANO 2016, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 900 KG, DIÂMETRO DA FERRAMENTA (PONTEIRO) MÍNIMO DE 100 MM, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 100 KG/CM²,

**CAPACIDADE DE FREQUÊNCIA DE GOLPES DE NO MÍNIMO 300 BPM, COM KIT HIDRÁULICO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, de acordo com CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO SC Nº 2016TR000808-PROCESSO Nº ADR31 00000488/2016, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.**  
Entrega das propostas e Credenciamento até 14h30min do dia 28 de junho de 2016.  
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis, SC, 15 de junho de 2016.

Enoi Scherer  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 382343

Processo de Compra Nº.: 91/2016  
Pregão Presencial nº: 73/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 8 km, ANO E MODELO 2016, 06 CILINDROS, TURBINADO, TRUCADO E TRAÇADO 6x4, COM MÍNIMO DE 330 CV DE POTÊNCIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR COM ESTACIONÁRIO, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 22.000 KG, E 1(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, MOTOR A DIESEL, COM 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP, TURBO ALIMENTADO, CABINE PRESSURIZADA CONTENDO AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17000 KG, CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO SC Nº CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO SC Nº 2016TR000560 - PROCESSO Nº ADR31 00000543/2016.  
Entrega das propostas e Credenciamento até 15h30min do dia 28 de junho de 2016.  
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis, SC, 15 de junho de 2016.

Enoi Scherer  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 382458

**Urubici**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2016**

Representante Legal, Prefeito Municipal, Fidelis Schappo, torna público o Edital de Pregão Presencial, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, utensílios de cozinha, conforme descrito no anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 30/06/2016 às 14h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 30/06/2016 às 14h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br), site [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), ou na Prefeitura Municipal de Urubici - SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 - Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Fidelis Schappo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 382234

**Xaxim**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2016**

O município de Xaxim - SC, através do prefeito comunica que foi alterado o ANEXO V e o ANEXO XI do referido edital, que tem por objeto: Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativas em vias e logradouros públicos. O edital retificado encontra-se disponível no site do município de Xaxim no endereço eletrônico [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia 23 de junho de 2016 às 15h00min, com entrega dos envelopes até às 14h30min do mesmo dia.  
As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 15 de junho de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 382583

**Câmaras Municipais****Brusque**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**OBJETO:** a aquisição de um elevador, tipo elétrico, para transporte de pessoas, sem casa de máquinas, a ser instalado no Prédio da Câmara Municipal de Brusque.  
**PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:** até as 14h do dia 30 de junho de 2016, na recepção da Câmara Municipal, na Rua Eduardo von Bueltnier, 65, Centro - Brusque/SC. (Fone: 47 3351.2891).  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** em seguida à entrega dos envelopes, no mesmo dia (30/06/2016), na sala de Reuniões, no endereço supracitado.  
**OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível na íntegra, na Internet no endereço [www.camarabrusque.sc.gov.br](http://www.camarabrusque.sc.gov.br), ou no endereço acima citado.  
**Roberto Pedro Prudêncio Neto**  
Presidente

Cod. Mat.: 382439

**Publicações Diversas**

Cristal Blumenau S.A. - CNPJ: 82.851902/0001-52 - Edital de convocação para a Assembleia geral Ordinária. São Convidados os Senhores Acionistas da Cristal Blumenau S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 2016, às 11:00 (onze) horas, na sede social na Rua 2 de setembro nº 919, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA 1ª) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; 2ª) Fixação dos honorários da Diretoria; 3ª) Outros assuntos de interesse social. Blumenau (SC) 13 de junho de 2016 - Eraldo Patrício Machado - Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 381744

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE - JOINVILLE/SC**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**  
**PRIMEIRA ERRATA - INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 08/2016**

**OBJETO:** MANUTENÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA ANFÍBIA  
**FORNecedor:** SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA  
CNPJ: 82.992.686/0001-09  
Valor Global: R\$ 39.242,60 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I - Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.  
Balneário Camboriú, 14 de junho de 2016.

ANDRÉ RITZMANN  
DIRETOR GERAL

Cod. Mat.: 382332

HIDRELÉTRICA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ 07.625.172/0001-28, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Ambiental de Operação - LAO para a CGH SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, localizada no rio Baía, no município de Ponte Serrada-SC. José Alberto Olmi Diretor **CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO FATMA** Rua Felipe Schmidt, 485, Centro 88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina Fone: + 55 48 3216 1700E-mail: [fatma@fatma.sc.gov.br](mailto:fatma@fatma.sc.gov.br) URL: [www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br)

Cod. Mat.: 382585



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 08.250.465/0001-02

Nome do Representante: Ana Paula Pedroso

RG do Representante n.º: 4256304 SSP/SC

Endereço: Rua Doutor Pedro Ferreira, 155 - sala 602, bairro centro, Itajai/SC.  
CEP: 88.301-030

Telefone: 49 8415 0982

E-mail: anadir\_pp@hotmail.com

Local vistoriado: Av. Plinio Arlindo de Nes, Av. Luiz Lunardi, Rua Rui Barbosa, Rua Candido Teston, Rua travessa independência, Rua Vista Alegre, Rua Andre Lunardi, Rua Rio Grande, Rua Nereu ramos, Rua 10 de Novembro.

Xaxim/SC, 20 de Junho de 2016.

Daniel Toniazzi  
Diretor de Transito

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 08.250.465/0001-02**

Por este instrumento particular, **WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1984, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.778.870-1 SSP/SC e CPF nº. 044.036.049-86, residente e domiciliado na Rua Lages, nº 89, no bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-475 e;

**GASPAR LAUS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1959, advogado, com registro na OAB SC sob o nº 4165, portador da cédula de identidade 573.394 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 344.399.869-00, residente e domiciliado na Rua José Joaquim dos Santos, nº 11, no Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.302-030;

Únicos sócios da empresa "**LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**", estabelecida na Rua Doutor Pedro Ferreira, 155 – Sala 602, no Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-030, com seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203811008 em 22/08/2006 e CNPJ sob nº 08.250.465/0001-02; Resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª** – Retira-se da sociedade pago e satisfeito pela venda de suas quotas, **GASPAR LAUS**, qualificado em preâmbulo, que cede e transfere as mesmas no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para **WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR**, também qualificado em preâmbulo.

E por força de transferência e cessão de quotas, o capital passar a ser distribuído da seguinte forma:

**Resumo das Quotas**

Nome	Quotas	%	Total
Wilson Francisco Rebelo Junior	350.000	100	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**CLAUSULA 2ª** - O sócio que se retira dá total, geral e irrevogável quitação das quotas do capital social, comprometendo-se a nada mais reclamar em juízo ou fora dele da sociedade, dos sócios remanescentes ou cessionários pela transferência das quotas.

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade permanecerá com um único sócio por um período de até 180 (cento oitenta) dias a contar da data de registro deste ato na JUCESC, onde nesse prazo resolverá pelo ingresso de um novo sócio, ou mais, conforme prescrito no artigo 1.033, inc. IV Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA 4ª** - A administração da sociedade caberá a **WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR** qualificado anteriormente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando sempre isoladamente, sendo a mesma vedada do uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

4.1 O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 5ª** - Que permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

A vista ora modificado, consolida-se o referido contrato social sob a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:  
"LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME"  
CNPJ: 08.250.465/0001-02**

Por este instrumento particular, **WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1984, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.778.870-1 SSP/SC e CPF nº. 044.036.049-86, residente e domiciliado na Rua Lages, nº 89, no bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-475 e;

Único sócio da empresa **"LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME"**, estabelecida Rua Doutor Pedro Ferreira, 155 – Sala 602, no Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-030, com seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203811008 em 22/08/2006 e CNPJ sob o nº 08.250.465/0001-02; Resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**Clausula I - Do nome Empresarial e Sede**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" e tem sua sede na Rua Doutor Pedro Ferreira, 155 – Sala 602, no Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-030.

**Clausula II - Do prazo de duração e termino do Exercício Social**

A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo único:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial.

**Clausula III - Do Objeto Social**

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Serviços de construção e reforma de casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, condomínios residenciais e comerciais; rodovias e ferrovias; pintura; engenharia; obras portuárias, marítimas e fluviais; instalações esportivas e recreativas; obras de engenharia civil e elétrica, administração e gerenciamento de obras; serviços de acabamento da construção; instalação elétrica, preventiva de incêndios; empreiteira de mão de obra na engenharia civil; pavimentação asfáltica; calçamento; serviços de drenagem; incorporação; compra e venda de imóveis próprios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de terraplanagem; distribuição de energia; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; estacionamento de veículos.

**Parágrafo Único:** A sociedade se compromete a contratar um responsável técnico, devidamente registrado ou credenciado junto a seu órgão de classe quando se fizer necessário.

**Clausula IV - Do Capital Social e das Quotas Sociais**

O capital social da empresa é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil quotas) representadas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritos e totalmente integralizados em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Resumo das Quotas

Nome	Quotas	%	Total
Wilson Francisco Rebelo Junior	350.000	100	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

ff.  
uk

**Paragrafo Único:** A sociedade permanecerá com um único sócio por um período de até 180 (cento oitenta) dias a contar da data de registro deste ato na JUCESC, onde nesse prazo resolverá pelo ingresso de um novo sócio, ou mais, conforme prescrito no artigo 1.033, inc. IV Código Civil Brasileiro.

#### **Clausula V - Da Responsabilidade**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **Clausula VI - Da Administração e uso do Nome Empresarial**

A administração da sociedade cabe a **WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR**, qualificado em preâmbulo, que se incumba de todas as operações, e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente sempre assinando isoladamente, sendo a mesma vedada do uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

#### **Clausula VII - Da cessão de quotas e do Direito de Preferência**

As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios remanescentes no período de 30 (trinta) dias antecedentes a saída, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação discriminada quantidade e o preço.

#### **Cláusula VIII - Lucros E / Ou Prejuízos**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

#### **Clausula IX - Da Retirada de Pró-Labore**

Os sócios em reunião poderão fixar uma retirada mensal, pela maioria, a título de "pró-labore" ao sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Clausula X - Filiais e outras Dependências**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **Cláusula XI - Da Dissolução da Sociedade**

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e





obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

II.1 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula XII - Das Condições Gerais**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula XIII - Do Desimpedimento**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula XIV - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma abaixo assinadas.

**WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR**

Itajaí/SC, 01 de Junho de 2016.

**GASPAR LAUS**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 SOB Nº. 20169424800  
Protocolo: 16/942480-0. DE 06/06/2016

Empresa: 42 2 0381100 8  
LINDAR CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA ME

**ANDRE LUIZ DE REZENDE**  
SECRETÁRIO GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016  
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a Sra ANA PAULA PEDROSO, brasileira, bacharel em direito, portadora da CI de nº 4.256.304-6, inscrita no CPF sob o nº 042.552.099-44 a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 08.250.465/0001-02, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC  
SEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 129 - Centro  
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (47) 3405.1900



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR

Do que dou fe. 068 Itajaí/SC 20/06/2016  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

LILIAN T. V. AGOSTINHO-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização Tipo-NORMAL-EIG85783-EBW0. Emol: R\$2,75 -  
Selo(s): R\$1,70 + R\$4,45 Consulte os dados do selo em selo@jac.jus.br - site:  
www.notasitajai.com.br

Itajaí, 20 de Junho de 2016.

WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR

CPF: 044.036.049-86

LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 08.250.465/0001-02

Rua Pedro Ferreira, 155 - Sala 602

Bairro Centro - CEP 88301-030

Itajaí/SC

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI de nº 3.778.870-1, inscrito no CPF sob o nº 044.036.049-86, representante da empresa LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 08.250.465/0001-02, com sede na Rua Doutor Pedro Ferreira, nº 155, Sala 602, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-030.



OUTORGADO:

ANA PAULA PEDROSO, brasileira, bacharel em direito, portadora da CI de nº 4.256.304-6, inscrita no CPF sob o nº 042.552.099-44, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 385, Bairro Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000.

PODERES:

Para o fim de representar o outorgante perante a Prefeitura de Xaxim/SC, na realização de VISTA TÉCNICA referente à Concorrência Pública nº 006/2016, autorizando-o a praticar os atos em nome do mesmo, sendo os atos lícitos e necessários para o fiel cumprimento das atividades da empresa LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Itajaí, 20 de Junho de 2016.

WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR  
CPF: 044.036.049-86

LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ 08.250.465/0001-02  
Rua Pedro Ferreira, 155 - Sala 602  
Bairro Centro - CEP 88301-030  
Itajaí/SC

Do que dou fe. OBR Itajaí/SC 2006/2016  
Em testemunho da Verdade  
LILIAN T. V. AGOSTINHO-ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo Digital de Fiscalização TROP-NOR-MAL-ENG8576Z-THP, Cnpj: P.S. 11  
1.831.71 - R\$ 4,45 Consulte os dados do ato em: [sc.jus.br](http://sc.jus.br) - site  
[notarialsc.com.br](http://notarialsc.com.br)

2.º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC  
BEL ANNA CRISTINA REBELO NETO MENEGATTI - TABELIA  
Rua Dr. Pedro Ferreira, 159 - Centro  
Itajaí - SC - CEP 88301-030 - Fone: (41) 3409.1900

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR



Folhas  
Nº 112  
E

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ANA MARIA FERREIRO

RG: 4256304

CPF: 042.582.039-66

Nome: ANASTAS FERREIRO

Matrícula: ANASTAS FERREIRO

03742868222 13/07/2016

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
461233787

PROIBIDO PLASTIFICAR  
461233787

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO